

**Congresso Nacional
Novembro/2014**

Manual de Emendas Orçamento da União para 2015



**Consultoria de Orçamento e Fiscalização
Financeira – Câmara dos Deputados**

**Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e
Controle – Senado Federal**

Endereços na *internet*:

<http://www.camara.gov.br/internet/orcament/principal/>

<http://www.senado.gov.br/sf/orcamento/>

PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PARA 2015
INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PLN 13/2014-CN

Para informações adicionais, entrar em contato com:

Secretaria da CMO: Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala C - sala 08 – Térreo		3216-6891/6892/6893
Consultorias		
Senado Federal: Anexo I - 25º andar		3303-3318
Câmara dos Deputados: Anexo II - Ala B - sala 116-B - 1º andar		3216-5109
Coordenação Técnica do Processo Orçamentário		SF Maurício 3303-5181 Eduardo 3303-3846
		CD Carlos Lessa 3216-5165
		CD Edson 3216-5173
Área Temática I	Infraestrutura	SF João 3303-5733 Otávio 3303-3320
		SF Luiz Gonçalves 3303-5185 Aritan 3303-3318 Marcel Pereira 3303-3318
Área Temática II	Saúde	CD Mário 3216-5171 Sidney 3216-5170
		CD Marcelo 3216-5166 Antônio Paulo 3216-5166
Área Temática III	Integração Nacional e Meio Ambiente	SF Ana Cláudia 3303-5732 Helena 3303-3818 Renan 3303-3324
		SF Carlos Murilo 3303-3818 Juci 3303-3324
Área Temática IV	Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	CD Marcos 3216-5169 Cláudio Tanno 3216-5168 Marcelo Costa 3216-5168
		SF Robison 3303-3644 Marcel Guimarães 3303-3320 Rafael 3303-5182
Área Temática V	Planejamento e Desenvolvimento Urbano	CD Tollini 3216-5108 Roberto 3216-5167
		CD Tubaki 3216-5112 Wellington 3216-5178
Área Temática VI	Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	SF Vincenzo 3303-2844 Ornelas 3303-3611
		SF Orlando 3303-5184 Diogo 3303-3845 Flávio 3303-3318
Área Temática VII	Justiça e Defesa	CD Fidelis 3216-5155
		CD Tadao 3216-5121 Salvador 3216-5175
Área Temática VIII	Poderes do Estado e Representação	SF Ribamar 3303-5736 Vinicius 3303-3644 Rudinei 3303-5185
		CD Vander 3216-5105 Wellington 3216-5178
Área Temática IX	Agricultura e Desenvolvimento Agrário	SF Lacerda 3303-3612 Paulo 3303-1879
		CD Elisângela 3216-5106 Leonardo 3216-5174 Mauro 3216-5174
Área Temática X	Trabalho, Previdência e Assistência Social	SF André 3303-3846 Pederiva 3303-3845
		CD Eugênio 3216-5162 Salvador 3216-5175
Comitê de Exame da Admissibilidade de Emendas		SF Rudinei 3303-5185 Eduardo 3303-3846
		SF Diogo 3303-3845 João 3303-5733 Marcel Guimarães 3303-3320
Comitê de Avaliação das Informações sobre Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves – COI		CD Romiro 3216-5164
		CENIN 3216-3636
Atendimento ao Usuário do Sistema de Emendas		PRODASEN 3303-2000
		Informática CONOF-CD 3216-5123/5110

Obs.: a precedência da Casa do Congresso Nacional indica a origem do Relator.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	4
I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO	4
I.1. RESOLUÇÃO Nº 1, de 2006-CN.....	4
I.2. PPA 2012-2015.....	5
I.3. ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO.....	6
II. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS - EMENDAS.....	7
II.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS.....	9
II.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento	9
II.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação	10
II.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa.....	19
II.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa	21
II.1.5 Emenda ao Texto da Lei.....	24
II.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS.....	25
II.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO	27
II.4. GLOSSÁRIO	28
III. ANEXOS	30
III.1. Anexo I – Setor / Área de Governo / Órgão	30
III.2. Anexo II – Emendas de Bancada Estadual.....	32
III.3. Anexo III – Emendas de Comissão	34
III.4. Anexo IV – Valor de Referência para os Programas Temáticos	35
IV. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS, POR ÁREA TEMÁTICA.....	37
IV.1. INFRAESTRUTURA.....	37
IV.2. SAÚDE.....	43
IV.3. INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE	53
IV.4. EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e ESPORTE.....	59
IV.5. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	79
IV.6. FAZENDA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO.....	88
IV.7. JUSTIÇA E DEFESA.....	93
IV.8. PODERES DO ESTADO E REPRESENTAÇÃO	103
IV.9. AGRICULTURA, DESENV. AGRÁRIO E PESCA E AQUICULTURA.....	112
IV.10. TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	128

INTRODUÇÃO

Este manual apresenta regras e procedimentos para elaboração e apresentação de emendas ao projeto de lei orçamentária para 2015 – PLOA 2015.

A primeira parte deste manual trata, de forma resumida, da legislação aplicável ao processo orçamentário e a segunda parte, do funcionamento do Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias – EMENDAS. A terceira parte contém anexos com informações de interesse geral.

Por fim, a quarta parte apresenta informações complementares para elaboração de emendas nas áreas temáticas.

I. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

I.1. RESOLUÇÃO Nº 1, de 2006-CN

A Resolução nº 1, de 2006-CN, traz conceitos e procedimentos a serem seguidos no processo de discussão e alteração do projeto de lei orçamentária. Alguns deles dizem respeito aos tipos de **emenda à despesa (arts. 37 a 40, 45 e 48)**, quais sejam:

- a) **emenda de apropriação** – é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, a anulação de dotações da Reserva de Recursos (sequencial 020000) e/ou de outras definidas no Parecer Preliminar;
- b) **emenda de remanejamento** – é a que propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, a anulação de dotações constantes do projeto de lei, exceto as da Reserva de Contingência; e
- c) **emenda de cancelamento** – é a que propõe, exclusivamente, a redução de dotações constantes do projeto.

Conforme o art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, o projeto de lei orçamentária é dividido nas seguintes **áreas temáticas**:

- I - Infraestrutura;
- II - Saúde;
- III - Integração Nacional e Meio Ambiente;
- IV - Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte;
- V - Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- VI - Fazenda, Desenvolvimento e Turismo;
- VII - Justiça e Defesa;
- VIII - Poderes do Estado e Representação;
- IX - Agricultura e Desenvolvimento Agrário; e
- X - Trabalho, Previdência e Assistência Social.

As disposições gerais sobre emendas individuais e coletivas estão contidas na Resolução nº 1, de 2006-CN, em especial nos arts. 37 a 50.

De acordo com o art. 51 da Resolução nº 1, de 2006-CN, o Relator-Geral apresentará Relatório Preliminar a ser aprovado pelo Plenário da CMO, o qual estabelecerá os parâmetros e critérios que deverão ser obedecidos na apresentação de emendas e na elaboração dos relatórios setoriais e geral.

De acordo com o art. 49 da Resolução nº 1, de 2006-CN, a quantidade máxima de **emendas individuais** é **25** (vinte e cinco) e o limite financeiro, por mandato parlamentar, proposto no item 10 do relatório apresentado na CMO, em 10/12/2014, corresponde a **R\$ 16.324.600,00**. Cada parlamentar deve destinar ao menos a metade do valor de suas emendas para ações e serviços públicos de saúde.

As **emendas coletivas** à despesa (arts. 43 a 48 da Resolução nº 1, de 2006-CN), devem observar:

- a) somente serão recebidas pela Secretaria da CMO se identificadas como de remanejamento, de apropriação ou de cancelamento;
- b) não poderão ser apresentadas e aprovadas na modalidade de aplicação 99 (“a definir”);
- c) se apresentadas com a modalidade de aplicação 50 (entidades privadas), deverão especificar o nome da entidade no subtítulo, salvo no caso de emendas de comissão que contemplem programação constante da proposta orçamentária;
- d) caso se destinem a projetos, deverão beneficiar projetos de grande vulto ou estruturantes, que, conforme o Parecer Preliminar, são aqueles que geram benefícios sociais ou econômicos duradouros ou condições para a implementação de projetos complementares.

As emendas ao PLOA têm que ser compatíveis com o Plano Plurianual 2012-2015 (Lei nº 12.593, de 2012), conforme item I.2 deste manual, e atender as disposições da Resolução nº 1, de 2006-CN, particularmente aos arts. 37 a 50 e 140 a 147, e às disposições do Parecer Preliminar aprovado anualmente pela CMO.

Compete ao Comitê de Admissibilidade de Emendas - CAE propor a inadmissibilidade das emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual, inclusive as de Relator.

A CMO tem aprovado anualmente Relatório de Atividades do CAE que contém diretrizes e orientações para a análise de admissibilidade de emendas.

Importante:

a) A execução de dotação que envolve transferência de recursos a **entidade privada sem fins lucrativos, em regra, deverá ser precedida de chamamento público**, nos termos do art. 4º do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.568, de 2011. A Lei nº 13.019, de 2014, prevê, em seu art. 24, a realização de chamamento público para selecionar organização da sociedade civil para celebrar parceria com os entes públicos. O início de vigência dessa Lei foi prorrogado para o final de julho de 2015, pela Medida Provisória nº 658, de 2014, atualmente em tramitação no Congresso Nacional.

b) A **celebração de convênios** entre a União e os demais entes federativos **não deve ser inferior a R\$ 100.000** (cem mil reais) ou, no caso de **obras e serviços de engenharia**, exceto elaboração de projetos, a **R\$ 250.000** (duzentos e cinquenta mil), conforme dispõe o art. 2º, I, do Decreto nº 6.170, de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 7.594, de 2011).

I.2. PPA 2012-2015

A emenda ao PLOA 2015 deve ser compatível com o PPA 2012-2015, que organiza a atuação governamental em programas “temáticos” e “de gestão, manutenção e serviços ao Estado”. A verificação da compatibilidade é feita de maneira distinta para cada tipo de programa.

I.2.a. Programas Temáticos

Programas temáticos são aqueles que orientam a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade e compõem-se de objetivos, indicadores, valor global e valor de referência.

Para verificação da compatibilidade é importante atentar-se para o valor de referência de cada programa. **Se o valor estimado para um empreendimento for superior ao valor de referência, ele é considerado de grande porte e, então, deverá constar no PPA como iniciativa individualizada, a qual requer ação específica correspondente no orçamento. Tal regra é excepcionada quando se tratar de**

transferência da União a Estados, Distrito Federal e Município. Nessa situação, não há necessidade de a iniciativa do PPA corresponder a ação específica no PLOA 2015.

Veja os valores de referência dos programas temáticos no Anexo IV deste manual.

Iniciativa é um atributo do objetivo, que declara as entregas de bens e serviços à sociedade, resultante das ações orçamentárias. Portanto, a iniciativa constante do PPA poderá corresponder a uma ou mais ações no PLOA 2015, cuja execução resultará na produção de bens e serviços indicados na iniciativa. O perfeito relacionamento entre a iniciativa constante no PPA 2012-2015 e a ação do PLOA 2015 é que assegura a compatibilidade entre os dois instrumentos, conforme se observa no **Volume II do PLOA 2015**.

No caso de a emenda propor inclusão de ação no PLOA 2015, é necessário verificar a compatibilidade com alguma iniciativa constante no PPA 2012-2015.

I.2.b. Programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado

Programas de gestão, manutenção e serviços do Estado são aqueles que reúnem um conjunto de ações destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Nesse caso, a verificação da compatibilidade considera apenas o programa, que deve constar do PPA 2012-2015 e do PLOA 2015. A ação constante da emenda deverá ser compatível com o programa.

I.2.c. Operações Especiais

Os programas destinados exclusivamente a operações especiais, que abrangem despesas relativas a amortização, juros e encargos da dívida, pagamento de aposentadorias e pensões e cumprimento de sentenças judiciais, não integram o PPA 2012-2015. Portanto, não há necessidade de verificação de compatibilidade, uma vez que tais programas constam somente no PLOA 2015.

I.2.d. Outras Observações sobre a Compatibilidade das Emendas com o PPA 2012-2015

Além dos cuidados específicos indicados para garantir a compatibilidade entre o PPA 2012-2015 e o PLOA 2015, é necessário verificar, ainda, as diretrizes e orientações constantes do Relatório de Atividades do CAE.

A **emenda inadmitida** por incompatibilidade com o PPA, ou com outras normas aplicáveis, **não poderá receber recursos dos Relatores, nem ser objeto de destaque.**

I.3. ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO

As emendas ao Anexo V do PLOA 2015 destinadas à criação e/ou provimento de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras e aumento de remuneração deverão ser apresentadas com a correspondente emenda à despesa.

A emenda destinada à despesa com pessoal e encargos sociais que dependa da aprovação de um projeto de lei deverá ser elaborada a partir da seleção da opção “Acréscimo de Despesa” no EMENDAS e da indicação do sequencial 004692 (ação “0Z01 Reserva de Contingência Fiscal Primária”; subtítulo “6499 Reserva de Contingência - Recursos para Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II da Constituição”), após o que devem ser incluídos os seguintes detalhamentos: GND 1, MA 90 e RP 1.

As emendas ao Anexo V e as que promovam acréscimo de dotações para o atendimento de pessoal e encargos sociais não serão apreciadas pelas Relatorias Setoriais. Somente serão apreciadas pelo Relator-Geral em razão do disposto no art. 65 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que lhe atribui a competência para apreciar a Reserva de Contingência e o texto da lei. Por essa razão, o Parecer Preliminar prevê que o Relator-Geral deve avaliar as despesas com pessoal e encargos sociais constantes da proposta orçamentária, inclusive quanto ao Anexo V do PLOA 2015 e às dotações correspondentes.

II. SISTEMA DE ELABORAÇÃO DE EMENDAS ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS - EMENDAS

A elaboração de emendas e seu envio à CMO depende da utilização de sistema informatizado desenvolvido para essa finalidade. Trata-se do Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias - EMENDAS. Portanto, é imprescindível que o usuário saiba utilizá-lo.

Tutorial

O usuário do EMENDAS conta com um tutorial que mostra as funcionalidades do sistema. Seu objetivo é auxiliar o usuário na elaboração da emenda e reduzir a ocorrência de erros.

O tutorial está dividido em duas partes. A primeira pode ser consultada a partir do link “**acesso ao tutorial do sistema**” existente na página de acesso ao EMENDAS ([//cn/emendas](#)). Lá podem ser encontradas informações relativas a:

- operação do próprio tutorial;
- acesso inicial ao sistema;
- cadastramento de usuário externo;
- alteração de senha de acesso;
- padrões de navegação e interação utilizados no sistema;
- glossário de termos relacionados ao processo de apresentação de emendas.

Após acessar o EMENDAS, o usuário encontrará, no menu **Ferramentas/Ajuda**, a segunda parte do tutorial, com demonstrações referentes às funcionalidades do sistema.

Tipos de Usuários

Dois são os usuários do EMENDAS, o **usuário autor** e o **usuário externo**, os quais podem:

- alterar a sua senha na tela de acesso ao sistema;
- solicitar nova senha de acesso por e-mail;
- cadastrar emendas;
- exportar emendas válidas para outros usuários;
- cancelar exportações de emendas, caso o usuário de destino ainda não tenha executado a importação;
- importar ou recusar emendas de outros usuários;
- imprimir espelhos e relações gerais de emendas cadastradas.

Usuário Autor

Somente parlamentar, bancada e comissão podem ser cadastrados pela CMO como usuário autor, ao qual compete;

- a) exportar emenda somente para outro usuário autor;
- b) montar e numerar o lote de emendas e, por meio do sistema, enviá-lo à CMO;
- c) cancelar o envio de lote, desde que o recibo de entrega não tenha sido apresentado à CMO;
- d) imprimir o recibo de entrega do lote enviado pelo sistema e apresentá-lo na CMO para formalizar a entrega do lote, procedimento necessário para que as emendas sejam consideradas entregues;
- e) solicitar à CMO a retirada do lote de emendas, quando o recibo de entrega já tiver sido apresentado.

Usuário Externo

Qualquer pessoa física com acesso à intranet do Senado ou da Câmara dos Deputados pode se cadastrar como usuário externo no EMENDAS. Compete ao usuário externo:

- a) efetuar o seu cadastro no sistema, do qual constará o número do CPF, e definir sua senha;
- b) alterar seus dados cadastrais, inclusive para manter atualizado o e-mail, canal para a obtenção de senha de acesso ao sistema;
- c) cadastrar minutas de emendas que possam subsidiar usuário autor na proposição de emendas.

O usuário externo não pode entregar lote de emendas à CMO.

Emendas ao PLOA

A emenda é o instrumento por meio do qual o autor propõe modificação a um projeto de lei. No sistema, as emendas podem ser:

- à despesa: de apropriação (acréscimo e inclusão), de remanejamento (acréscimo e inclusão) ou de cancelamento;
- à receita, inclusive de renúncia; e
- ao texto.

Este manual trata de emendas à despesa e ao texto, uma vez que emendas à receita foram apresentadas em fase anterior.

Lote de Emendas

O **lote de emendas** é o conjunto de emendas que um autor poderá entregar à CMO. Somente o usuário autor pode montar e enviar lote, o qual deve conter pelo menos uma emenda. O autor pode ordenar as emendas no lote após sua montagem.

Ao enviar o lote, é gerada uma chave de segurança única, que fica impressa na parte inferior do recibo de entrega. A chave de segurança é utilizada pela CMO para confirmar se o recibo apresentado corresponde ao lote enviado pelo autor. Sempre que o envio do lote for cancelado, o recibo deverá ser descartado, pois o novo recibo virá com outra chave de segurança.

A senha de envio do lote é diferente da senha de acesso ao sistema e é fornecida pela CMO em envelope lacrado a cada ano da legislatura.

O cancelamento do envio do lote somente poderá ser realizado pelo autor antes da apresentação do recibo de entrega à CMO. Caso contrário, será necessário solicitar a retirada do lote junto à CMO.

O controle da quantidade de emendas e do limite de valores é realizado automaticamente pelo EMENDAS, em função dos limites e dos parâmetros definidos na Resolução nº 1, de 2006-CN, e no parecer preliminar.

Os limites são apresentados na tela de montagem do lote e, quando não houver informação de controle para um determinado tipo de emenda, significa que não há limite cadastrado, como é o caso das emendas de texto e de cancelamento.

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização – CMO

A **CMO**, formada por 12 senadores e 34 deputados, com igual número de suplentes, é responsável, dentre outras atribuições, por:

- emitir parecer sobre os projetos orçamentários e sobre as emendas a eles apresentadas;
- cadastrar os projetos de lei (PL);
- cadastrar o usuário Autor e fornecer-lhe código e senha de acesso ao EMENDAS, bem como senha de envio de lote;

- liberar o sistema para cadastramento de emendas, momento a partir do qual o usuário poderá cadastrar emendas, ainda que não seja permitido o envio de lote;
- abrir o prazo de apresentação dos lotes de emendas, quando o usuário autor poderá, além de cadastrar as emendas, montar o lote e enviá-lo à CMO por meio do sistema;
- encerrar o prazo de apresentação de emendas, a partir do que a CMO não receberá lotes de emendas;
- registrar a apresentação dos lotes de emendas (recibo de entrega);
- retirar os lotes de emendas entregues, a pedido dos autores.

II.1. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS

O endereço de acesso ao sistema é **//cn/emendas**. Após incluir/confirmar código do autor (CPF no caso de usuário externo) e senha e confirmar, deve-se informar o PL/ano (13/2014).

Nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, as emendas à despesa podem ser de **apropriação, remanejamento ou de cancelamento**. No EMENDAS, as emendas de apropriação e de remanejamento estão detalhadas ainda como de **acréscimo** e de **inclusão**.

De acordo com o art. 49 da Resolução nº 1, de 2006-CN, cada **parlamentar** poderá apresentar, no máximo, **vinte e cinco emendas**, sendo que o valor financeiro total não poderá ultrapassar o montante definido no parecer preliminar.

Não há limite financeiro para a apresentação de emenda por **bancadas e às comissões**. Tais autores devem, no entanto, observar quantidade máxima de emendas e condições constantes da Resolução nº 1, de 2006-CN (ver Anexos II e III deste manual).

II.1.1 Emendas à Despesa de Apropriação e de Remanejamento

A distinção entre as emendas de apropriação e remanejamento diz respeito à origem dos cancelamentos geradores dos recursos para atendimento da emenda.

A **emenda de apropriação** propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte de recursos, o cancelamento de dotações da Reserva de Recursos (sequencial 020000) e de outras dotações definidas no Parecer Preliminar.

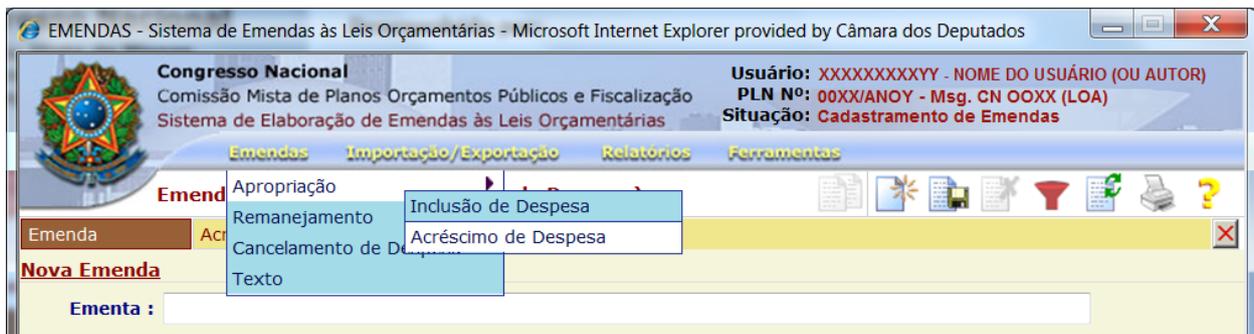
São de apropriação as emendas individuais e a grande maioria das emendas coletivas. Em geral, as emendas de apropriação indicam como fonte de recursos dotações consignadas na Reserva de Recursos (sequencial 020000).

A **emenda de remanejamento** propõe acréscimo de dotação em programação existente no PLOA ou inclusão de nova programação e, como fonte exclusiva de recursos, o cancelamento de dotações constantes do projeto de lei orçamentária, não cabendo a utilização da Reserva de Recursos. Deve o autor indicar o cancelamento de dotações relativas a sequenciais constantes do PLOA 2015, observadas as restrições impostas pela Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar.

Após definir se pretende elaborar emenda de **apropriação** ou de **remanejamento**, o usuário deverá selecionar no menu **“Emendas”** a opção **“Apropriação”** ou **“Remanejamento”**.

Se a emenda objetivar acrescentar recursos a uma programação já existente no PLOA 2015, cujo menor nível é o subtítulo, o usuário deverá selecionar a opção **“Acréscimo de Despesa”**. Nesse caso, a emenda aumentará a dotação relativa a um sequencial existente.

Se a emenda objetivar incluir recursos em novo subtítulo (ainda que não seja novo em relação à LOA 2014 ou anterior), o usuário deverá selecionar a opção **“Inclusão de Despesa”**, para criar uma nova programação. Nesse caso, a emenda dará origem a um novo sequencial.



II.1.2 Emenda para Inclusão de Nova Programação

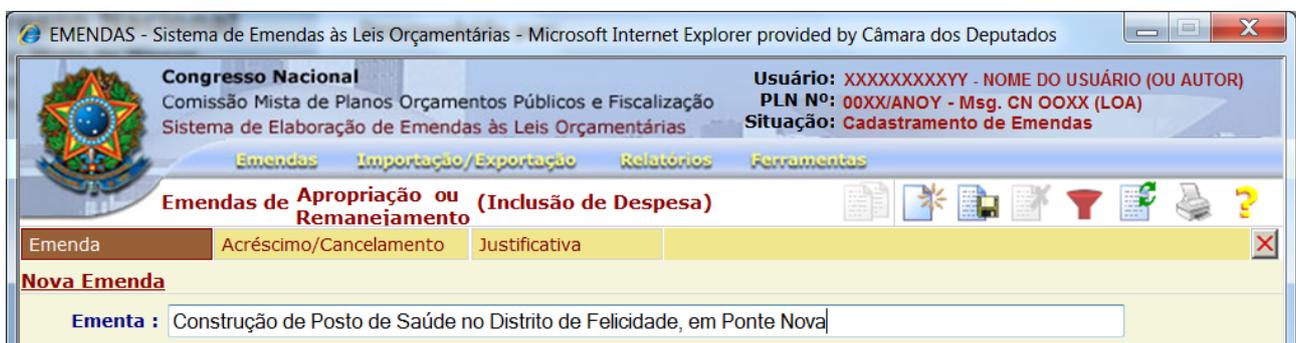
Para incluir nova programação (subtítulo novo) selecione a opção **“Inclusão de Despesa”** no menu **“Emendas”**. Depois, clique no botão  **“novo registro”** da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Emenda"
- "Acréscimo/Cancelamento"
- "Justificativa"

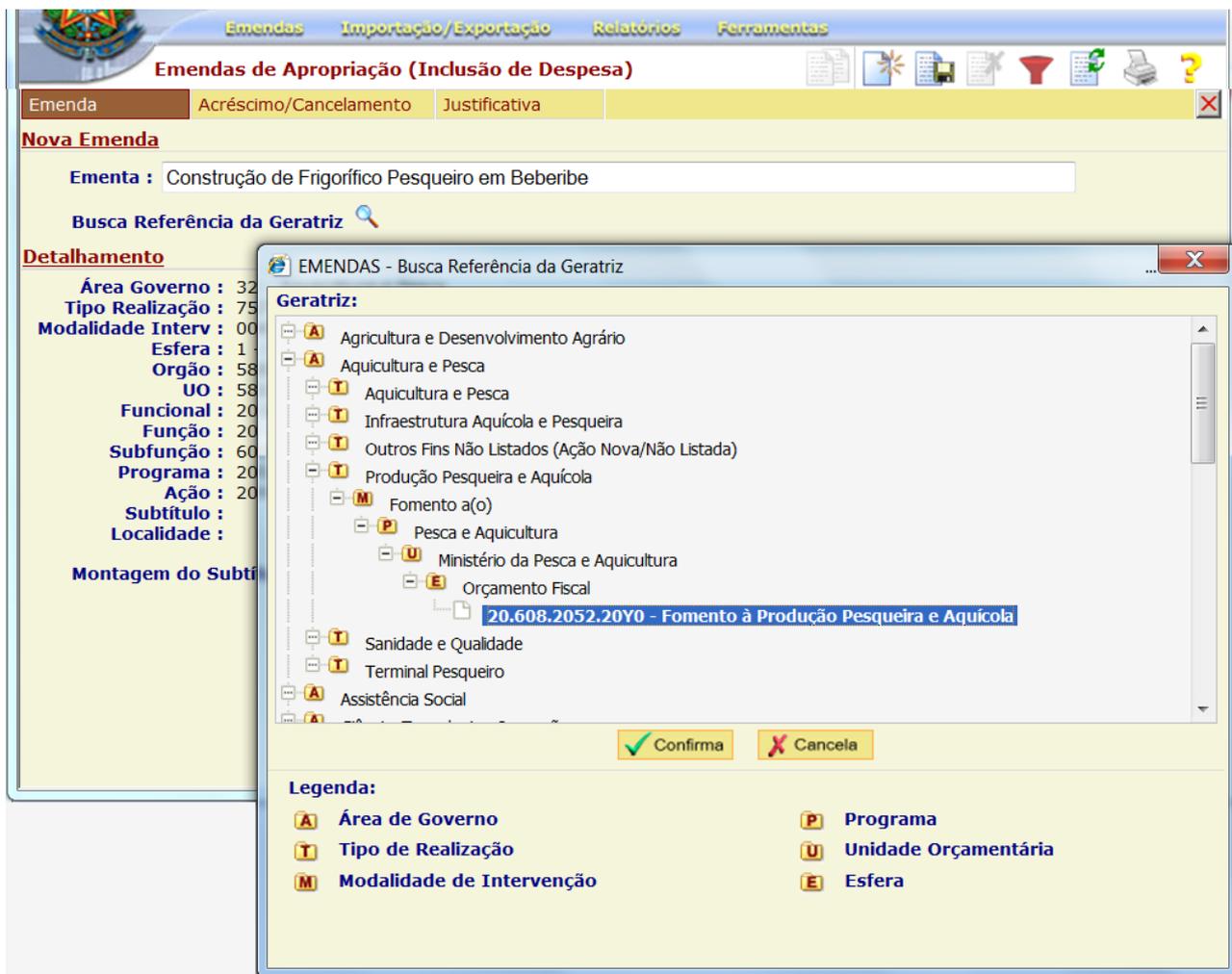
Preenchimento da Aba “Emenda”

Para o preenchimento da aba **“Emenda”**, o usuário deverá primeiro preencher o campo **“Ementa”**. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à sua emenda, resumindo o objeto da despesa proposta.



Definição de programação por meio da Geratriz

O botão **“Busca Referência da Geratriz”**  (lupa) ajudará o usuário a escolher os elementos da emenda. Clicando nesse botão de busca, será aberta janela com as opções disponíveis para a geração da emenda (**“Geratriz”** em forma de árvore para seleção).



A geratriz visa facilitar a definição da funcional-programática da emenda que pretenda incluir nova programação. Possui uma estrutura semelhante ao Windows Explorer e está organizada em seis níveis:

Área de Governo – Selecione a área de governo na qual a emenda deva ser incluída. As áreas de governo, em geral, correspondem ao campo de atuação de determinado órgão, área temática ou Poder. O conjunto das áreas de governo abrangem a totalidade dos órgãos constantes do PLOA 2015. Por exemplo, se a emenda se referir à “implantação e modernização de infraestrutura esportiva”, selecionar a opção “Esporte”; à “restauração de uma estrada federal”, selecionar a opção “Transportes – Rodovias Federais”.

Tipo de Realização – Selecione o tipo de realização que melhor corresponda ao objeto da emenda. Se não existir tipo de realização específico que atenda ao objeto, selecionar a opção “ATÍPICO – Não Previsto no Sistema”. Antes, porém, considere a possibilidade de ter havido equívoco na escolha da área de governo. Se a escolha da área de governo estiver correta, permaneça com a opção “ATÍPICO – Não Previsto no Sistema” para o tipo de realização. Essa opção geralmente faz com que o EMENDAS assuma que a modalidade de intervenção é “Atípica / Outras”; que o programa é “Atípico”; e que a unidade orçamentária é “UO Genérica”. Quanto à esfera orçamentária, o EMENDAS assume “Orçamento Fiscal”, “Orçamento da Seguridade Social” ou “Orçamento de Investimento”, em função da escolha relativa à área de governo.

Modalidade de Intervenção - Selecione a modalidade de intervenção que melhor atenda ao objeto da emenda, caso exista mais de uma modalidade.

Programa - Selecione o programa que melhor atenda ao objeto da emenda, caso exista mais de um.

Unidade Orçamentária – Selecione a unidade orçamentária que deve executar a programação objeto da emenda. As opções apresentadas pelo EMENDAS contêm apenas unidades orçamentárias da área de governo escolhida anteriormente cuja programação comporte o tipo de realização pretendido pelo autor da emenda. Deve-se lembrar que, no caso de aplicação de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social na programação de unidades orçamentárias do orçamento de investimento, deve-se informar na emenda a unidade orçamentária que fará a transferência para a empresa, na forma de constituição ou aumento de capital. Portanto, deve-se informar a unidade orçamentária que fará a transferência, não aquela que realizará os investimentos.

Esfera – Trata-se da esfera orçamentária, que corresponde ao “Orçamento Fiscal”, “Orçamento da Seguridade Social” ou “Orçamento de Investimento”.

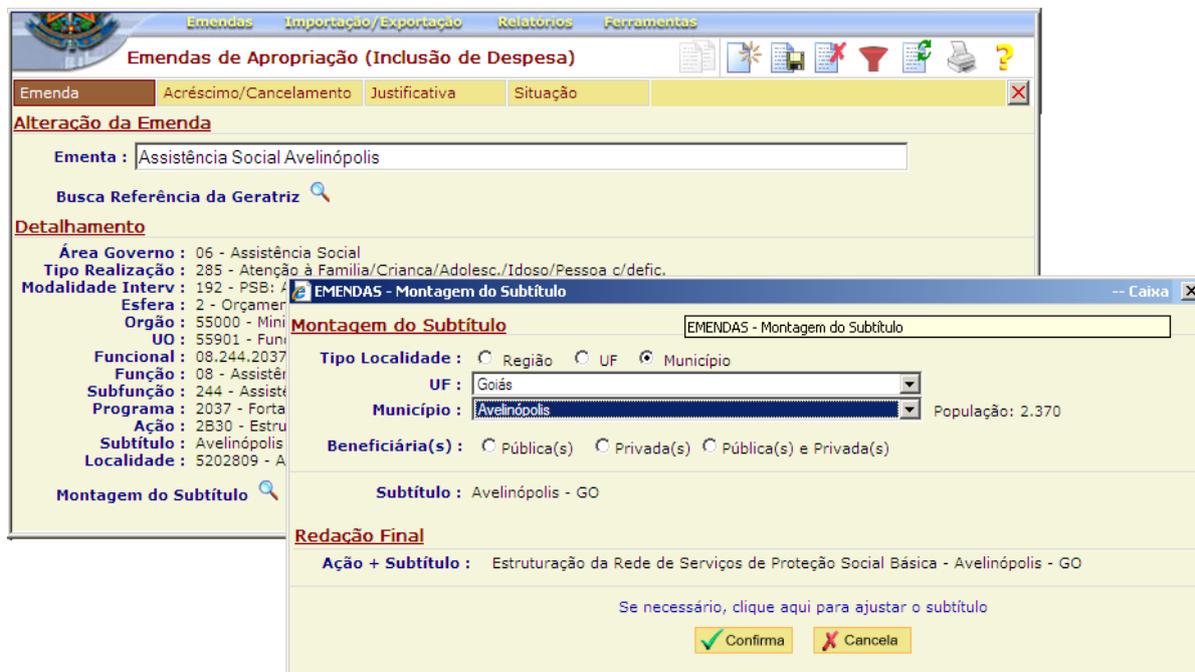
Após a definição da esfera, que geralmente decorre das opções anteriores, o EMENDAS exibe código relativo às classificações funcional e programática (exceto o subtítulo), o qual está associado à descrição da ação correspondente. Clique sobre esse código e, posteriormente, no botão “**Confirma**”. Feito isso, o sistema preencherá diversos campos da emenda em elaboração (área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, esfera, órgão, unidade orçamentária, classificações funcional e programática (exceto subtítulo), função, programa e ação).

MONTAGEM DO SUBTÍTULO

O passo seguinte é a definição do **subtítulo** (menor nível da categoria de programação, utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação (localidade). Clique no botão “**Montagem do Subtítulo**”  (lupa) e selecione o “**Tipo de Localidade**”: região (a tabela contém as cinco regiões brasileiras, além de “Nacional” e “Exterior”), unidade da federação ou município.

Caso se opte por definir o subtítulo a partir da escolha do município, o EMENDAS exigirá que se preencha também campo relativo à unidade da federação. O usuário pode reduzir o tamanho da tabela de municípios clicando a tecla correspondente à primeira letra do nome do município que deva constar do subtítulo.

Após a seleção do município, o EMENDAS fornece sua população segundo o último censo do IBGE.



Emendas de Apropriação (Inclusão de Despesa)

Emenda	Acréscimo/Cancelamento	Justificativa	Situação
Alteração da Emenda			
Ementa : Assistência Social Avelinópolis			
Busca Referência da Geratriz 			
Detalhamento			
Área Governo : 06 - Assistência Social			
Tipo Realização : 285 - Atenção à Família/Criança/Adolesc./Idoso/Pessoa c/defic.			
Modalidade Interv : 192 - PSB: A			
Esfera : 2 - Orçamen			
Órgão : 55000 - Mini			
UO : 55901 - Funi			
Funcional : 08.244.2037			
Função : 08 - Assistêr			
Subfunção : 244 - Assistê			
Programa : 2037 - Fortu			
Ação : 2B30 - Estru			
Subtítulo : Avelinópolis			
Localidade : 5202809 - A			
Montagem do Subtítulo 			
Redação Final			
Ação + Subtítulo : Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Avelinópolis - GO			
Se necessário, clique aqui para ajustar o subtítulo			
<input type="button" value="Confirma"/> <input type="button" value="Cancela"/>			

Algumas ações das áreas de saúde e de desenvolvimento urbano dependem da população do município. Nesses casos, verificar se a população do município é compatível com a ação. Não havendo

compatibilidade, selecionar outra ação. Veja instruções específicas sobre cada área temática na terceira parte deste manual.

Se o objeto da emenda deve ser realizado no âmbito de diversos municípios, o “Tipo de Localidade” será UF, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação do Estado correspondente ou do Distrito Federal. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de uma mesma região, o “Tipo de Localidade” será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região correspondente. Se for realizado no âmbito de diferentes Estados de regiões distintas, o “Tipo de Localidade” será Região, devendo o subtítulo ser definido a partir da identificação da região “Nacional”.

Complemento de Localidade: destina-se ao registro de dados adicionais sobre localidades e obras, quando a referência ao município não for suficiente para a definição do subtítulo. Isso costuma ocorrer no caso de melhorias urbanas, obras de drenagem e outros. Por exemplo: Rio Iguataí, Av. N. Sra. da Salete, Vila Sofia, Assoc. Bom Pastor, Distr. de Queimados etc. Na montagem do subtítulo, esse complemento será lançado antes da designação do município, estado ou região.

Em decorrência de definições relativas à “Área de Governo”, “Tipo de Realização”, “Modalidades de Intervenção”, “Programa” ou “Unidade Orçamentária”, o sistema poderá requerer outros detalhes para o subtítulo.

Redação Final: quando o autor pretende inserir outra informação no subtítulo além da localização/complemento e de outras requeridas pelo sistema, pode-se clicar no botão destinado ao ajuste do subtítulo (“se necessário, clique aqui para ajusta o subtítulo”) e fazer a inclusão.

A partir de definições relativas à localidade/complemento, inclusão de dados requeridos e de outras informações, o EMENDAS automaticamente montará o subtítulo.

The screenshot shows a software interface for editing an amendment. The main window is titled "EMENDAS - Montagem do Subtítulo". It features a sidebar on the left with a menu containing items like "Nova Emenda", "Detalhamento", "Área Gover", "Tipo Realizaç", "Modalidade Inte", "Esfere", "Org", "Funcion", "Func", "Subfunc", "Program", "Aç", "Subtítu", "Localida", and "Montagem c". The main content area is divided into several sections. The top section, "Montagem do Subtítulo", includes radio buttons for "Tipo Localidade" (Região, UF, Município), a dropdown for "UF" (Alagoas), a dropdown for "Município" (Atalaia), and a text field for "Compl. Localidade" (Bairro Sempre Verde). Below this is a "Subtítulo" field containing the text "Escreva o subtítulo - Bairro Sempre Verde - Atalaia - AL". The "Redação Final" section shows "Ação + Subtítulo" as "Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário - Escreva o subtítulo - Bairro Sempre Verde - Atalaia - AL". At the bottom, there is a link "Se necessário, clique aqui para ajustar o subtítulo" and two buttons: "Confirma" and "Cancela".

O usuário deverá prestar atenção na redação final, a qual apresenta a descrição da ação conjugada com a do subtítulo. Essa redação será a que constará da lei orçamentária, caso não exija ajustes da parte dos relatores setoriais e/ou geral (caso das ações atípicas, por exemplo).

Se a redação final apresentada pelo EMENDAS atender ao objeto da emenda, clique no botão “**Confirma**”. Se não, clique no botão “**Cancela**”, ou, se for o caso, clique no botão “**se necessário, clique aqui para ajustar o subtítulo**” e proceda ao ajuste do subtítulo.

Esse último procedimento destina-se apenas à inclusão de algum detalhamento da ação. Mudanças de informações já inseridas deverão ser efetuadas nos campos apropriados (Tipo Localidade, Compl. Localidade etc).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Em determinadas situações, são requeridas informações adicionais em abas específicas, no subtítulo ou na justificativa da emenda.

Ação Atípica

A aba “**Ação Atípica**” abrirá quando se indica, nas emendas de inclusão (programação nova) um objeto para o qual não há uma ação definida ou a selecionar na geratriz.

Observação: caso a ação constante do PLOA 2015 não esteja prevista na geratriz e a intenção do autor for aumentar a dotação de determinado subtítulo, deve-se elaborar emenda de acréscimo, caso em que será necessário informar o código sequencial da programação identificada no projeto.

A captura de tela mostra a interface de um sistema de emendas. No topo, há uma barra de menu com as opções: Emendas, Importação/Exportação, Relatórios e Ferramentas. Abaixo, o título da aba é "Emendas de Apropriação ou Remanejamento (Inclusão de Despesa)". A aba selecionada é "Ação Atípica".

Logo abaixo, há uma seção "Nova Emenda - Ação Atípica" com um aviso em vermelho: "ATENÇÃO: No caso de ação nova, atentar para a compatibilidade com o PLPPA 2012-2015, conforme item I.3 do Manual de Elaboração de Emendas."

Os campos de formulário são os seguintes:

- Ação :** Construção de Contorno Ferroviário no município de Santa Bárbara do Sul
- Descrição :** Construção de um contorno ferroviário com extensão de 15,5 km, incluindo uma ponte, 3 passagens de nível e 8 passarelas. Compreende projeto executivo, licenciamento ambiental, eletrificação e sinalização. A obra objetiva
- Iniciativa :** OODI - Construção de contornos, variantes e anéis ferroviários.
- Produto :** 1128 Trecho implantado
- Unidade de Medida :** 000000089 % de execução física
- Tipo da Ação :** Projeto Atividade Operação Especial
- Início da Ação :** 06/20XX (MM/AAAA)
- Término da Ação :** 10/20XX (MM/AAAA)
- Custo Total (R\$) :** 430.000.000
- Meta Total :** 100

Quando o objeto pretendido não cabe em qualquer ação constante da geratriz ou existente no projeto, pode-se propor a criação de uma nova ação. Para isso, deve ser informado, nos campos próprios da aba, todos os elementos solicitados para caracterizar o projeto ou atividade proposta. No campo “**Ação/Iniciativa**”, informe, além do nome da ação, o **código e nome da iniciativa do PPA à qual a nova ação será vinculada**.

Para selecionar o **produto**, clique no ícone (lupa) e escreva uma palavra-chave no campo “Descrição do produto contém”. Posteriormente, clique no ícone (Aplicar Filtro). Selecione nas listas apresentadas o produto que melhor se relaciona com o objeto da emenda e a unidade de medida correspondente.

O Anexo IV deste manual apresenta o valor de referência de cada programa temático, acima do qual um empreendimento requer iniciativa individualizada no PPA e ação específica no orçamento.

Os Volumes II e VI do PLOA 2015 apresentam os programas temáticos, objetivos e iniciativas do PPA e as respectivas ações orçamentárias.

Aba “Beneficiária”

Para algumas classificações orçamentárias, o sistema solicitará informações sobre a natureza das entidades beneficiárias que podem ser atendidas pela emenda, as quais poderão ser classificadas como pública(s), privada(s) ou pública(s) e privada(s). Caso a classificação envolva entidade privada, deve-se identificá-la na aba “Beneficiária”. Da mesma forma, ao indicar modalidade de aplicação para transferência a entidade privada (códigos 50 ou 60) o sistema abrirá a aba “Beneficiária” para registro de informações relativas à entidade.

Emenda Ação Atípica Acréscimo/Cancelamento Beneficiária Justificativa

Nova Emenda - Beneficiária

Preencher as seguintes informações para atendimento às disposições da LDO 2012, art.34, § 3º e da Resolução 01/2006-CN, arts. 47, inciso II e art. 50, inciso II, alínea c.

Tipo:

Beneficiárias - Quantidade :

<input type="checkbox"/>	CNPJ	Nome	Endereço
<input type="checkbox"/>			

Emendas - Beneficiária -- Caixa de diálogo

Beneficiária

CNPJ :

Nome :

Endereço :

Responsáveis :

CPF	Nome
<input type="text"/>	<input type="text"/>

Ícones para inclusão, edição ou exclusão de entidade

Confirma Cancela

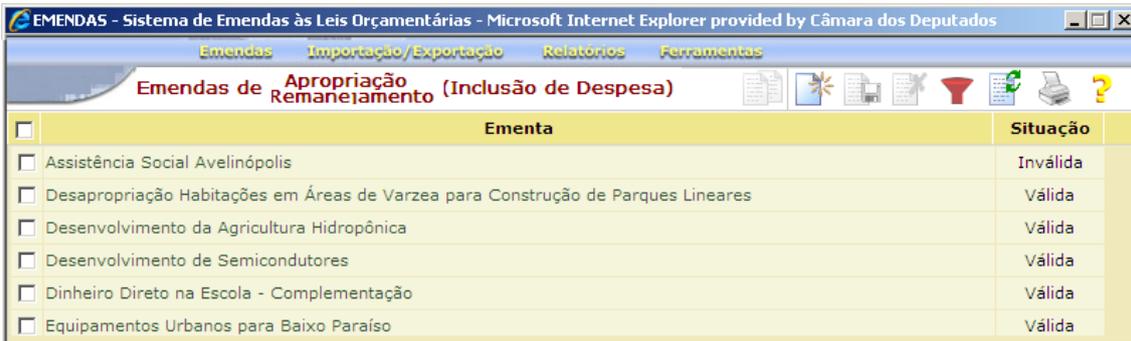
Aba “Beneficiária” – Procedimentos

		Confirma	Para incluir uma beneficiária, clique no botão “+” (mais). Na janela que se abre os campos solicitados. Após, confirme.	
			Confirma	Para editar/conferir os dados registrados, selecione a entidade clicando no quadrinho correspondente e depois no ícone “ editar ”. Depois de efetuar a alteração, confirme.
				Para excluir uma entidade, clique no quadrinho na linha da entidade e depois no ícone “-” (menos). Depois, clique no ícone “ salvar ” .

A emenda deverá, ainda, observar as orientações setoriais deste manual, as restrições constantes dos arts. da LDO 2015 relativas à transferência entidades privadas, as disposições do art. 50 da Resolução nº 1, de 2006-CN, bem como as regras definidas pelo Comitê de Admissibilidade de Emendas relativas à matéria.

Se, durante a execução dos trabalhos, o sistema ficar sem utilização por mais de 10 minutos, o usuário perderá o acesso e, conseqüentemente, os registros não gravados com sucesso serão perdidos. Para evitar isso, o usuário poderá gravar a emenda com preenchimento parcial das telas e, posteriormente,

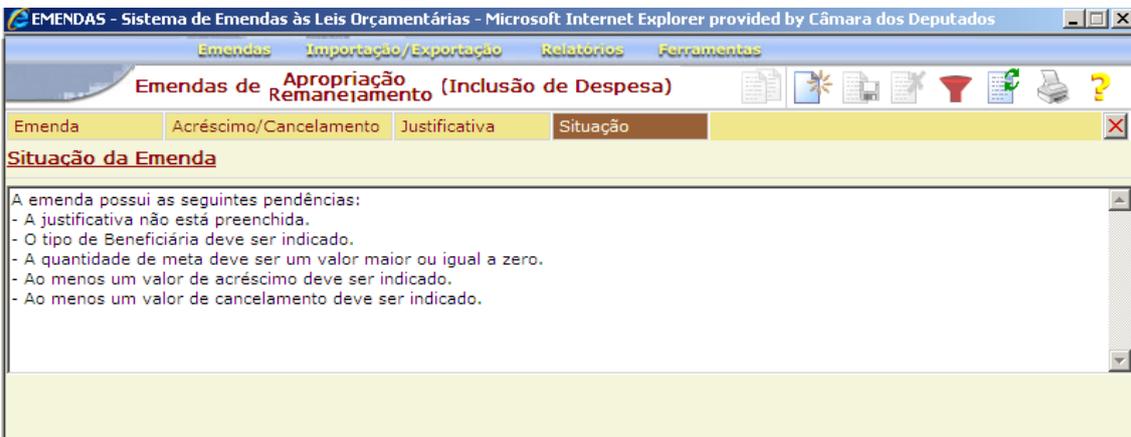
continuar sua elaboração. Deve-se lembrar de que, enquanto a emenda não estiver total e corretamente elaborada, não poderá compor o **lote de emendas** a ser encaminhado à Secretaria da Comissão Mista.



The screenshot shows the EMENDAS system interface. The title bar reads "EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados". The main menu includes "Emendas", "Importação/Exportação", "Relatórios", and "Ferramentas". The current view is "Emendas de Apropriação Remanejamento (Inclusão de Despesa)". Below the menu is a table with two columns: "Emenda" and "Situação".

Emenda	Situação
<input type="checkbox"/> Assistência Social Avelinópolis	Inválida
<input type="checkbox"/> Desapropriação Habitações em Áreas de Varzea para Construção de Parques Lineares	Válida
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento da Agricultura Hidropônica	Válida
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento de Semicondutores	Válida
<input type="checkbox"/> Dinheiro Direto na Escola - Complementação	Válida
<input type="checkbox"/> Equipamentos Urbanos para Baixo Paraíso	Válida

Na tela que contém a relação das emendas, aquela gravada parcialmente ou com alguma informação incorreta será exibida como “inválida”. Para verificar quais são as incorreções ou inconsistências que deverão ser corrigidas, basta selecionar a aba “situação”.



The screenshot shows the EMENDAS system interface with the "Situação da Emenda" tab selected. The title bar and main menu are the same as in the previous screenshot. The "Situação da Emenda" tab is active, and the content area displays a list of pending items for the selected amendment.

Situação da Emenda

A emenda possui as seguintes pendências:

- A justificativa não está preenchida.
- O tipo de Beneficiária deve ser indicado.
- A quantidade de meta deve ser um valor maior ou igual a zero.
- Ao menos um valor de acréscimo deve ser indicado.
- Ao menos um valor de cancelamento deve ser indicado.

Após sanar as pendências, o usuário deverá clicar no botão  “**gravar registro**” para atualizar as modificações. Clique no botão  “**atualizar**” para verificar se a “situação” da emenda foi corrigida de “inválida” para “válida” .

Preenchimento da Aba “Acréscimo/Cancelamento”

Nesta tela, deve-se informar a meta para o produto decorrente da execução da ação no campo “**Acréscimo de meta**”. A meta deve ser informada em número inteiro e ser compatível com o valor da emenda.

Aqui também serão detalhados o GND, a modalidade de aplicação, o indicador de resultado primário e o próprio valor da emenda, além da programação que será cancelada para obtenção do valor igual ao solicitado na emenda.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Emendas de Apropriação (Inclusão de Despesa)

Emenda Acréscimo/Cancelamento Justificativa

Nova Emenda - Acréscimo/Cancelamento

Acréscimo de meta: Projeto apoiado(unidade)

Composição dos Acréscimos de valores:

GND	Mod.Apl.	RP	Valor
			Total : <input type="text" value="0"/>

Composição dos Cancelamentos de Valores:

Sequencial	GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor
						Total : <input type="text" value="0"/>

Das orientações específicas de cada área temática constante deste Manual, há informações relativas a custos unitários médios, as quais podem auxiliar na estimativa de meta.

O sistema apresenta, ao lado do campo “Acréscimo de meta” a descrição do produto decorrente da execução da ação, bem como a unidade de medida para a meta associada a esse produto. No exemplo acima, o produto é “Projeto apoiado” e a unidade é “unidade”.

Outros exemplos de produtos gerados pela execução das ações orçamentárias: município apoiado, obra executada, família atendida, agricultor assistido, profissional capacitado, trecho construído, zoneamento realizado etc.

Outros exemplos de unidade de medida: % de execução, Km, Km² etc.

Para preencher o campo “**Composição dos Acréscimos de Valores**”, clique no botão “**cria linha para inclusão de acréscimo**”, situado na parte inferior à direita (+).

Em seguida, selecione códigos correspondentes ao “GND” (grupo de modalidade de despesa), à “Mod. Aplic” (modalidade de aplicação) e ao “RP” (indicador de resultado primário) que devam constar da emenda. Depois, clique no botão “adiciona linha de acréscimo” ✓ e digite o valor a ser registrado nessa linha. Observe, na definição do valor, os padrões de custos unitários médios aplicáveis ao caso e à amplitude do empreendimento.

Deve-se repetir o procedimento, caso se pretenda incluir linha com outro GND.

Vale lembrar que **somente bancadas e comissões** permanentes podem apresentar emendas com RP 3, que se refere ao **Programa de Aceleração do Crescimento - PAC**, devendo ser observadas as restrições contidas nos arts. 44 e 47 da Resolução nº 1, de 2006-CN.

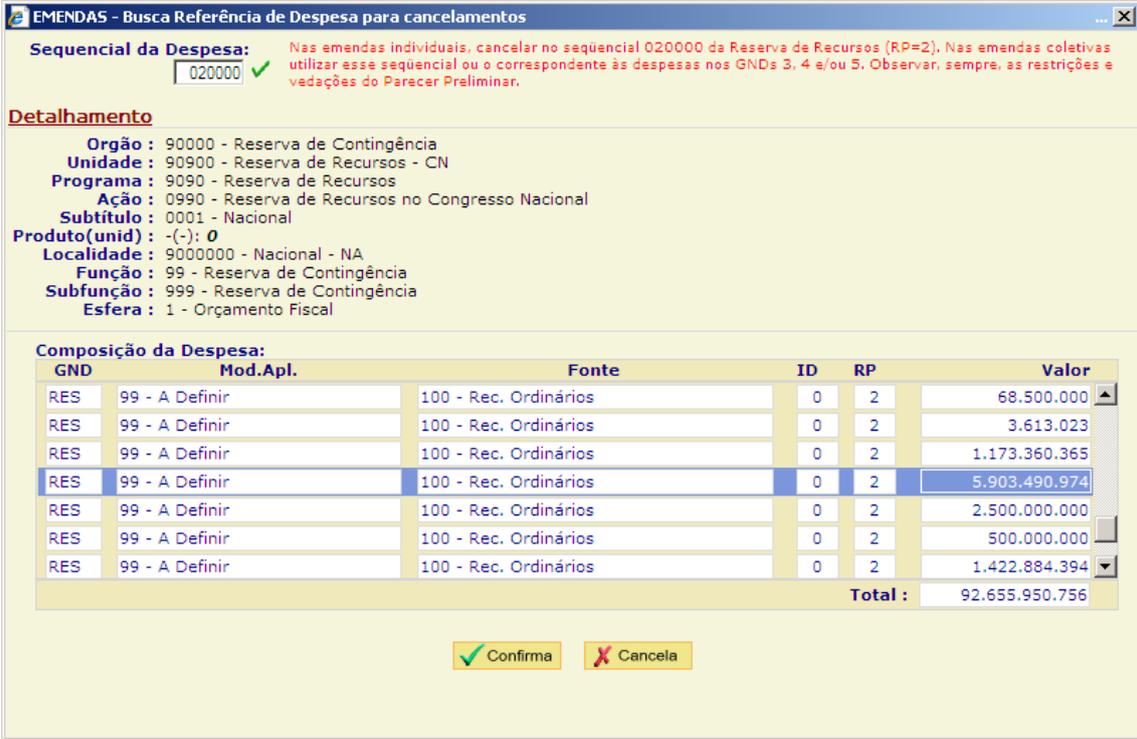
Importante: Não se deve digitar os zeros indicativos dos centavos, nem pontos ou vírgula. Se o valor acrescido ou deduzido pela emenda for de R\$ 145.000,00, deve-se digitar apenas 145000.

Para excluir um acréscimo, basta selecionar a linha correspondente com o cursor e clicar no botão “**Exclui Acréscimo da Lista**” X na parte inferior do quadro “**Composição de Acréscimos de Valores**”.

Para preencher o quadro “**Composição dos Cancelamentos de Valores**”, primeiramente, clique no botão “**Busca lançamentos para o cancelamento**” (lupa).

Observação: Em alguns monitores, somente é possível visualizar o botão “Busca lançamentos para o cancelamento”  (lupa), ocultando-se a “barra de ferramentas” do Windows.

Na nova aba aberta, digite o número do sequencial de cancelamento. Deve-se fornecer o sequencial de programação constante do PL 13/2014–CN.



EMENDAS - Busca Referência de Despesa para cancelamentos

Sequencial da Despesa: 020000 ✓ Nas emendas individuais, cancelar no sequencial 020000 da Reserva de Recursos (RP=2). Nas emendas coletivas utilizar esse sequencial ou o correspondente às despesas nos GNDs 3, 4 e/ou 5. Observar, sempre, as restrições e vedações do Parecer Preliminar.

Detalhamento

Orgão : 90000 - Reserva de Contingência
Unidade : 90900 - Reserva de Recursos - CN
Programa : 9090 - Reserva de Recursos
Ação : 0990 - Reserva de Recursos no Congresso Nacional
Subtítulo : 0001 - Nacional
Produto(unid) : -(-): 0
Localidade : 9000000 - Nacional - NA
Função : 99 - Reserva de Contingência
Subfunção : 999 - Reserva de Contingência
Esfera : 1 - Orçamento Fiscal

Composição da Despesa:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	68.500.000
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	3.613.023
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	1.173.360.365
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	5.903.490.974
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	2.500.000.000
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	500.000.000
RES	99 - A Definir	100 - Rec. Ordinários	0	2	1.422.884.394
Total :					92.655.950,756

No caso de emendas individuais, informar o sequencial de cancelamento 020000 – Reserva de Recursos. Será exibido detalhamentos desse sequencial. Em seguida, clique em uma linha para indicar o cancelamento e pressione o botão “**Confirma**”.

Emendas coletivas de apropriação também podem informar o sequencial de cancelamento 020000 – Reserva de Recursos ou outro sequencial relativo a dotações em despesas correntes, investimento e inversões financeiros (GND 3, 4 e 5). Em caso de dúvida, em emendas individuais e coletivas de apropriação pode-se indicar uma linha com a fonte 100 (livre para todas as programações), pois o cancelamento poderá ser adequado pela relatoria.

O sequencial da Reserva de Recursos é 020000

Já as **emendas coletivas de remanejamento** não podem informar o sequencial de cancelamento 020000 – Reserva de Recursos, mas apenas sequenciais relativos à dotações constantes do Projeto.

Após a confirmação, o sistema volta à aba “**Acréscimo/Cancelamento**”. A dotação selecionada será transferida para o quadro “**Composição dos Cancelamentos de Valores**”. Então, deve-se digitar o valor a ser cancelado.

Repita a operação, clicando em “**Busca lançamentos para o cancelamento**”  (lupa), se a intenção for cancelar mais de uma programação ou se o valor do primeiro sequencial não for suficiente para atender à emenda.

Para excluir algum item do quadro "**Composição dos Cancelamentos de Valores**", basta selecioná-lo com o cursor e clicar o botão "**Exclui Cancelamento da Lista**"  na parte inferior da tela.

A soma dos valores lançados no quadro "**Composição dos Acréscimos de Valores**" deve ser igual à soma dos valores lançados no quadro "**Composição dos Cancelamentos de Valores**".

Para a escolha dos sequenciais de cancelamento, o usuário deverá observar que a dedução em recursos próprios de empresa estatal ou de entidade da administração indireta só pode ser realizada para custear ações na própria empresa ou entidade.

As fontes de cancelamento devem ser compatíveis com as ações a serem acrescentadas à programação, o que limita a indicação de fontes aos acréscimos desejados. Por exemplo, se o acréscimo pretendido refere-se à programação pertinente ao orçamento fiscal, não se pode indicar cancelamentos em fontes vinculadas ao orçamento da seguridade social.

Caso se pretenda criar subtítulo que deva ser atendido por fonte de recursos relativa a operações de crédito (fontes 147, 148, 149, 246 e 249), deve-se atentar para o fato de que as ações novas devem ser compatíveis com os termos do contrato celebrado com o agente financeiro, fazendo-se necessária a verificação, junto ao Poder Executivo, da real possibilidade de execução da programação.

Preenchimento da Aba "Justificativa"

O preenchimento da aba "**Justificativa**" é efetuado em um campo de texto onde o usuário deverá redigir as razões que motivaram a apresentação da emenda e os resultados ou efeitos pretendidos, bem como apresentar os dados complementares julgados essenciais à apreciação da proposição. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a "barra de rolagem" da tela para percorrer o texto digitado.

Caso a justificativa seja extensa, pode-se utilizar um editor de textos para a redação. Posteriormente, pode-se acessar o sistema e colar o texto elaborado no campo "**Justificativa**" da respectiva emenda. Esse procedimento é recomendado para evitar retrabalho no caso de perda de acesso ao sistema.

Após digitar o texto, pressionar o botão  "**gravar registro**" para salvar as informações da emenda. Aparecerá a mensagem: "**emenda incluída com sucesso**".

Clique no botão  "**atualizar**", na barra de ferramentas, para visualizar a nova emenda na listagem da tela. Se houver alguma pendência, a situação da emenda aparecerá como "inválida". A aba "**Situação**" permite identificar pendências a serem resolvidas.

II.1.3 Emenda para Acréscimo de Despesa

Se a emenda objetivar acrescentar recursos a um subtítulo existente no PL nº 13/2014-CN, o usuário deverá selecionar a opção "**Acréscimo de Despesa**" no menu "**Emendas**". Depois, clique no botão  "**novo registro**" da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 3 (três) abas:

- "Emenda"
- "Acréscimo/Cancelamento"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba "Emenda"

O primeiro campo a ser preenchido é a "ementa" da emenda. Trata-se de um campo livre em que o usuário dará um nome à emenda.

EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário: _____
PLN Nº: _____
Situação: **Cadastramento de Emendas**

Emendas Importação/Exportação Relatórios Ferramentas

Emendas de Apropriação (Acréscimo à Despesa)

Emenda Acréscimo/Cancelamento Justificativa

Nova Emenda

Emenda : Exemplo - Emenda de Apropriação (Acréscimo à Despesa)

Sequencial da Despesa: 001562 ✓

Detalhamento

Órgão : 24000 - Ministério da Ciência e Tecnologia
 Unidade : 24101 - Ministério da Ciência e Tecnologia
 Programa : 0461 - Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 Ação : 1209 - Recuperação da Infra-Estrutura Física das Unidades de Pesquisa
 Subtítulo : 0001 - Nacional
 Produto(unid) : Unidade recuperada(unidade): 6
 Localidade : 9000000 - Nacional - NA
 Função : 19 - Ciência e Tecnologia
 Subfunção : 571 - Desenvolvimento Científico
 Esfera : 1 - Orçamento Fiscal

Composição da Despesa:

GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor
Invest	90 - Aplic. Diretas	100 - Rec. Ordinários	0	2	2.714.407
Total :					2.714.407

Em seguida digite o **sequencial da despesa** a ser acrescida. O sequencial é um número de seis dígitos, que pode ser localizado no quadro **“Detalhamento das Ações”** da unidade orçamentária, nos volumes III, IV e V do avulso, grafado entre parênteses e precedido do indicativo **“Seq:”**. Cada funcional-programática que detalha a despesa até o nível de subtítulo, definida dentro de uma esfera e Unidade Orçamentária específicas, terá um sequencial.

Após ter sido digitado o sequencial, clique em ✓ para pesquisar os dados da despesa existente. O sistema preencherá, de forma automática, os dados gerais do subtítulo contendo: órgão, unidade orçamentária, programa, ação, subtítulo, produto, localidade, função, subfunção, esfera e composição da despesa.

O preenchimento das abas **“Acréscimo/Cancelamento”** e **“Justificativa”** é idêntico ao preenchimento das abas correspondentes da **“Emenda de Inclusão de Despesa”**.

Para o preenchimento do campo acréscimo de meta, a nova meta proposta deverá ser compatível com o valor proposto pela emenda. Se a emenda desejar crescer recursos sem alterar a quantidade da meta, o campo **“Acréscimo de meta”** deverá ser preenchido com **“0”** (zero).

Uma vez encerrados os lançamentos de **“Acréscimos/Cancelamentos”**, preencher a guia **“Justificativa”**.

Alteração de Emenda à Despesa

Para alterar uma emenda à despesa, o usuário deverá voltar à tela inicial do sistema, selecionar na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolher a opção **“Apropriação”, “Inclusão de Despesa”** (no caso de alteração de emenda que incluiu programação nova) ou **“Acréscimo de Despesa”** (no caso de alteração de emenda que cresceu dotação a um subtítulo já existente no PL). Na que se abre, deve-se clicar na linha relativa à emenda a ser alterada. Deve-se efetuar as modificações e gravar a emenda novamente clicando no botão **“gravar registro”** .

Exclusão de Emenda de Despesa

Para excluir uma emenda à despesa, selecionar na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolher a opção **“Inclusão de Despesa”** (no caso de exclusão de emenda que incluiu programação nova) ou **“Acréscimo de Despesa”** (no caso de exclusão de emenda que acresceu dotação a um subtítulo já existente no PL).

Na tela que se abre, clique na linha relativa à emenda a ser excluída. A seguir, clique no botão **“excluir registro”** . O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

Duplicação de Emenda de Despesa

Para duplicar uma emenda à despesa, selecionar na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolher a opção **“Inclusão de Despesa”** (no caso de duplicação de emenda que incluiu programação nova) ou **“Acréscimo de Despesa”** (no caso de duplicação de emenda que acresceu a dotação a um subtítulo já existente no PL).

Marcar a emenda a ser duplicada conforme figura a seguir.

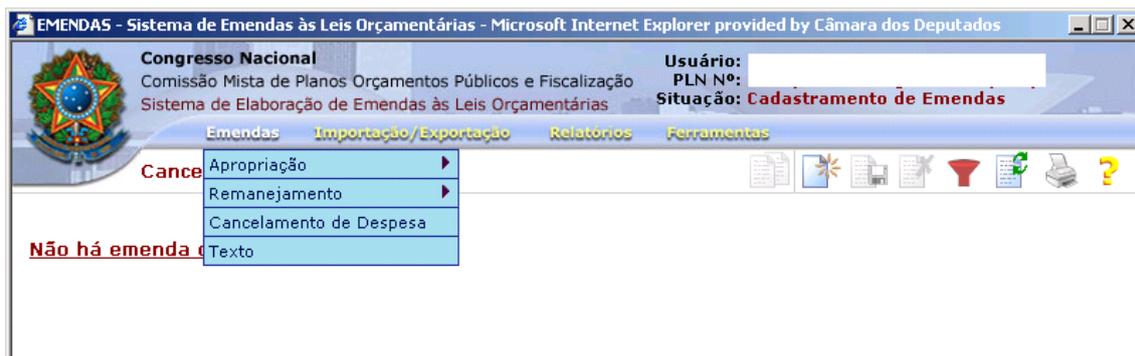


O botão **“Duplicar Registro”**  será ativado. Clique no botão para duplicar a emenda. Clique na linha relativa à emenda duplicada **“Cópia de ...”** e altere a emenda, a localidade, a justificativa e o valor de acréscimo e cancelamento, se for o caso. Gravar o registro após as alterações.

Esse recurso pode ser utilizado nos casos em que o parlamentar deseje apresentar emendas para uma mesma ação em diversas localidades.

II.1.4 Emenda de Cancelamento de Despesa

A emenda de cancelamento tem por objetivo diminuir parcialmente ou cancelar totalmente dotação constante do projeto, devido a erros ou omissões, bem como em razão do autor considerá-las excessivas ou desnecessárias.



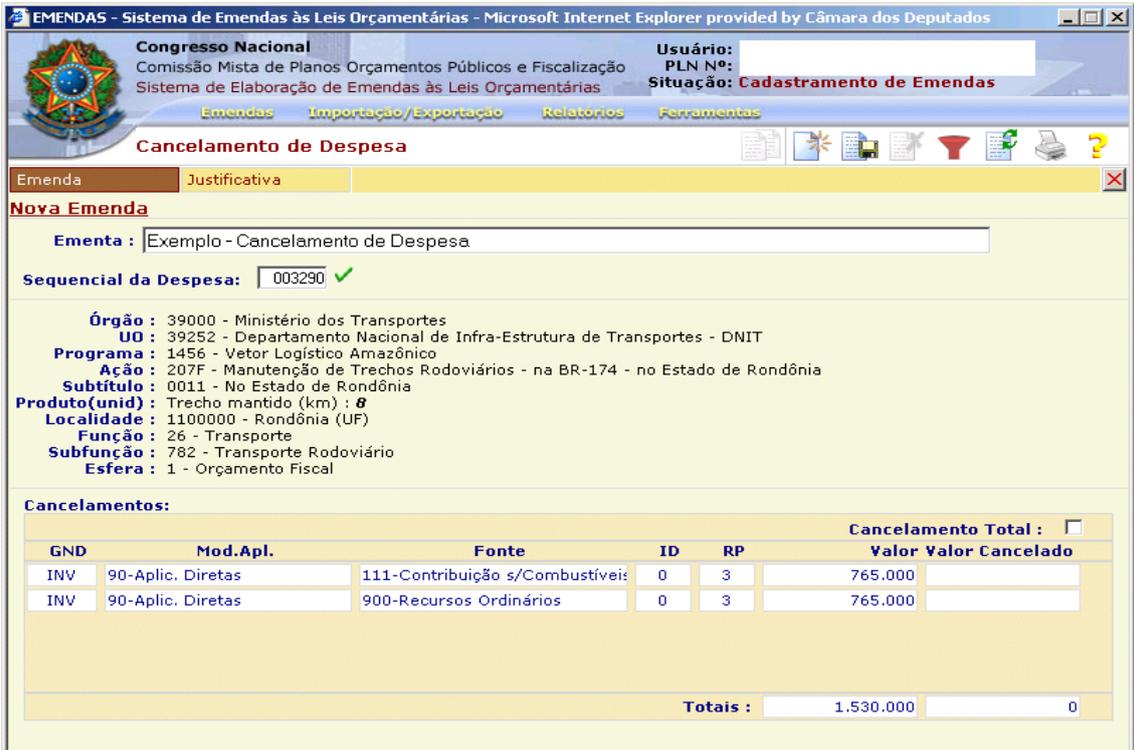
Para incluir emenda de cancelamento, clique no menu emendas e selecione a opção "Cancelamento de Despesa". Clique no botão "novo registro"  da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 2 (duas) abas:

- "Emenda"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba "Emenda"

Para o preenchimento da aba "Emenda", o usuário deverá primeiro preencher o campo "Ementa". Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à sua emenda.



EMENDAS - Sistema de Emendas às Leis Orçamentárias - Microsoft Internet Explorer provided by Câmara dos Deputados

Congresso Nacional
Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização
Sistema de Elaboração de Emendas às Leis Orçamentárias

Usuário: []
PLN Nº: []
Situação: **Cadastramento de Emendas**

Emendas Importação/Exportação Relatórios Ferramentas

Cancelamento de Despesa

Emenda Justificativa

Nova Emenda

Ementa : [Exemplo - Cancelamento de Despesa]

Sequencial da Despesa: [003290] ✓

Órgão : 39000 - Ministério dos Transportes
UO : 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Programa : 1456 - Vetor Logístico Amazônico
Ação : 207F - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-174 - no Estado de Rondônia
Subtítulo : 0011 - No Estado de Rondônia
Produto(unid) : Trecho mantido (km) : 8
Localidade : 1100000 - Rondônia (UF)
Função : 26 - Transporte
Subfunção : 782 - Transporte Rodoviário
Esfera : 1 - Orçamento Fiscal

Cancelamentos:

					Cancelamento Total : <input type="checkbox"/>	
GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor	Valor Cancelado
INV	90-Aplic. Diretas	111-Contribuição s/Combustíveis	0	3	765.000	
INV	90-Aplic. Diretas	900-Recursos Ordinários	0	3	765.000	
Totais :					1.530.000	0

A seguir, no campo "Sequencial da Despesa", deve indicar o número sequencial constante do PLOA 2015 correspondente à programação que se deseja cancelar. Posicione o cursor sobre o botão "Pesquisar dados da despesa existente"  e clique para validar o número do sequencial informado. Caso o sequencial não exista, o sistema exibirá a mensagem correspondente; se existir, os dados do mesmo serão carregados na tela.

Se a intenção da emenda for cancelar integralmente os valores constantes da programação, marcar a caixa "Cancelamento Total". Os valores serão automaticamente lançados na coluna "Valor Cancelado".

Cancelamentos:							Cancelamento Total : <input checked="" type="checkbox"/>	
GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor	Valor Cancelado		
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	2	2.093.979.110	2.093.979.110		
9-RES	99-A Definir	191-Reserva Contingência Espec	0	2	1.127.494.015	1.127.494.015		
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	0	3.140.968.665	3.140.968.665		
Totais :					6.362.441.790	6.362.441.790		

Se a intenção da emenda for cancelar parcialmente algum valor constante da programação, clique no campo **“Valor Cancelado”** de determinada linha e informe o valor de cancelamento.

Cancelamentos:							Cancelamento Total : <input type="checkbox"/>	
GND	Mod.Apl.	Fonte	ID	RP	Valor	Valor Cancelado		
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	2	2.093.979.110	100.000		
9-RES	99-A Definir	191-Reserva Contingência Espec	0	2	1.127.494.015	0		
9-RES	99-A Definir	100-Rec. Ordinários	0	0	3.140.968.665	0		
Totais :					6.362.441.790	100.000		

Preenchimento da Aba “Justificativa”

No campo justificativa, o texto deverá apresentar as razões que levaram à proposição de cancelamento da despesa, bem como oferecer dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda. Informar, sobretudo, o fundamento legal ou técnico da proposição. Este campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a “barra de rolagem” da tela, para navegar pelo texto.

Caso a justificativa seja extensa, utilize um editor de texto para elaborar a redação. Posteriormente, cole o conteúdo no campo **“Justificativa”** da emenda.

A seguir, posicione o cursor no botão **“gravar registro”**  na barra de ícones. localizado no campo superior direito da tela, para confirmar os dados da emenda. Após esse procedimento, clique no botão de comando **“atualizar”**  para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

Alteração / Exclusão de Emenda de Cancelamento

Para alterar um ou mais dados de emenda existentes, volte à tela inicial do sistema, selecione na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolha a opção **“Cancelamento de Despesa”**.

A seguir, acesse a emenda a ser alterada e posicione o cursor nos campos a serem modificados. Ao final desse procedimento, a emenda deverá ser novamente gravada clicando no botão **“gravar registro”** . Para exclusão de emenda, utilize o botão **“excluir registro”** . O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

II.1.5 Emenda ao Texto da Lei

Este tipo de emenda permite a proposição de alterações em dispositivo (artigo, parágrafo, inciso ou alínea) do texto do projeto de lei ou de seus anexos.

As emendas ao texto subdividem-se em quatro tipos:

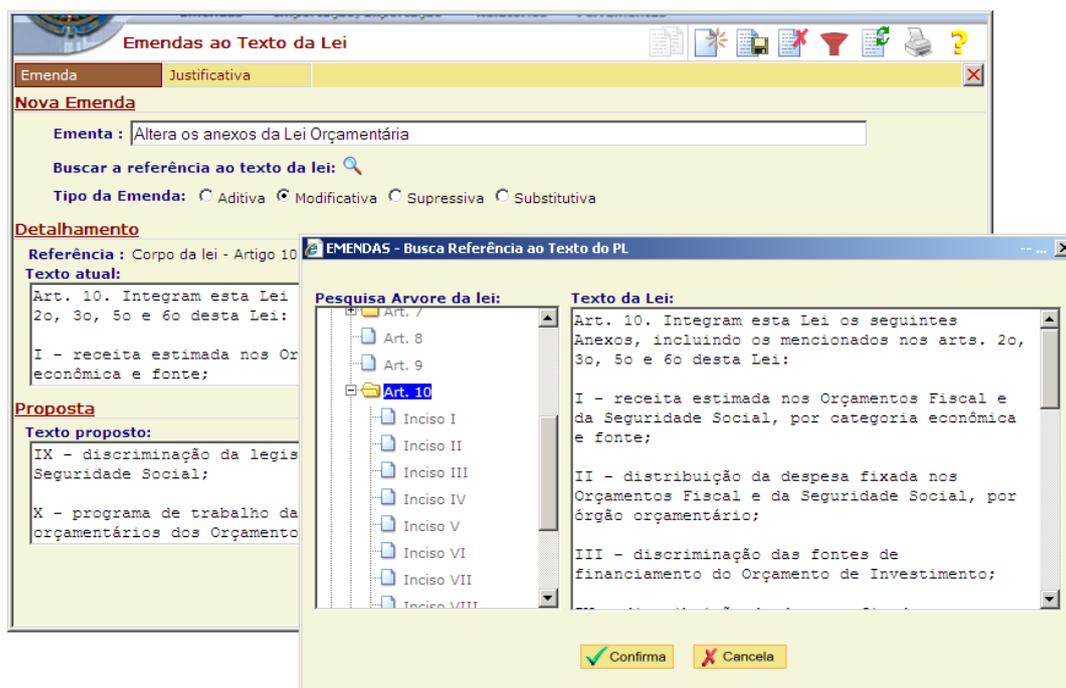
- Aditiva – acrescenta um novo dispositivo;
- Modificativa – altera a redação do dispositivo;
- Supressiva – suprime total ou parcialmente o conteúdo do dispositivo;
- Substitutiva – altera a redação de grupos de dispositivos em seu conjunto.

Para incluir novo dispositivo ao texto do projeto de lei, selecione, na barra de menu, a opção “Emendas” e, nesta, a opção “Texto”. O sistema apresentará a tela “Emendas ao Texto da Lei”. Acione o botão “novo registro”  da barra de ferramentas.

Aparecerá uma tela de preenchimento da emenda com 2 (duas) abas:

- "Emenda"
- "Justificativa"

Preenchimento da Aba “Emenda”



O primeiro campo a ser preenchido é a “Ementa”. Trata-se de um campo livre para que o usuário dê um nome à emenda. A seguir, defina o tipo de emenda: aditiva, modificativa, supressiva ou substitutiva.

Para buscar a referência ao texto da lei, clique no botão “Pesquisar Referência do Texto da Lei”  (lupa). Selecione “Corpo da Lei” ou “Anexo ...” que será objeto da emenda no campo “Pesquisa Árvore da Lei” (clique no ícone “+” à esquerda do nome). A árvore expandirá e mostrará os artigos e/ou incisos que compõem a seleção. A seguir, clique no dispositivo que se pretende alterar.

Utilize o botão “Confirma” para selecionar e transferir o texto da lei para o campo “Texto Atual” da emenda (o botão “Cancela” cancela a operação). Trazer todo o texto a ser alterado para o campo “Texto

Proposto”, no caso de emenda modificativa. Preencha o campo **“Texto Proposto”**, indicando, com clareza, a alteração pretendida.

Tratando-se de emenda aditiva, deve-se informar se o texto proposto será adicionado antes ou depois da referência.

No caso de emenda supressiva, o campo **“Texto Proposto”** estará bloqueado e conterà a expressão **“Suprima-se o texto atual”**.

Preenchimento da Aba “Justificativa”

No campo **“Justificativa”**, apresente as razões que levaram à proposição de alteração do texto do PL, bem como os dados complementares que possam auxiliar na apreciação da emenda. Esse campo não possui limitação de caracteres, podendo ser usada a barra de rolagem da tela para navegar pelo texto.

Caso a justificativa seja extensa, utilize um editor de textos para elaborar a redação. Copie o conteúdo e cole-o no campo **“Justificativa”** da emenda.

A seguir, clique o botão **“gravar registro”** , na barra de ferramentas, para confirmar os dados da emenda e incluí-la no sistema.

Após esse procedimento, clique no botão de comando **“atualizar”**  para que a emenda cadastrada apareça na lista de registros.

Alteração/Exclusão de Emenda ao Texto da Lei

Para alterar um ou mais dados de emenda existentes no arquivo, volte à tela inicial do sistema, selecione na barra de menu a opção **“Emendas”** e escolha a opção **“Texto”**.

Clique na linha relativa à a emenda a ser alterada. Posicione o cursor nos campos a serem modificados. Ao final desse procedimento, a emenda deverá ser novamente gravada pelo acionamento do botão **“gravar registro”** .

Para exclusão de emenda, utilize o botão **“excluir registro”** . O sistema solicitará a confirmação da exclusão.

II.2. EXPORTAÇÃO/IMPORTAÇÃO DE EMENDAS

As emendas elaboradas por um usuário externo (registrado pelo CPF) podem ser exportadas para outro usuário externo ou para um usuário autor (parlamentar, comissão ou bancada) como sugestões de emenda que pode ou não ser importada/apresentada pelo usuário autor destinatário. Um usuário autor só poderá exportar emendas para outro usuário autor, nunca para usuário externo.

Importante: Não se deve confundir a exportação de emenda para uma comissão (usuário autor) com o envio/apresentação da emenda à CMO.

Para **exportar emendas** siga os seguintes passos:

1. No menu **“Importação/Exportação”**, selecione **“Exportar Emendas”**;
2. Selecione as emendas (somente as válidas) a exportar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
3. Busque o usuário destinatário pelo nome ou parte do nome (utilize a lupa);
4. Selecione o destinatário entre os usuários listados;

5. Confirme clicando em **“Confirmar Exportação”**.

As exportações podem ser verificadas e até canceladas (antes que o destinatário as importe) clicando-se na opção **“Emendas Exportadas/Cancelar”**.

<input type="checkbox"/>	Ementa	Tipo	Situação
<input type="checkbox"/>	Agricultura Hidropônica	Rem.- Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Ampliação dos Serviços de Atendimento Ambulatorial	Aprop.- Acréscimo	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Assistência médica domiciliar a idosos	Rem.- Acréscimo	Válida
<input type="checkbox"/>	Construção do Laboratório de Química Fina	Aprop.- Acréscimo	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Desapropriação de domicílios em áreas de enchentes para implantação de parques	Rem.- Inclusão	Válida
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de tecnologias para geração de energia limpa	Rem.- Inclusão	Válida
<input type="checkbox"/>	Projetos de Implantação de Banda Larga Pública	Rem.- Inclusão	Válida
<input type="checkbox"/>	Reforma da Lavanderia do Hospital de Clínicas	Aprop.- Acréscimo	Válida

Informe o nome: Destinatário:

Informações do Autor:
Código: 7126
Nome: Bancada de Santa Catarina
Bancada Estadual - S/PARTIDO / SC

Importante: as emendas não aparecerão automaticamente na tela de “Emendas” do destinatário. Elas serão encontradas na aba **“Emendas a Importar”** (menu **“Importação/Exportação”**). Somente depois de importadas, aparecerão na lista de emendas do usuário para edição/alteração, montagem de lote e envio à CMO.

Para importar emendas siga os seguintes passos:

1. No menu **“Importação/Exportação”**, selecione **“Emendas a Importar”**;
2. Selecione as emendas que deseja importar, clicando nos quadrinhos correspondentes;
3. Confirme clicando em **“Importar”**. Se não estiver interessado em alguma emenda recebida, clique em **“Recusar”**.

<input type="checkbox"/>	Ementa	Tipo	De	Exportada em
<input checked="" type="checkbox"/>	Adequação Ambiental da Usina Termelétrica	Rem.- Acr.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
<input type="checkbox"/>	Assistência à ressocialização de dependentes quími...	Rem.- Inc.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
<input checked="" type="checkbox"/>	Assistência social domiciliar para dependentes fis...	Apr.- Incl.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
<input checked="" type="checkbox"/>	Assistência social domiciliar para idosos	Apr.- Incl.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22
<input type="checkbox"/>	Gratificação a anônimos por denúncia de armas i...	Apr.- Incl.	LUIZ	1/11/2011 10:36:22

Pode-se ver a qualquer tempo as emendas importadas e/ou recusadas na tela **“Emendas Importadas/Recusadas”**.

II.3. APRESENTAÇÃO DE EMENDAS À CMO

As emendas só serão consideradas apresentadas à CMO quando cumpridas as etapas previstas no menu “Envio à CMO”, funcionalidade visível somente a usuário autor (parlamentar, bancada ou comissão).

Montagem do lote

As emendas de um autor devem ser encaminhadas à CMO em **lote único** devido à conferência dos limites relativos à quantidade e ao valor das emendas. Emendas de cancelamento e ao texto também devem constar desse lote.

Para **montagem do lote**, preparatório à apresentação de emendas à CMO, siga os seguintes passos:

1. Clique em “**Montagem**”, no item do menu “**Envio à CMO**”.
2. Marque as emendas escolhidas para apresentação (isso deverá ser feito em cada uma das abas próprias para cada tipo de emenda: despesa, cancelamento ou texto). Emendas ainda inválidas não podem ser selecionadas para incorporação ao lote.
3. Verifique na parte inferior da aba se o número e total do valor das emendas à despesa correspondem ao pretendido pelo autor. Caso os limites sejam ultrapassados, o lote não será montado.
4. Clicando na aba “**Ordenar**”, pode-se modificar a ordem das emendas para fins de numeração e listagem das mesmas. Para isso, basta selecionar a emenda e clicar nos botões “subir” ou “descer”.
5. Antes de fechar o lote, confirme:
 - 5.1 número e valor das emendas à despesa;
 - 5.2 ordenação das emendas conforme preferência;
 - 5.3 existência de emendas válidas de outra espécie (cancelamento ou texto);
6. Se tudo estiver OK, clique no ícone superior “**salvar**” .

<input type="checkbox"/>	Ementa	Tipo	Situação
<input checked="" type="checkbox"/>	Agricultura Hidropônica	Remanejamento - Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Ampliação dos Serviços de Atendimento Ambulatorial	Apropriação - Acréscimo	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Assistência médica domiciliar a idosos	Assistência médica domiciliar a idosos - Acréscimo	Válida
<input type="checkbox"/>	Construção de Usina Hidrelétrica (EMENDA INVÁLIDA)	Remanejamento - Inclusão	Inválida
<input checked="" type="checkbox"/>	Construção do Laboratório de Química Fina	Apropriação - Acréscimo	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Desapropriação de domicílios em áreas de enchentes para implantação de parques	Remanejamento - Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Desenvolvimento de tecnologias para geração de energia limpa	Remanejamento - Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Projetos de Implantação de Banda Larga Pública	Remanejamento - Inclusão	Válida
<input checked="" type="checkbox"/>	Reforma da Lavanderia do Hospital de Clínicas	Apropriação - Acréscimo	Válida

Despesa (Qtde.): 7 de 25 Despesa (Valor): 11.500.000 de 13.000.000
Cancelamento (Qtde.): 0 Texto (Qtde.): 2

Emendas constantes de lote não podem ser alteradas na tela de “**Emendas**”. Para alterá-las, desmarque as emendas na aba “**Montagem do Lote**” e salve. Depois de reeditar as emendas nas abas de “**Emendas**”,

volte em “**Montagem**” para reincluí-las no lote, salvando novamente.

Envio do Lote

1. Clique em “**Envio do Lote à CMO**”, no item do menu “**Envio à CMO**”;
2. Verifique as informações de número e valor das emendas;
3. Digite a senha do usuário autor;
4. Clique em “**Confirma**”.

5. A tela acima do sistema será substituída por outra, com informações sobre o sucesso no envio do lote e outros avisos importantes. Leia-os com atenção.
6. Ao mesmo tempo, nova janela deverá ser aberta no seu navegador com o “**Recibo de Entrega de Emendas**” em PDF.
7. Imprima o recibo em duas vias, colha a assinatura do parlamentar (autor individual, coordenador de bancada ou presidente de comissão) e entregue à CMO dentro do prazo para apresentação de emendas.

O cancelamento do envio do lote à CMO, opção do menu “**Envio à CMO**”, só poderá ser comandado antes da entrega na comissão do recibo assinado pelo autor. A alteração de emenda já enviada só poderá ser feita após o cancelamento do envio do lote à CMO e da retirada da mesma do lote.

II.4. GLOSSÁRIO

APRESENTAR LOTE: apresentar na CMO o recibo Entrega de Lote. A CMO fará o registro do recebimento do lote no sistema e assinará o recibo entregue, garantindo ao autor que suas emendas foram entregues.

AUTOR: parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de propor emendas.

CANCELAR ENVIO DE LOTE: cancelar o envio eletrônico do lote à CMO. Somente é possível se o autor ainda não apresentou o recibo de entrega na CMO.

CANCELAR EXPORTAÇÃO: cancelar a exportação de emenda, possível somente enquanto o destinatário ainda não tiver executado a importação.

CHAVE DE SEGURANÇA: chave única que identifica o lote do autor e é necessária para registrar a entrega do lote na CMO.

CÓDIGO DO AUTOR: código utilizado para acessar o sistema e que identifica o parlamentar, bancada ou comissão.

CPF: número do cadastro de pessoas físicas, utilizado para identificação do usuário externo.

EMENDA: instrumento pelo qual o autor propõe modificação em um projeto de lei.

EMENTA: informação pertencente à emenda que possibilita aos usuários identificá-la.

ENVIAR LOTE: registrar eletronicamente o envio do lote à CMO.

EXPORTAR EMENDA: procedimento que permite a troca de emendas entre os usuários externos e os usuários autores.

IMPORTAR EMENDA: copia a emenda exportada pelo usuário de origem para o cadastro de emendas do usuário de destino. Permite a troca de emendas entre os usuários.

LIMITE DE EMENDA: quantidade de emendas que o autor pode entregar no lote. Os limites são definidos por tipo de emenda e por tipo de autor.

LOTE: conjunto de emendas que o autor entrega à CMO.

MONTAR LOTE: agrupar as emendas cadastradas pelo autor para que possam ser entregues na CMO.

ORDENAR EMENDAS: ordenar no lote as emendas que serão entregues pelo autor.

PRAZO DE EMENDAS: prazo no qual o autor pode apresentar emendas ao projeto de lei.

RECUSAR EMENDA: o usuário de destino registra no sistema que não irá importar a emenda exportada por outro usuário.

RETIRAR LOTE: a pedido do autor, a CMO registra no sistema a retirada do lote apresentado. É necessário apresentar o recibo de entrega de lote assinado.

SENHA DE ENVIO: senha fornecida pela CMO e necessária ao autor para enviar o lote à CMO (envio eletrônico).

TIPO DE EMENDA: ao projeto de lei orçamentária, são apresentadas emendas à despesa (apropriação e remanejamento), de cancelamento de despesa, à receita e ao texto (corpo da lei e anexos).

USUÁRIO AUTOR: perfil, no sistema emendas, de parlamentar, comissão ou bancada que tem direito de apresentar emendas à CMO.

USUÁRIO EXTERNO: usuário que, uma vez cadastrado no sistema, poderá elaborar minutas de emenda e exportá-las para usuário autor ou outro usuário externo.

III. ANEXOS

III.1. Anexo I – Setor / Área de Governo / Órgão

SETOR	ÁREA DE GOVERNO	ÓRGÃO
I - INFRAESTRUTURA	16 - TRANSPORTES - RODOVIAS FEDERAIS	39 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
	17 - TRANSPORTES - FERROVIAS/HIDROVIAS/PORTOS FLUVIAIS	39 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
	18 - COMUNICAÇÕES	41 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
	19 - MINAS E ENERGIA	32 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
II - SAÚDE	07 - SAÚDE	36 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
III - INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE	11 - MEIO AMBIENTE E AMAZÔNIA LEGAL	44 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
	26 - IRRIGAÇÃO E INTEGRAÇÃO NACIONAL	53 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
IV - EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ESPORTE	13 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	24 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
	14 - CULTURA	42 - MINISTÉRIO DA CULTURA
	15 - EDUCAÇÃO	26 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
	25 - ESPORTE	51 - MINISTÉRIO DO ESPORTE
V - PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	08 - DESENV. URBANO - HABIT. SANEAM. E INFRAESTRUTURA	56 - MINISTÉRIO DAS CIDADES
	27 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	47 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
VI - FAZENDA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO	09 - DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	28 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
	12 - FAZENDA	69 - SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
		25 - MINISTÉRIO DA FAZENDA
		71 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO
	20 - ENCARGOS DA UNIÃO, OOC E TRANSFERÊNCIAS	73 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
VII - JUSTIÇA E DEFESA		74 - OPERAÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO
	28 - TURISMO	75 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIÁRIA FEDERAL
	05 - JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	54 - MINISTÉRIO DO TURISMO
VIII - PODERES DO ESTADO E REPRESENTAÇÃO	24 - DEFESA NACIONAL	30 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
		52 - MINISTÉRIO DA DEFESA
	01 - PODER LEGISLATIVO	01 - CÂMARA DOS DEPUTADOS
		02 - SENADO FEDERAL
		03 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
		10 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
	02 - PODER JUDICIÁRIO	11 - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SETOR	ÁREA DE GOVERNO	ÓRGÃO
		12 - JUSTIÇA FEDERAL
		13 - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
		14 - JUSTIÇA ELEITORAL
		15 - JUSTIÇA DO TRABALHO
		16 - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
		17 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
	03 - MINISTERIO PÚBLICO	34 - MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
		59 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
		20 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
		35 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
	04 - PRESIDENCIA E RELAÇÕES EXTERIORES	60 - GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
		61 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
		63 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
		66 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
	05 - JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	29 - DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
	17 - TRANSPORTES - FERROVIAS/HIDROVIAS/PORTOS FLUVIAIS	61 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
		68 - SECRETARIA DE PORTOS
	30 - TRANSPORTES - AVIAÇÃO E AEROPORTOS	20 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
		62 - SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
		64 - SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
	31 - DIREITOS HUMANOS, DE GÊNERO E DE RAÇA	65 - SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
		67 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
		22 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
IX - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	10 - AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	49 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
	32 - AQUICULTURA E PESCA	58 - MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
	06 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	55 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
X - TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	22 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	33 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
	23 - TRABALHO	38 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

III.2. Anexo II – Emendas de Bancada Estadual

Bancada	UF	Código	Quantidade de emendas	
			Apropr.	Remanej.
BANCADA DO ACRE	AC	7102	15	3
BANCADA DE ALAGOAS	AL	7103	15	3
BANCADA DO AMAZONAS	AM	7104	15	3
BANCADA DO AMAPA	AP	7105	15	3
BANCADA DA BAHIA	BA	7106	18	3
BANCADA DO CEARA	CE	7107	16	3
BANCADA DO DISTRITO FEDERAL	DF	7108	15	3
BANCADA DO ESPIRITO SANTO	ES	7109	15	3
BANCADA DE GOIAS	GO	7110	15	3
BANCADA DO MARANHAO	MA	7111	16	3
BANCADA DO MATO GROSSO	MT	7112	15	3
BANCADA DO MATO GROSSO SUL	MS	7113	15	3
BANCADA DE MINAS GERAIS	MG	7114	19	3
BANCADA DO PARA	PA	7115	15	3
BANCADA DA PARAIBA	PB	7116	15	3
BANCADA DO PARANA	PR	7117	17	3
BANCADA DE PERNAMBUCO	PE	7118	16	3
BANCADA DO PIAUI	PI	7119	15	3
BANCADA DO RIO DE JANEIRO	RJ	7120	18	3
BANCADA DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	7121	15	3
BANCADA DO RIO GRANDE DO SUL	RS	7122	17	3
BANCADA DE RONDONIA	RO	7123	15	3
BANCADA DE RORAIMA	RR	7124	15	3
BANCADA DE SANTA CATARINA	SC	7126	15	3
BANCADA DE SAO PAULO	SP	7125	20	3
BANCADA DE SERGIPE	SE	7127	15	3
BANCADA DE TOCANTINS	TO	7128	15	3

Orientações para Emendas de Bancada Estadual

- ser apresentadas com a ata da reunião que decidiu por sua apresentação
- ser aprovada por 3/4 (três quartos) dos Deputados e 2/3 (dois terços) dos Senadores da respectiva Unidade da Federação
- identificar de forma precisa o seu objeto,
- vedada a designação genérica de programação
- que possa contemplar obras distintas ou
- possam resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou entidade privada;
- verificar a existência de emendas a serem reapresentadas, nos termos do art. 47, § 2º, da Resolução nº 1, de 2006-CN.

Projetos

- contemplar, alternativamente a:
- projeto de grande vulto;
- projeto estruturante, nos termos do Parecer Preliminar, especificando-se o seu objeto e a sua localização;

Atividades ou operações especiais

- restringir-se às modalidades de aplicação 30 (trinta - governo estadual) e 90 (noventa - aplicação direta);

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL NA RESOL. Nº 1, DE 2006-CN, CONFORME O OBJETO DA AÇÃO

AÇÃO	CONDIÇÕES COMULATIVAS	DISPOSITIVO
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	1. Objeto deve ser de interesse estadual 2. Emendas acompanhadas da ata da reunião 3. Identificação precisa do objeto 4. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação ou entidade privada 5. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento	Art. 46 Art. 47, I Art. 47, II Art. 47, II Art. 47, V
Ação que contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 5 acima 6. Emenda deve contemplar única obra (ou empreendimento) 7. Deve contemplar projeto estruturante (definido do Parecer Preliminar); 8. Projetos já contemplados por emendas em anos anteriores devem ser concluídos 9. Modalidade de aplicação compatível	Art. 47, II Art. 47, III Art. 47, § 2º Art. 47, II e IV
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 5 10. Aquisição de Equipamento e/ou Material Permanente (qualquer GND) ou Reforma (GND 3 - Outras Despesas Correntes), desde que a ação pretendida esteja identificada no subtítulo - Modalidade de Aplicação compatível 11. Demais despesas, só pode na modalidade de aplicação 30 (estados) e 90 (aplicação direta)	Art. 47, II e IV Art. 47, IV

APLICAÇÃO DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA PARA MAIS DE ENTE OU ENTIDADE PRIVADA

TIPO DE AÇÃO	SUBTÍTULO	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	SITUAÇÃO
PROJETO	NACIONAL	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	VEDADO VEDADO SOMENTE UMA (identificada no subtítulo) SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO PERMITIDO
	NO ESTADO ...	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	VEDADO SOMENTE UMA (identificada no subtítulo) SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO PERMITIDO PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO ...	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 30 e 40 simultaneamente 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO SOMENTE UMA (identificada no subtítulo) SOMENTE UM (identificado no subtítulo) PERMITIDO
ATIVIDADE OU OPERAÇÃO ESPECIAL	NACIONAL	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	VEDADO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO
	NO ESTADO ...	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 30 e 90 simultaneamente 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO PERMITIDO
	NO MUNICÍPIO ...	30 - ESTADOS 40 - MUNICÍPIOS 50 - ENTIDADES PRIVADAS 71 - CONSÓRCIOS PÚBLICOS 30 e 90 simultaneamente 90 - APLICAÇÕES DIRETAS (UNIÃO)	PERMITIDO VEDADO VEDADO VEDADO PERMITIDO PERMITIDO

III.3. Anexo III – Emendas de Comissão

CASA	COMISSÃO	Cod	QUANTIDADE DE EMENDAS		
			Apro- priação	Remane- jamento	Total
CD	Mesa Diretora	5025	4	4	8
CD	Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	5010	4	4	8
CD	Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional	5033	4	4	8
CD	Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática	5011	4	4	8
CD	Constituição e Justiça e de Cidadania	5012	4	4	8
CD	Cultura	5004	3	3	6
CD	Defesa do Consumidor	5013	4	4	8
CD	Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio	5015	4	4	8
CD	Desenvolvimento Urbano	5023	4	4	8
CD	Direitos Humanos e Minorias	5030	4	4	8
CD	Esporte		2	2	4
CD	Educação	5005	3	3	6
CD	Finanças e Tributação	5017	3	3	6
CD	Fiscalização Financeira e Controle	5031	4	4	8
CD	Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	5003	3	3	6
CD	Minas e Energia	5018	4	4	8
CD	Relações Exteriores e de Defesa Nacional	5020	3	3	6
CD	Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado	5001	2	2	4
CD	Seguridade Social e Família	5021	4	4	8
CD	Trabalho, de Administração e Serviço Público	5022	4	4	8
CD	Turismo	5002	2	2	4
CD	Viação e Transportes	5024	4	4	8
COMISSÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS			77	77	154
SF	Mesa Diretora	6007	4	4	8
SF	Assuntos Econômicos	6005	4	4	8
SF	Assuntos Sociais	6006	4	4	8
SF	Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática	6013	3	3	6
SF	Constituição, Justiça e Cidadania	6003	4	4	8
SF	Educação, Cultura e Esporte	6004	4	4	8
SF	Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle	6008	4	4	8
SF	Direitos Humanos e Legislação Participativa	6009	3	3	6
SF	Relações Exteriores e Defesa Nacional	6002	3	3	6
SF	Serviços de Infraestrutura	6001	4	4	8
SF	Desenvolvimento Regional e Turismo	6011	4	4	8
SF	Agricultura e Reforma Agrária	6012	4	4	8
COMISSÕES DO SENADO FEDERAL			45	45	90
QUANTIDADE MÁXIMA DE EMENDAS DE COMISSÃO			122	122	244

Fonte: Anexo da Res. 01/2006-CN (com redação dada pela Res. 03/2013-CN)

CONDIÇÕES EXIGIDAS DAS EMENDAS DE COMISSÃO NA RESOLUÇÃO Nº1, DE 2006-CN

AÇÃO	CONDIÇÕES CUMULATIVAS	DISPOSITIVO
Qualquer Ação (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	1. Competência da Comissão deve existir e estar relacionada às áreas e subáreas da Resolução nº 1, de 2006-CN	Art. 43 e Anexo
	2. Emendas acompanhadas da ata da reunião	Art. 44, I
	3. Emendas com caráter institucional e representar interesse nacional	Art. 44, II
	4. Identificação precisa do objeto	Art. 44, II e 47, II
	5. Não pode resultar, na execução, em transferências voluntárias para mais de um ente da federação, ressalvados os itens 6 e 7	Art. 44, II e 47, II
	6. Justificação deve conter elementos de custo, cronograma e financiamento ou estar constante do	Art. 44, II e 47, II
	7. No caso de transferência voluntária com política pública existente, a Justificação deve conter os elementos, critérios e fórmulas da distribuição de recursos, indicando a respectiva legislação (lei ou ato normativo)	Art. 44, III
Ação que contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 7	
	8. Emenda deve contemplar única obra (empreendimento)	Art. 44, II e 47, II
	9. Deve contemplar projeto estruturante definido no Parecer Preliminar	Art. 44, II e 47, III
	10. Modalidade de aplicação compatível	Art. 47, II e IV
Ação que NÃO contemple Obra (Projeto/Atividade/ Operação Especial)	Condições 1 a 7	
	11. Modalidade de aplicação compatível	Art. 44, II e 47, IV
	12. Vedada a destinação de recursos para entidades privadas, salvo se contemplar programação constante do projeto com MA 50.	Art. 44, II

III.4. Anexo IV – Valor de Referência para os Programas Temáticos

**LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012
(PPA 2012-2015)***

PROGRAMA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ mil)
AGRICULTURA IRRIGADA	100.000
AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	50.000
APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	100.000
AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE	50.000
CIDADANIA E JUSTIÇA	100.000
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	50.000
COMÉRCIO EXTERIOR	50.000
CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	50.000
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ATENÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGA	20.000
CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	50.000
DEFESA AGROPECUÁRIA	50.000
DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	150.000
DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO	150.000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	50.000
FLORESTAS, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DOS INCÊNDIOS	50.000
FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	50.000
GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E ESTABILIDADE DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	350.000
INOVAÇÕES PARA A AGROPECUÁRIA	50.000
INTEGRAÇÃO SUL-AMERICANA	50.000
MAR, ZONA COSTEIRA E ANTÁRTIDA	50.000
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	50.000
MORADIA DIGNA	200.000
MUDANÇAS CLIMÁTICAS	50.000
PESCA E AQUICULTURA	50.000
PLANEJAMENTO URBANO	30.000

**LEI Nº 12.593, DE 18 DE JANEIRO DE 2012
(PPA 2012-2015)***

PROGRAMA	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$ mil)
POLÍTICA ESPACIAL	100.000
POLÍTICA EXTERNA	50.000
POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA	500.000
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	50.000
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	50.000
TRABALHO, EMPREGO E RENDA	50.000
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	500.000
TRANSPORTE MARÍTIMO	300.000
TURISMO	50.000
AGRICULTURA IRRIGADA	100.000
AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	50.000
APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	100.000
AUTONOMIA E EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE	50.000
CIDADANIA E JUSTIÇA	100.000
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	50.000
COMÉRCIO EXTERIOR	50.000
CONSERVAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	50.000
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO, ATENÇÃO E REINSERÇÃO SOCIAL DE USUÁRIOS DE CRACK, ÁLCOOL E OUTRAS DROGA	20.000
CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E ACESSO	50.000
DEFESA AGROPECUÁRIA	50.000
DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	150.000
DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO	150.000
DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL SUSTENTÁVEL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	50.000
FLORESTAS, PREVENÇÃO E CONTROLE DO DESMATAMENTO E DOS INCÊNDIOS	50.000
FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	50.000
GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E ESTABILIDADE DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	350.000
INOVAÇÕES PARA A AGROPECUÁRIA	50.000
INTEGRAÇÃO SUL-AMERICANA	50.000
MAR, ZONA COSTEIRA E ANTÁRTIDA	50.000
MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	50.000
MORADIA DIGNA	200.000
MUDANÇAS CLIMÁTICAS	50.000
PESCA E AQUICULTURA	50.000
PLANEJAMENTO URBANO	30.000
POLÍTICA ESPACIAL	100.000
POLÍTICA EXTERNA	50.000
POLÍTICA NACIONAL DE DEFESA	500.000
PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	50.000
SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	50.000
TRABALHO, EMPREGO E RENDA	50.000
TRANSPORTE FERROVIÁRIO	500.000
TRANSPORTE MARÍTIMO	300.000
TURISMO	50.000

* Listagem atualizada pela Lei nº 12.953, de 5 fevereiro de 2014

IV. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS, POR ÁREA TEMÁTICA

IV.1. INFRAESTRUTURA

Esta área temática trata da programação orçamentária dos seguintes Ministérios:

32000 – Ministério de Minas e Energia

39000 – Ministério dos Transportes

41000 – Ministério das Comunicações.

As emendas apresentadas nesta área podem ser divididas em quatro grandes grupos: “Transportes – Rodovias Federais”, “Transportes – Ferrovias, Hidrovias e Portos Fluviais”, “Comunicações” e “Minas e Energia”.

Nos últimos anos, o interesse dos parlamentares tem se concentrado nos dois primeiros grupos, em uma proporção superior a 90% do total das emendas apresentadas na área temática. Por essa razão, as orientações aqui apresentadas ficarão restritas aos grupos “Transportes – Rodovias Federais” e “Transportes – Ferrovias, Hidrovias e Portos Fluviais”.

TRANSPORTES – RODOVIAS FEDERAIS

De início, cabe esclarecer algumas definições utilizadas pelo Poder Executivo na apresentação da programação orçamentária, de modo a evitar que interpretações equivocadas prejudiquem a apreciação da emenda pelos relatores e, em um momento posterior, a própria execução da programação inserida (no caso de inclusão de nova dotação orçamentária). Recomenda-se, ainda, a leitura do documento “Terminologias Rodoviárias Usualmente Utilizadas”¹, versão 1.1, de agosto de 2007, elaborado pelo Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT².

Rodovias federais são as que integram o Sistema Federal de Viação – SFV, parte constituinte do Plano Nacional de Viação (PNV)³, estabelecido pela Lei nº 5.917/73 e suas alterações. As rodovias federais podem estar sob responsabilidade do DNIT ou podem ter sua exploração e administração concedida a empresa privada ou, ainda, delegada a município, a estado ou ao Distrito Federal. A competência legal do DNIT para a realização de obras se restringe às rodovias federais que estiverem submetidas à sua administração direta. Com respeito a essas rodovias em particular, o DNIT é o órgão responsável pelos programas de operação, manutenção, conservação, restauração e construção de trechos rodoviários.

Dessa forma, não são admissíveis, por via de regra, emendas com o objetivo de destinar recursos para a realização de quaisquer tipos de intervenções em trechos rodoviários que não estejam sob a administração direta do DNIT. Em princípio, não devem ser apresentadas, por exemplo, emendas com o objetivo de destinar recursos para rodovias estaduais ou municipais,

¹<http://www.dnit.gov.br/rodovias/rodovias-federais/terminologias-rodoviarias>. Acesso em 14/11/2014.

²O Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes – DNIT é o órgão executor da política de transportes determinada pelo Governo Federal. Desempenha as funções relativas à construção, manutenção e operação de infraestrutura dos segmentos do Sistema Federal de Viação sob administração direta da União nos modais rodoviário, ferroviário e aquaviário, conforme Decreto nº 4.129, de 13/02/2002.

³<http://www.dnit.gov.br/mapas-multimodais/mapas-multimodais>. Por meio desse link é possível visualizar a malha rodoviária sob a responsabilidade do DNIT em cada estado da Federação. Acesso em 16/10/2014.

rurais ou vicinais⁴. A mesma orientação pode ser dada, também em princípio, no tangente às rodovias delegadas ou concedidas; neste caso, é recomendável que a assessoria do parlamentar busque informações antes da elaboração da emenda, junto ao DNIT ou à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a respeito das condições específicas do respectivo termo de delegação ou do contrato de concessão.

A tabela seguinte apresenta os trechos rodoviários federais com concessões contratadas, de acordo com a ANTT⁵.

Concessões Contratadas			
Concessionária	Rodovia	Trecho	Extensão (km)
NOVADUTRA	BR-116/RJ/SP	Rio de Janeiro - São Paulo	402,0
PONTE Rio-Niterói	BR-101/RJ	Ponte Rio / Niterói	13,2
CONCER	BR-040/MG/RJ	Rio de Janeiro - Juiz de Fora	180,0
CRT	BR-116/RJ	Entroncamento BR-040/RJ – Teresópolis – Além Paraíba	142,5
CONCEPA	BR-290/RS	Osório - Porto Alegre/Entr. BR-116/RS (Guaíba)	121,0
ECOSUL	BR-116/293/392/RS	Pólo de Pelotas	457,3
Autopista Planalto Sul	BR-116/PR/SC	Curitiba – Div. SC/RS	413,0
Autopista Litoral Sul	BR-116/376/PR - BR-101/SC	Curitiba – Florianópolis	382,0
Autopista Bittencourt	Régis BR-116/SP/PR	São Paulo – Curitiba	402,0
Autopista Fernão Dias	BR-381/MG/SP	Belo Horizonte – São Paulo	562,0
Autopista Fluminense	BR-101/RJ	Ponte Presidente Costa e Silva – Divisa RJ/ES	320,0
Transbrasiliana	BR-153/SP	Divisa MG/SP – Divisa SP/PR	321,0
Rodovia do Aço	BR-393/RJ	Divisa MG/RJ – Entroncamento BR-116 (Dutra)	200,0
VIABAHIA	BR – 116/324 BA e BA 526/528	BR-116 – Feira de Santana BR-324 – Salvador – Feira de Santana BR-526 / BR-324 / BA-528 BA-528 / BA-526 / Aratu	680,0
ECO 101	BR-101/ES/BA	Entroncamento BA-698 (acesso a Mucuri) – Divisa ES/RJ	475,9
MGO Rodovias	BR-050/GO/MG	Entroncamento BR-040 (Cristalina/GO) – Divisa MG/SP	436,6
CONCEBRA	BR-060/153/262/DF/GO/MG	BR-060 e BR-153 do DF até a divisa MG/SP e BR-262, da BR-153/MG à BR-381/MG	1.175,5
CRO – Concessionária Rota do Oeste S.A.	BR-163/MT	BR-163 e MT-407 do MS até o entroncamento com a MT-220	850,9
MS VIA – Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A.	BR-163/MS	Início na divisa com o estado do MT e término na divisa com o PR	847,2
Via 040	BR-040/DF/GO/MG	Brasília/DF – Juiz de Fora/MG	936,8
Concessionária de Rodovias Galvão	BR-153/TO/GO	Anápolis/GO (BR-060) até Aliança do Tocantins/TO(TO-070)	624,8
TOTAL		21 CONCESSÕES	9.943,7

A maior parte das intervenções dos parlamentares se divide nos seguintes grandes grupos: **construção, adequação ou manutenção de trecho rodoviário; adequação de travessia**

⁴Ressalvados casos especiais que venham a ser admitidos em legislação específica ou na LDO/2015, que ainda não tinha sido aprovada em 16/10/2014, data de elaboração da parte do Manual de Emendas referente à Área Temática I - Infraestrutura.

⁵http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/5261/Concessoes_Rodoviaras.html. Acesso em 15/10/2014.

urbana; e construção de anel rodoviário; e construção de contorno rodoviário. Segundo o DNIT⁶, essas intervenções podem ser descritas do seguinte modo:

- a) **Construção de trecho rodoviário.** É a intervenção destinada apenas à implantação ou à implantação com pavimentação; basicamente, é a execução de uma obra que tem por objetivo promover a interligação de malhas viárias regionais e interligar sistemas modais existentes;
- b) **Adequação de trecho rodoviário.** É o conjunto de intervenções que introduz melhoramentos em uma rodovia existente ou em um segmento em travessia urbana (neste caso denominada **adequação de travessia urbana**), tais como alterações de características geométricas do traçado em planta ou perfil e em seção transversal; alargamento de plataforma e de acostamentos ou duplicação de pista; construção ou ampliação de vias laterais; implantação de faixas adicionais; construção, modificação ou remanejamento de interseções e acessos; incorporação, modificação ou reforço de obras de arte especiais; passarelas para travessia de pedestres; e melhorias de drenagem. Tem por objetivo suprimir pontos críticos, melhorar a funcionalidade operacional, aumentar a fluidez e a segurança de tráfego de veículos e de pedestres. Pode incluir, portanto, tanto ações de construção como de reabilitação de estruturas.
- c) **Manutenção de trecho rodoviário.** É a intervenção destinada a manter a rodovia em condições satisfatórias de operação, podendo ser preventiva ou corretiva. De maneira geral, a manutenção rodoviária se dá com a utilização de vários tipos de intervenção ou por intermédio de programas de manutenção. São exemplos de obras de manutenção, entre outros:
- Obras de **restauração**: são caracterizadas pela adição ou substituição total ou parcial de camadas de revestimento, recomposição ou substituição de camadas estruturais em pontos localizados, de tal forma que a estrutura resultante restabeleça as condições originais da rodovia como segurança e conforto para o usuário;
 - Obras de **reconstrução**: têm o objetivo de reestruturar o pavimento, mais especificamente adicionar ou substituir camadas estruturais do pavimento ou do revestimento, de tal forma que a estrutura resultante possa suportar a repetição das cargas incidentes por eixo, em condições de segurança e conforto para o usuário, durante o novo período de projeto estabelecido;
 - Obras de **recapamento**: são caracterizadas pela execução de um revestimento sobre outro já existente, com a finalidade de restaurá-lo ou reforçá-lo;
 - Obras de **conservação**: têm o objetivo de preservar as características técnicas e operacionais de uma rodovia ou obra de arte de acordo com sua concepção original. Pode ser corretiva, periódica, rotineira ou de emergência;
 - Serviços de **sinalização** rodoviária; e
 - Obras de **recuperação** de obra de arte;
- d) **Construção de anel rodoviário.** É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, circundando completamente a localidade.
- e) **Construção de contorno rodoviário.** É a intervenção em trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas, de modo a evitar ou minimizar o tráfego no seu interior, sem circundar completamente a localidade.

⁶<http://www.dnit.gov.br/rodovias/rodovias-federais/terminologias-rodoviarias>. Acesso em 14/10/2014.

No caso de emenda para construção, adequação ou manutenção de rodovias federais, devem ser preenchidos, nos campos apropriados do sistema informatizado de apresentação de emendas, o tipo de localidade onde se realizará a obra (estado ou município), o código da BR, bem como o início e o final do trecho rodoviário objeto da emenda, se for o caso. O início e o fim do trecho objeto da emenda podem, por exemplo, corresponder a localidades; a quilometragens de início e fim de trecho; ou a entroncamentos com outras rodovias, devendo ser escolhida a opção que melhor definir o trecho. Seguem alguns exemplos de emendas.

a) Emenda para adequação de trecho rodoviário:

- Título (ação): “Adequação de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-040 (km 669,2) – Contorno de Montes Claros – Trevo Mirabela (km 289,4) – na BR-135/MG”. Subtítulo: “No Estado de Minas Gerais”

b) Emenda para construção de trecho rodoviário:

- Título (ação): “Construção de Trecho Rodoviário – Entroncamento BR-153 – Divisa MG/GO - na BR-364/MG”. Subtítulo: “No Estado de Minas Gerais”

c) Emenda para construção de contorno rodoviário:

- Título: “Construção de Contorno Rodoviário em Anápolis – na BR-153/GO”. Subtítulo: “No Município de Anápolis – GO”

TRANSPORTES – FERROVIAS, HIDROVIAS E PORTO FLUVIAIS

A) PORTOS

Desde 2007, a programação orçamentária relativa a obras em portos marítimos federais encontra-se vinculada à Secretaria de Portos da Presidência da República – SEP/PR, órgão orçamentário (68000) integrante da Área Temática VIII - Poderes do Estado e Representação. Em consequência, toda a programação orçamentária das companhias do grupo DOCAS (Ceará, Espírito Santo, Bahia, São Paulo, Pará, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte) também está subordinada àquela secretaria. A exceção é a Companhia Docas do Maranhão – CODOMAR – UO 39214, que permanece vinculada ao Ministério dos Transportes. Dessa forma, emendas a portos marítimos federais devem ser apresentadas na unidade orçamentária 68000 – Secretaria de Portos.

Com respeito à apresentação de emendas para portos fluviais e lacustres, houve significativa mudança em relação ao processo orçamentário anterior. Com a aprovação da Lei n.º 12.815, de 5 de junho de 2013, transferiram-se⁷ à Secretaria de Portos as competências até então atribuídas ao Ministério dos Transportes e ao DNIT em leis gerais e específicas relativas a portos fluviais e lacustres. Exceção foi feita às instalações portuárias públicas de pequeno porte.

Tendo em vista que a lei não minudencia o que se consideraria uma instalação de pequeno ou de grande porte, e em face do desconhecimento de qualquer subsídio divulgado pelos órgãos envolvidos para tal classificação, recomenda-se que os autores interessados em apresentar emendas para obras em portos fluviais ou lacustres procurem informar-se junto aos supracitados órgãos do Poder Executivo, para assegurar que a emenda seja apresentada à programação orçamentária do órgão responsável de fato por sua execução.

B) FERROVIAS

⁷Art. 65 da Lei n.º 12.815/2013.

No caso das obras ferroviárias, aplicam-se as mesmas restrições mencionadas para os casos de concessão de rodovias federais. Uma vez sendo os trechos concedidos, atribuindo-se a responsabilidade pelas obras às empresas privadas concessionárias, não é possível destinar recursos públicos a esses trechos, exceto se restar demonstrado na justificativa da emenda a existência, nos respectivos contratos, de previsão formal de possibilidade de aporte de recursos públicos federais para a execução do objeto da emenda pelo Governo federal.

Dita restrição quanto à aprovação de emendas orçamentárias para destinação de recursos federais para obras em ferrovias concedidas encontra exceção no caso da VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Transportes e com programação de gastos consignada no Orçamento da União. Consoante a Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, a VALEC é detentora da concessão para construção, uso e gozo da Ferrovia Norte-Sul (EF-151), no trecho entre Belém/PA e Panorama/SP, e das Ferrovias EF-267, EF-334 (Ferrovia de Integração Oeste-Leste) e EF-354 (Ferrovia Transcontinental). Dessa forma, em que pese serem essas rodovias concedidas (à VALEC), nada obsta a que se apresentem emendas para elas no âmbito dessa unidade orçamentária (UO).

C) HIDROVIAS

As hidrovias encontram-se vinculadas ao DNIT. Portanto, as respectivas emendas devem ser apresentadas, no sistema informatizado de emendas, selecionando “Tipo de Realização” Hidrovia e a “UO” DNIT.

OUTRAS INFORMAÇÕES

A) INFRAESTRUTURA URBANA E TRANSPORTE FERROVIÁRIO URBANO

Ações de infraestrutura urbana, a exemplo de obras de pavimentação e drenagem urbana, construção de pontes entre bairros, calçamento de áreas em processo de urbanização, adequação de vias para o transporte não motorizado (passarelas, calçadas, ciclovias etc.), ações relacionadas ao transporte público urbano de passageiros (metrô, por exemplo), à sinalização de tráfego urbano e à acessibilidade, dentre outras, **NÃO** são de competência desta área temática. As emendas destinadas a essas ações devem ser apresentadas, quando cabível, na Área Temática V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

B) RESOLUÇÃO Nº 1/2006-CN

Emendas em geral

Uma restrição importante, no que tange à apresentação de emendas, tanto individuais como coletivas, é a estabelecida no inciso III do art. 41 da Resolução nº 1/2006-CN. O dispositivo determina, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela “*não seja constituída de várias ações que devam ser objeto de emendas distintas*”.

Emendas de Bancada Estadual

Neste caso, vale chamar a atenção para o inciso II do art. 47 da Resolução nº 1/2006-CN. Esse dispositivo exige, como condição necessária à aprovação da emenda, que ela identifique com precisão a obra beneficiária da emenda (por exemplo, o trecho rodoviário). Isso significa que poderá ser inadmitida a emenda que apresente um descriptor genérico a ponto de permitir que várias obras distintas possam ser beneficiadas pela emenda.

Emendas Individuais

De acordo com o art. 50 da Resolução nº 1/2006-CN, cabe ao Parecer Preliminar estabelecer uma série de disposições relativas à apresentação de emendas individuais. Portanto, recomenda-se a atenta leitura desses dois documentos – Resolução nº 1/2006-CN e Parecer Preliminar ao PLOA-2015 - previamente à elaboração das emendas.

Cabe também alertar que esse mesmo art. 50, em seu inciso III, determina que as emendas individuais *“deverão, no caso de projetos, resultar, em seu conjunto, em dotação suficiente para conclusão da obra ou da etapa do cronograma de execução a que se refere”*. Dito de outro modo, emenda para projeto somente será admitida se o valor solicitado na emenda for suficiente para que ao menos uma etapa do cronograma da obra a ser atendida com a emenda seja concluída, ressalvado o caso de apresentação de outras emendas com idêntico objeto, e cuja soma de seus valores atinja o mínimo supramencionado. Assim, por via de regra, não é recomendável a apresentação de emendas que proponham valores irrisórios ou incompatíveis com o porte da obra beneficiária, tendo em vista a real possibilidade de a emenda ser considerada inadmissível.

C) CUSTOS UNITÁRIOS DAS AÇÕES

A tabela abaixo, elaborada a partir dos dados constantes nas Informações Complementares ao PLOA-2015, relaciona os custos unitários médios das intervenções mais frequentes objeto de emendas parlamentares nos últimos anos. Esses dados devem servir como uma referência útil para a elaboração das emendas coletivas e seu cadastramento no sistema de emendas.

Custos unitários médios utilizados pelo Poder Executivo na elaboração do PLOA-2015

Objeto da Ação	Produto	Unidade de medida	Custo médio (R\$)
Adequação de Acesso Rodoviário	Trecho adequado	km	5.560.000
Adequação de Anel Rodoviário	Trecho adequado	km	5.560.000
Adequação de Contorno Rodoviário	Trecho adequado	km	5.560.000
Adequação de Trecho Rodoviário	Trecho adequado	km	5.560.000
Adequação de Travessia Urbana	Trecho Adequado	Km	5.560.000
Construção de Anel Rodoviário	Trecho construído	km	2.940.000
Construção de Acesso Rodoviário	Trecho construído	km	2.940.000
Construção de Contorno Rodoviário	Trecho construído	km	2.940.000
Construção de Trechos Rodoviários	Trecho construído	km	2.940.000
Manutenção de Trechos Rodoviários	Trecho mantido	km	1.550.000
Construção de Contornos Ferroviários	Trecho construído	km	11.500.000
Construção da Ferrovia Norte-Sul	Trecho construído	km	6.500.000
Construção da Ferrovia Oeste-Leste	Trecho construído	km	6.500.000

IV.2. SAÚDE

1. Considerações Gerais

A área temática II – Saúde compreende a programação do órgão 36.000 – Ministério da Saúde e suas unidades orçamentárias.

Observar:

- a) o presente manual identifica as principais ações orçamentárias computáveis como *Ações e Serviços Públicos de Saúde* (ASPS) para fins de atendimento da obrigatoriedade de apresentação de 50% do valor total das emendas individuais previsto no Parecer Preliminar ao Orçamento;
- b) além das normas legais e regimentais que regem a elaboração e aprovação das emendas (PLDO 2015, Resolução nº 01, de 2006-CN e Parecer Preliminar ao PLOA 2015), convém que se atente também para as normas de execução baixadas pelo Poder Executivo, especialmente no que diz respeito à celebração de convênios, tais como o **Decreto nº 6.170, de 25/07/2007** (*disponível no endereço <http://www.presidencia.gov.br>*); a **Portaria nº 1.074/GM, de 29/05/2008** (*<http://www.fns.saude.gov.br>*) e a **Portaria nº 723, de 24/07/2007, da Funasa** (*<http://www.funasa.gov.br>*); e **Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24/11/2011** (*regula convênios, contratos de repasse e termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos*);
- c) quanto às **emendas coletivas, atenção especial em sua elaboração**, em face das restrições impostas pela Resolução nº 01, de 2006-CN, que **veda a designação genérica de programação que possa contemplar obras distintas ou resultar, na execução, em transferências voluntárias, convênios ou similares para mais de um ente federativo ou mais de uma entidade privada**. Portanto, na elaboração desse tipo de emenda, deve-se observar não apenas as orientações das áreas temáticas, mas também as demais regras vigentes;
- d) que **inclusões ou acréscimos de valores** deverão ser efetivados no indicador de despesa primário (RP 2) ou, **caso se trate de emenda individual, no específico (RP 6)**. A utilização de indicador de resultado primário igual a três (RP 3), em programações constantes do PAC, dependerá das disposições do Parecer Preliminar.

2. Saneamento na Programação da Saúde (Fundação Nacional de Saúde - FUNASA)

As ações de saneamento relativas a **água, esgoto e resíduos sólidos (lixo)**, constantes da programação do Ministério da Saúde, estão voltadas a atender **municípios com até 50 mil habitantes, exclusive os de Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)**.

A restrição populacional em questão não se aplica a áreas rurais, tradicionais ou especiais (**quilombos, assentamento e reservas extrativistas**), para as quais existe ação orçamentária específica (7656), vinculada à subfunção *Saneamento Rural*.

No sistema de emendas, poderão ser encontradas as seguintes opções relativas a ações de saneamento na área da Saúde, com seus custos unitários médios (aproximados):

(Em R\$1,00)

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Ação Orçamentária Produto	Custos Unitários Médios	Ações e Serviços Públicos de Saúde (Piso da Saúde)
Abastecimento de Água	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10GD - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios de até 50.000 Habitantes , Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) <i>- Produto: Município Beneficiado (unidade)</i>	R\$ 3.000.000,00	Não
Esgotamento Sanitário	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10GE - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios de até 50.000 Habitantes , Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) <i>- Produto: Município Beneficiado (unidade)</i>	R\$ 5.000.000,00	Não
Resíduo Sólido (Lixo)	Municípios com até 50 mil habit, Exceto RM / RIDE	10GG - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes , Exclusive de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) <i>- Produto: Município Beneficiado (unidade)</i>	R\$ 800.000,00	Não
Melhorias Sanitárias	Melhorias Sanitárias Domiciliares	7652 - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos <i>- Produto: Município Beneficiado (unidade)</i>	R\$ 600.000,00	Sim
Saneamento em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais	Água, Esgoto e Melhoria Sanitária em Comunidade Rural	7656 - Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais <i>- Produto: Comunidade Beneficiada (unidade)</i>	R\$ 600.000,00	Sim
Malária-Drenagem e Manejo Ambiental	Drenagem e Manejo Ambiental em Áreas Endêmicas	3883 - Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo Ambiental das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos <i>- Produto: Município Beneficiado (unidade)</i>	R\$ 2.000.000,00	Sim
Doença de Chagas - Melhorias Habitacionais	Melhorias Habitacionais em Áreas Endêmicas	3921 - Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas <i>- Produto: Município Beneficiado (unidade)</i>	R\$ 600.000,00	Sim

Realizações possíveis por intermédio das ações mencionadas:

- **10GD** - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de **Água** em **Municípios de até 50.000 Habitantes**, Exclusive em Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico compreende: elaboração de projetos e obras que visem garantir o abastecimento de água potável (captações, adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento, redes de distribuição, ligações domiciliares, construção de poços tubulares).
- **10GE** - Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de **Esgotamento Sanitário** em **Municípios de até 50.000 Habitantes**, Exclusive em Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico compreende: elaboração de projetos e obras necessárias à coleta, tratamento e disposição adequada dos efluentes (redes coletoras, interceptores, estações elevatórias, estações de tratamento, emissários).

- **10GG** - *Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Excluído de Regiões Metropolitanas ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico* compreende: a) acondicionamento, coleta convencional ou seletiva, e transporte; b) unidades de disposição final - aterros sanitários ou de rejeitos; c) unidades de tratamento - triagem e/ou compostagem; d) erradicação de "lixões".
- **7652** - *Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos*: construção de módulos sanitários, banheiro, privada, tanque séptico, sumidouro (poço absorvente), instalações de reservatório domiciliar de água, tanque de lavar roupa, lavatório, pia de cozinha, ligação à rede pública de água, à rede pública de esgoto, dentre outras.
- **7656** - *Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Comunidades Rurais, Tradicionais e Especiais (Quilombos, Assentamentos e Reservas Extrativistas)*: elaboração de projetos e obras, incluindo ligação domiciliar, rede coletora de esgoto, rede de distribuição de água e estação de tratamento; implantação de melhorias sanitárias domiciliares e/ou coletivas de pequeno porte; implantação de oficina municipal de saneamento.
- **3883** - *Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos (Malária)*: Contempla esgotamento de água pluvial, canalização, retificação, limpeza e demais obras de melhoria do fluxo d'água. **Somente são financiadas intervenções em locais de criadouros do vetor transmissor da malária, comprovados por meio de parecer entomológico e epidemiológico da área.**
- **3921** - *Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas*: melhoria das condições físico-sanitárias das casas em áreas endêmicas da Doença de Chagas, por meio de restauração (reforma: reboco das paredes internas e externas e pintura das mesmas; calçada de proteção em torno da casa; cobertura com materiais adequados; piso cimentado ou de madeira; recuperação de abrigo de animais e depósitos; substituição de cercas; e implantação e/ou recuperação de instalações sanitárias) ou reconstrução (nos casos em que as casas não suportarem reformas, as mesmas serão demolidas e reconstruídas).

ATENÇÃO: vale observar que ações de saneamento também são executadas pelos **Ministérios das Cidades** (área de governo Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Infra-estrutura) e da **Integração Nacional** (área de governo Irrigação e Integração Regional). Sendo assim, caso as ações da Saúde não atendam à pretensão parlamentar, sugere-se examinar as opções oferecidas pelos referidos órgãos.

3. Implantação, Aparelhamento e/ou Adequação de Unidades de Saúde e/ou Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Fundo Nacional de Saúde-FNS)

A emenda que tenha por fim **implantar** (construir), **aparelhar** (equipar) e/ou **adequar** (reformular e/ou ampliar) unidades de saúde, bem como **adquirir unidade móvel de saúde**, deverá ser enquadrada em uma das seguintes opções:

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária <i>Produto</i>	Custos Unitários Médios	Ações e Serviços Públicos de Saúde <small>(Piso da Saúde)</small>
Implantação/ Aparelhamento/ Adequação Unid	<u>Atenção Básica</u> : Posto/Centro / Saúde da Família	Postos de Saúde, Centros de Saúde, Unidades de Saúde da Família	8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde <i>- Produto: Serviço Estruturado (unidade) -</i>	A depende r do projeto	Sim
		Unidade Móvel (1)			

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Tipos de Unidades de Saúde	Ação Orçamentária <i>Produto</i>	Custos Unitários Médios	Ações e Serviços Públicos de Saúde (Piso da Saúde)
Saúde/ Aquis Unid Móvel	<u>Atenção Especializada:</u> Hospitais/ Policlínicas/ Unid. Especializadas	Hospitais, Policlínicas, Santas Casas, Unid. de Atenção Especializada em Saúde Unidade Móvel (2)	8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde <i>- Produto: Unidade Estruturada (unidade) -</i>	A depender do projeto	Sim
	Unidades de <u>Urgência e Emergência</u> / Prontos-socorros	Prontos-socorros / Unidades de Urgência e Emergência Unidade Móvel (3)	8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar <i>- Produto: Unidade Estruturada (unidade) -</i>	A depender do projeto	Sim
Hematologia/ Hemoterapia - Implantação/Aparelhagem/ Adequação	Unidades de <u>Hematologia</u> / <u>hemoterapia</u>	Hematologia / Hemoterapia	7690 – Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia <i>- Produto: Serviço Estruturado (unidade) -</i>	A depender do projeto	Sim
Saúde Mental	Implantação/ Aparelhagem/ Adequação Unid Saúde	Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)/ Unidades de Acolhimento	20B0 – Atenção Especializada em Saúde Mental <i>- Produto: Ente Federativo Apoiado (unidade) -</i>	A depender do projeto	Sim
Saúde Bucal	Implantação/ Aparelhagem/ Adequação Unid Saúde	Centro de Especialidades Odontológicas	8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada <i>- Produto: Unidade Equipada (unidade)</i>	A depender do projeto	Sim
Academias da Saúde	Implantação	Academias da Saúde	20YL - Implantação das Academias da Saúde <i>- Produto: Academia de Saúde Implantada (unidade)</i>	A depender do projeto	Não

Obs: **(1)** ambulância de transporte ou simples remoção; consultório móvel; veículo utilitário para o Pacs/PSF. **(2)** ambulância de suporte avançado ou UTI móvel; **(3)** UTI móvel.

Por **Atenção Básica de Saúde** entende-se o conjunto de ações do primeiro nível de atenção em saúde que deve ser ofertado por todos os municípios, com qualidade e suficiência

para sua população (postos de saúde, centros de saúde, unidades básicas de saúde e de saúde da família).

Atenção Especializada em Saúde, por sua vez, compreende o conjunto de ações de maior complexidade e custo na atenção à saúde (média e alta complexidade) executado por profissionais e estabelecimentos especializados, e que, por economia de escala, deva ser organizado de forma hierarquizada e regionalizada (hospitais, clínicas e centros especializados e unidades de pronto atendimento).

Urgência e Emergência refere-se à assistência de pacientes com risco de vida (emergência) ou sem risco de vida (urgência), cujos agravos necessitam de atendimento imediato (pronto socorro e unidade de urgência e emergência).

Realizações possíveis por intermédio das ações mencionadas:

- **8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde:** apoio técnico e financeiro para a implantação, reforma e ampliação da rede de serviços de atenção básica de saúde (postos de saúde, centros de saúde, unidades básicas de saúde e unidades da saúde da família), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde⁸ voltados para a atenção básica.
- **8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde:** apoio técnico e financeiro para a implantação, reforma e ampliação da rede de serviços especializados no SUS (hospitais, policlínicas, unidades de pronto atendimento e unidades de atenção especializada em saúde), bem como para aquisição de equipamentos e unidades móveis de saúde⁹ voltados para a atenção especializada em saúde.
- **8933 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Hospitalar:** implantação e implementação do Sistema Nacional de Atenção às Urgências, com seus respectivos componentes: pré-hospitalar fixo, pré-hospitalar unidade móvel,¹⁰ hospitalar e pós-hospitalar.
- **7690 – Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia:** garante a disponibilidade dos serviços, a qualidade da atenção, e a segurança do sangue em toda a Hemorrede através da construção de áreas físicas, aquisição de equipamentos, modernização gerencial e operacionalização dos serviços de hemoterapia e hematologia no país.
- **20B0 – Atenção Especializada em Saúde Mental:** visa efetivar e consolidar os princípios e diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental por meio de subsídios técnicos e financeiros para implementação da rede de saúde mental, tais como: *Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Projetos de Supervisão Clínico-Institucional, Ações de Redução de Danos e iniciativas de empreendimento solidário/cooperativismo social, com priorização da ampliação da capacidade de cuidado dos usuários de crack, álcool e outras drogas.*
- **8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada:** as principais linhas de atuação dizem respeito à reorganização da atenção básica em saúde bucal (principalmente por meio da estratégia Saúde da Família) e à ampliação e qualificação da atenção especializada (principalmente por meio da implantação de Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias-LRPD).

Os CEOs oferecem serviços especializados, como tratamento endodôntico (canal), cirurgia oral menor, periodontia especializada (tratamento de gengiva), diagnóstico bucal com ênfase ao diagnóstico de câncer bucal, colocação de implantes, tratamento ortodôntico e atendimento a pacientes com necessidades especiais.

LRPD é estabelecimento cadastrado como Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT).

- **20YL - Implantação das Academias da Saúde:** Implantação dos polos do Programa Academia da Saúde, com o objetivo de desenvolver atividades de promoção de práticas corporais e atividades físicas (yoga, tai chi chuan, jogos esportivos e populares, capoeira, dentre outros),

⁸ Ambulância de transporte ou simples remoção; consultório móvel; veículo utilitário para o PACS/PSF.

⁹ Ambulância de suporte avançado ou UTI móvel.

¹⁰ UTI móvel.

promoção de atividades de segurança e de educação alimentar e nutricional, desenvolvimento de práticas artísticas, apoio às ações de promoção de saúde desenvolvidas pela equipe de Atenção Básica, dentre outros.

ATENÇÃO: a “Ação 20YL - Implantação das Academias da Saúde” consta do orçamento vigente (LOA 2014) e foi objeto de inúmeras emendas. Dessa forma, apesar de não estar prevista na proposta do Poder Executivo para 2015, está sendo mantida no sistema de elaboração de emendas.

É importante atentar que, no sistema de emendas, as despesas afetas à “*implantação, aparelhamento e/ou adequação (ampliação e/ou reforma) de unidades de saúde / aquisição de unidade móvel de saúde*” podem ser grafadas como “**estruturação**”. Trata-se de termo genérico que abrange todas as possibilidades mencionadas.

Entretanto, deve-se atentar para aspectos relacionados à:

1. **Escolha do GND:**

Implantação, construção, ampliação e aparelhamento de unidades de saúde. Além de aquisição de unidades móveis de saúde	→	exigem sempre recursos no GND 4 (Investimentos)
Reformas de unidades de saúde	→	exigem sempre recursos no GND 3 (Despesas correntes)
OBS: uma mesma emenda de “ estruturação ” pode contemplar recursos tanto em GND 3 (reforma) quanto em GND 4 (construção, ampliação e/ou aquisição de equipamento ou de unidade móvel de saúde).		

2. **Espécie de unidade de saúde.** Por existirem ações específicas para cada espécie de unidade de saúde, uma única emenda **NÃO PODERÁ** atender concomitantemente a postos de saúde (atenção básica – ação orçamentária 8581), hospitais (atenção especializada – ação orçamentária 8535), prontos-socorros (urgência e emergência – ação orçamentária 8933) e serviços de hematologia e hemoterapia (ação orçamentária 7690).

4. Outras Despesas a Cargo do Fundo Nacional de Saúde - FNS

Além das ações mencionadas, o sistema de emendas oferece as seguintes opções, com seus custos unitários médios (aproximados):

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Ação Orçamentária <i>Produto</i>	Custos Unitários Médios	Ações e Serviços Públicos de Saúde (Piso da Saúde)
Manutenção de Unidade de Saúde	Manutenção (apenas GND 3– Despesas Correntes)	4525 – Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde <i>- Produto: Unidade Apoiada</i>	Não aplicável	Sim

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Ação Orçamentária <i>Produto</i>	Custos Unitários Médios	Ações e Serviços Públicos de Saúde (Piso da Saúde)
(GND 3 -- Despesas Correntes)		<i>(unidade)</i>		
Sem Previsão no Sistema (Atípica)	Atípica	Permite a elaboração de emendas diferentes das previstas no sistema	A depender do projeto	A depender do projeto

EMENDAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (MEDICAMENTOS): desde o Acórdão TCU nº 1.267/2011-Plenário, a execução de emendas em programações afetas à assistência farmacêutica (medicamentos) vem sofrendo gradativa redução e, para o exercício de 2014, a perspectiva é de que não ocorra qualquer empenho. Dessa forma, **as ações para assistência farmacêutica deixam de ser previstas no Sistema de Elaboração de Emendas para 2015.**

4525 – Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde: trata-se de destinação de recursos correntes (GND 3) para manutenção de unidades de saúde, públicas ou privadas, que integrem a Rede do Sistema Único de Saúde para:

- auxílio na realização de despesas correntes e na aquisição de material de consumo e médico-hospitalar necessário ao desenvolvimento das atividades; ou
- reforço das dotações repassadas a título de piso de atenção básica e de procedimentos de média e alta complexidade, constituindo tais valores acréscimos aos tetos transferidos pela União para cumprimento de metas estabelecidas.

ATENÇÃO: Na **ação 4525** não se permite a **execução** de despesas com reformas de unidades de saúde, **para as quais existem ações próprias** (ver tópico 3, sobre “Implantação, Aparelhamento e/ou Adequação de Unidades de Saúde e/ou Aquisição de Unidade Móvel de Saúde”). A ação **também não permite a compra de medicamentos**, cuja realização por meio de emenda parlamentar, conforme observação anterior, não possui perspectiva de execução para 2015.

A proposta do Poder Executivo nunca prevê ação específica para esse fim (apoio à manutenção de unidades de saúde), sendo a ação sempre inserida na Lei de Meios por ação parlamentar.

5. Natureza da Entidade Executora da Ação

No uso do sistema de emendas, o usuário deve ficar atento para a natureza da entidade executora da ação. Para que uma entidade seja considerada pública, não basta que ela preste serviços públicos, ou seja, de utilidade pública. Necessariamente ela *deverá integrar a estrutura administrativa do Estado, Município ou Distrito Federal*. Não pertencendo ao corpo estatal desses entes federados, a beneficiária será entidade privada e a modalidade de aplicação deverá ser “50”.

6. Transferências a Entidades Privadas

A LDO estabelece regras para a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de subvenção social, contribuições e auxílio. No quadro abaixo, estão esquematizados os principais requisitos para a destinação de recursos a tais entidades.

Tendo em vista a não aprovação da LDO 2015 até o momento do fechamento deste manual, **as orientações do quadro se baseiam em disposições constantes do Substitutivo apresentado pelo Relator ao PLDO 2015.** Dessa forma, **RECOMENDA-SE o acompanhamento da matéria até a aprovação final**, uma vez que poderão ocorrer alterações.

SUBVENÇÃO SOCIAL (art. 54 do PLDO): Despesas Correntes (GND 3)

A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, desde que: sejam constituídas sob a forma de fundações incumbidas regimental e estatutariamente para atuarem na produção de fármacos, medicamentos e insumos estratégicos na área de saúde; ou prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), nos termos da Lei nº 12.101, de 2009. Essa **certificação** poderá ser:

- I - **substituída** pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou
- II - **dispensada**, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração federal, nas seguintes áreas:
 - a) atenção à saúde dos povos indígenas;
 - b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
 - c) combate à pobreza extrema;
 - d) de atendimento às pessoas com deficiência; e
 - e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

AUXÍLIOS (art. 57 do PLDO): Despesas de Capital - Investimentos (GND 4)

A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público na **área de saúde** e:
 - a) **atendam ao disposto no art. 54 (subvenções sociais)**; ou
 - b) sejam **signatárias de contrato de gestão celebrado com a administração pública federal, não qualificadas como organizações sociais** nos termos da Lei nº 9.637, de 1998;

OUTRAS ORIENTAÇÕES (art. 58 do PLDO)

Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 54 a 57 da PLDO, a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá da justificação pelo órgão concedente de a entidade complementar de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e de:

- I - a aplicação de **recursos de capital (INVESTIMENTOS)** destinar-se exclusivamente para:
 - a) aquisição e instalação de **equipamentos**, bem como obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
 - b) aquisição de **material permanente**; e

c) realização de obras físicas em entidades filantrópicas prestadoras de serviços de saúde e habilitadas em oncologia nos termos do Plano de Expansão da Radioterapia no Sistema Único de Saúde - SUS, instituído por ato específico.

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

III - execução na **modalidade de aplicação 50** - entidade privada sem fins lucrativos;

IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V - apresentação da **prestação de contas** de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VI - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos três anos emitida no exercício de 2015;

VIII - **cláusula de reversão patrimonial**, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX - manutenção de **escrituração contábil regular**;

X - apresentação pela entidade de **certidão negativa** ou **certidão positiva com efeito de negativa** de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

XI - demonstração, por parte da entidade, de que apresenta **capacidade gerencial, operacional e técnica** para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal; e

XII - **manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente** sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

XIII - comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante os últimos três anos, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

7. Observações Finais

7.1 Regras para Apresentação de Emendas a Entidades Sem Fins Lucrativos

Segundo as normas internas do Congresso Nacional, as emendas individuais destinadas a entidades privadas poderão contemplar mais de uma entidade, desde que devidamente identificadas na justificação ou em campo próprio do sistema de emendas: nome, CNPJ e endereço da entidade beneficiada e nomes e CPFs dos responsáveis pela direção; já as emendas coletivas deverão contemplar apenas uma entidade, identificada no subtítulo.

Chamamento Público

O Decreto nº 6.170, de 2007, “veda a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, durante os últimos

três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio ou contrato de repasse” (art. 2º, IV do Decreto) e prevê que a “celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos seja precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente” (art. 4º do Decreto), excetuando dessa regra as transferências do Ministério da Saúde destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS (art. 16-A).

Todavia, com a **Lei nº 13.019, de 2014**, e as alterações introduzidas pela MP nº 658, de 2014, foi fixada como regra geral a realização de **Chamamento Público** para seleção de entidades sem fins lucrativos, sem qualquer ressalva para a área de saúde. Dessa forma, **com a entrada em vigor da mencionada Norma** (prevista para meados de 2015), **a área de saúde deverá se submeter à Lei nº 13.019, de 2014, e as entidades identificadas nos subtítulos poderão ter a execução inviabilizada.**

Vedações

O PLDO (art. 58, §3º) e o Decreto nº 6.170, de 25/07/2007, regulam a destinação de recursos a entidades em que o agente público seja integrante do quadro de dirigente da entidade. Segundo o citado decreto, *“é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau”*. Para 2015, o PLDO veda ainda a *“destinação de recursos à entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (§ 9º do art. 58 do PLDO)*

7.2 Limitações de Valor para Celebração de Convênios e Contratos de Repasse

Ainda de acordo com o inciso I do art. 2º do Decreto nº 6.170, de 2007, **é vedada a celebração de convênios e contratos de repasse** com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios **cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) – ou a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no caso de execução de obras e serviços de engenharia.**

7.3 Rede Sarah (Pioneiras Sociais)

Emendas destinadas ao **contrato de gestão com a Rede Sarah (Pioneiras Sociais)** devem ser elaboradas na opção **“ACRÉSCIMO DE DESPESA”**, informando-se o sequencial **002239**. Os valores acrescidos devem ser em **GND3** (Despesas Correntes) com modalidade de aplicação **“90 – Aplicação Direta”**. Além disso, a despesa deve ser considerada como ação e serviço público de saúde.

IV.3. INTEGRAÇÃO NACIONAL E MEIO AMBIENTE

Esta Área Temática engloba a programação dos seguintes Órgãos e respectivas Unidades Orçamentárias:

44000 – Ministério do Meio Ambiente (44101 - Ministério do Meio Ambiente; 44102 Serviço Florestal Brasileiro; 44201 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; 44205 ANA - Agência Nacional de Águas; 44206 JBRJ - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro; 44207 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; 44901 FNMA - Fundo Nacional de Meio Ambiente; e 44902 FNMC - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima).

53000 – Ministério da Integração Nacional (53101 - Ministério da Integração Nacional; 53201 - CODEVASF - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba; 53202 - SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 53203 - SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste; 53204 - DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas; e 53207 - SUDECO - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste).

Cerca de 72% das emendas apresentadas nesta Área Temática têm se concentrado nas seguintes ações do Ministério da Integração Nacional:

7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado;

1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica;

8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica;

8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres;

Observações importantes:

- 1) Atentar para as disposições constitucionais, legais e regimentais que regem a elaboração e aprovação das emendas: (i) Constituição Federal; (ii) PPA 2012-2015; (iii) LDO 2015 (quando aprovada); (iv) Resolução nº 01, de 2006-CN; e (v) Parecer Preliminar ao PLOA 2015;
- 2) Observar as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem assim do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (e suas alterações), que trata de transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- 3) Nos termos do PLDO 2015, bem como do MTO 2015 (Manual Técnico de Orçamento do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), o subtítulo deve ser utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação. Assim, as emendas deverão identificar no subtítulo apenas o município/estado/região. Por exemplo: uma emenda destinada a obras preventivas em Blumenau, no Estado de Santa Catarina, ficaria com o seguinte texto: “Apoio a Obras Preventivas de Desastres – Blumenau - SC”.

Com base no Cadastro de Ações, enviado ao Congresso Nacional nas Informações Complementares do PLOA 2015, apresentamos a seguir informações a respeito das principais

programações desta Área Temática, com a descrição/finalidade das ações, a fim de orientar a elaboração das emendas.

Importa mencionar que a ação “7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado” (Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária) não consta do referido Cadastro, tendo sido aproveitadas as descrições/finalidades de projetos anteriores.

1. Ministério da Integração Nacional

1.1 Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica

As obras de infraestrutura hídrica estão agrupadas no Programa 2051 – Oferta de Água. A ação genérica de infraestrutura hídrica usualmente emendada é a “1851 - Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica”. Essa ação deve ser utilizada quando não for possível identificar o objeto da ação (barragem, açude ou adutora).

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional [T]: Infraestrutura Hídrica; [M]: Implantação.

O sistema de emendas, no entanto, está preparado para receber proposições relativas à infraestrutura hídrica que indiquem a obra a ser realizada, conforme os códigos apresentados abaixo:

109H – Construção de Barragens;

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional [T]: Barragem; [M]: Construção/de/da/do.

109I – Construção de Açudes;

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional [T]: Açude Público; [M]: Construção/de/da/do.

109J – Construção de Adutoras.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional [T]: Adutoras p/Abast. de Água; [M]: Construção/de/da/do.

Vale lembrar que as emendas para infraestrutura hídrica poderão ser apresentadas na Administração Direta do Ministério da Integração Nacional, na Codevasf ou no Dnocs, observando-se, nos dois últimos, a área de atuação de cada unidade orçamentária.

1.2 Projetos de Irrigação

Os projetos de irrigação estão alocados no Programa 2013 – Agricultura Irrigada. Como regra geral, ações orçamentárias específicas indicarão os projetos de irrigação de grande vulto. Já os de menor valor podem ser agrupados na ação “10BC – Implantação de Projetos de Irrigação”, constante do sistema de emendas. Na elaboração da emenda devem-se seguir as mesmas orientações quanto a indicação das unidades orçamentárias descritas no item 1.1.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Irrigação; [M]: Implantação/Instalação/Ampliação.

1.3 Defesa Civil

No âmbito da defesa civil, a principal ação é “8348 - Apoio a Obras Preventivas de Desastres” (Programa 2040 – Gestão de Riscos e Resposta a Desastres).

Essa ação tem por objetivo realizar ações de caráter preventivo destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade dos desastres. Abrange emendas destinadas ao planejamento da ocupação do espaço geográfico e à execução de obras e de serviços, principalmente relacionados com intervenções em áreas de risco, tais como: aquisição e instalação de equipamentos, infraestrutura urbana e rural, estabilização de encostas, contenção de erosões, realocação de famílias em áreas de risco, prestação de serviços essenciais, proteção do patrimônio público entre outras que visem diminuir a vulnerabilidade da população aos desastres, em complementação à atuação municipal e estadual.

Tendo em vista tratar-se de ação voltada ao apoio a estados e municípios na realização de obras dessa natureza, deve-se utilizar, preferencialmente, as modalidades de aplicação “30 – Estados”, ou “40 – Municípios”.

A meta seguirá o padrão apresentado pelo sistema. No entanto, na justificativa da emenda poderá constar a descrição das obras a serem realizadas.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Defesa Civil / Obras Preventivas; [M]: Apoio a/o/aos.

1.4 Obras para Contenção de Cheias e de Erosões Marinhas e Fluviais

A ação “14RL - Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais” tem por objeto a redução dos impactos causados por cheias e inundações. Podem ser realizadas intervenções, de caráter local ou regional, que visem a execução de sistemas de contenção de cheias, a construção de reservatórios, o desassoreamento das margens, a recuperação das erosões ou a contenção das margens.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Obra para controle de cheia; [M]: Implantação.

1.5 Desenvolvimento Regional

A seguir são apresentadas as principais ações quanto ao desenvolvimento regional no âmbito do programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária.

A ação “7K66 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado” visa a melhora da qualidade de vida nos municípios localizados em regiões estagnadas, proporcionando dinamização das economias locais. Compreende a realização de ações voltadas ao fortalecimento da capacidade produtiva local, inclusive com a aquisição de máquinas e equipamentos, à construção de equipamentos urbanos, à implantação de infraestrutura social de apoio à produção, à construção de obras civis, à implantação de sistemas de geração de energia, à canalização, ao tratamento e abastecimento de água e ao transporte.

Embora esta ação não conste da Proposta do Poder Executivo, vem sendo largamente utilizada mediante emendas parlamentares para uma grande quantidade de intervenções distintas.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Desenvolvimento Sustentável; [M]: Apoio a Projetos.

Já a ação “8902 - Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica” tem por finalidade promover ações que contribuam para a superação dos limites da infraestrutura à expansão dos investimentos regionais, mediante integração interministerial e dos diferentes

níveis de governo, voltada para a ampliação e a recuperação da infraestrutura, de modo a assegurar a sinergia entre projetos e propiciar a expansão dos investimentos regionais.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Desenvolvimento Econômico; [M]: Promoção/Fomento do/da.

A ação “20NK - Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais em Espaços Sub-regionais”, por sua vez, tem por finalidade desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais, potencialmente competitivos, com vistas à sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional, mediante estruturação ou aprimoramento de processos produtivos e de sistemas de comercialização, inclusive com implantação de estruturas físicas e aquisição de equipamentos, em empreendimentos preferencialmente associativos e de caráter regional, visando ao acesso às oportunidades de mercado.

Sistema de Emendas: [A]: Irrigação e Integração Nacional; [T]: Arranjos Produtivos/Espaços Sub-regionais; [M]: Estruturação.

2. Ministério do Meio Ambiente

2.1 Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais

Por meio da ação “20WM – Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais”, o Ministério do Meio Ambiente pretende apoiar iniciativas para: a) Implementação de infraestrutura e serviços necessários às Unidades de Conservação Federais; b) Estruturação e implementação de sistemas de informações para assegurar a integração dos dados e a disponibilização das informações; c) Consolidação da gestão estratégica e da gestão por processos orientada para resultados; d) Conservação e promoção das práticas e conhecimentos tradicionais associados ao uso sustentável da biodiversidade; e) Envolvimento da sociedade na conservação da biodiversidade e promoção da educação ambiental; f) Promoção da garantia de território e do desenvolvimento socioambiental das comunidades tradicionais; g) Promoção do manejo florestal comunitário sustentável de produtos madeireiros pelas Comunidades Tradicionais nas Unidades de Conservação - UC's; h) Identificação e cadastramento de famílias moradoras, beneficiárias, usuárias e ocupantes das Unidades de Conservação Federais; i) Desenvolvimento de capacidades para manejar os recursos naturais; j) Apoio à consolidação territorial, proteção, manejo e pesquisa nas UC's; k) Elaboração de instrumentos de planejamento, capacitação, promoção da visitação pública, educação ambiental e pesquisa científica; l) Produção de materiais e meios de orientação às unidades descentralizadas do ICMBio, às organizações comunitárias e às famílias das Unidades de Conservação; m) Apoio das ações que visem o desenvolvimento de práticas econômicas sustentáveis no interior e no entorno das unidades; n) Análise, autorização, vistoria e monitoramento de planos de manejo florestal a serem executados pelos madeireiros comunitários em Unidade de Conservação de Uso Sustentável; o) Desenvolvimento de mecanismos para uso das UC's com ênfase na geração de serviços e negócios, ampliando a quantidade e a qualidade dos bens e serviços ofertados pelas Unidades de Conservação Federais; p) Aumento da representatividade e conectividade dos biomas protegidos em UC's, aprimorando procedimentos de criação de UC's; q) Promoção de instrumentos de gestão às UC's; e r) Organização e divulgação de informações.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Unidades de Conservação; [M]: Apoio à Implantação.

2.2 Recuperação de Áreas Degradadas

A ação “8288 – Recuperação da Cobertura Vegetal de Áreas Degradadas” enfatiza ações nas áreas de preservação permanente e em reservas legais, proporcionando a restauração de suas funções ambientais bem como a conservação e o uso dos recursos florestais.

Contempla também: a) Apoio ao desenvolvimento de metodologias e técnicas de recuperação e sua disponibilização para a sociedade; b) Prospecção de unidades com perfil para serem reconhecidas como Centros de Referência em Recuperação de Áreas Degradadas (CRADs); c) Apoio a iniciativas de sensibilização e mobilização de partes interessadas no processo de recuperação de áreas degradadas; d) Apoio a eventos de capacitação em recuperação de áreas degradadas; e) Apoio a projetos de estabelecimento de modelos demonstrativos de recuperação de áreas degradadas; f) Apoio ao desenvolvimento de modelos de gestão administrativa (arranjo institucional) e financeira (captação de recursos) de CRADs; g) Apoio à divulgação e à institucionalização de CRADs; e h) Apoio à ampliação da cadeia produtiva de sementes e mudas de espécies nativas.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Áreas Degradadas; [M]: Recuperação/Restauração.

2.3 Educação Ambiental

A ação “20VY - Apoio à Implantação da Política Nacional de Educação Ambiental” objetiva contribuir com a adoção de comportamentos proativos e sustentáveis, pela sociedade brasileira, face aos novos desafios da sustentabilidade global, por meio de processos de formação e acesso à informação e comunicação ambiental. Nessa Ação podem ser desenvolvidas as seguintes iniciativas: a) Formulação e implementação de políticas públicas de comunicação e educação ambiental e inserção destas temáticas nas demais políticas públicas de meio ambiente, em diferentes instâncias; b) Fortalecimento da educação ambiental no Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA, bem como no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH e no Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC; c) Estruturação e implementação do Sistema Nacional de Educação Ambiental; d) Implementação e consolidação de estruturas e coletivos educadores; e) Promoção da interlocução entre os educadores ambientais; f) Gestão e disponibilização de informações educacionais; g) Apoio à produção da comunicação e informação para todas as mídias de modo descentralizado; h) Apoio à avaliação, ao aprimoramento, à reprodução e à distribuição de materiais, meios e projetos educativos; i) Manutenção, alimentação e criação de novos módulos do portal SIBEA; j) Implementação de linha editorial de publicações; k) Produção interativa de programação educativa em rádio e televisão e sua veiculação regular em canais públicos e l) Fortalecimento de fóruns e colegiados de Educação Ambiental, tais como: Órgão Gestor e Comitê Assessor da Política Nacional de Educação Ambiental e Comissões Estaduais Interinstitucionais de Educação Ambiental - CIEAs.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Educação Ambiental; [M]: Apoio à Implantação.

2.4 Bacias Hidrográficas

A ação “20VR - Recuperação e Preservação de Bacias Hidrográficas” tem por objetivo recuperar, conservar, preservar e recompor os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando à revitalização e ao desenvolvimento sustentável destas.

Dessa forma, permite iniciativas para: a) Promoção e apoio às atividades de recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; b) Implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental, que englobam: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura

vegetal, redução dos processos erosivos, mitigação de impactos ambientais, melhoria e gestão dos recursos pesqueiros, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; c) Apoio e disseminação de técnicas agrícolas sustentáveis; d) Apoio a atividades ecológicas em comunidades tradicionais; e) Promoção de atividades ecoturísticas.

Sistema de Emendas: [A]: Meio Ambiente e Amazônia Legal; [T]: Bacias Hídricas; [M]: Recuperação/Restauração.

Ações com Maior Incidência de Emendas Ministério da Integração Nacional

Ação	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
7K66 – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	APOIO A PROJETOS	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS; 53202 – SUDAM; 53203 – SUDENE; 53207 – SUDECO.
1851 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	INFRAESTRUTURA HÍDRICA	IMPLANTAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
8348 - APOIO A OBRAS PREVENTIVAS DE DESASTRES	DEFESA CIVIL / OBRAS PREVENTIVAS	APOIO A/O/AOS	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
14RL – REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA CONTENÇÃO OU AMORTECIMENTO DE CHEIAS E INUNDAÇÕES E PARA CONTENÇÃO DE EROSÕES MARINHAS E FLUVIAIS	OBRA PARA CONTROLE DE CHEIA	IMPLANTAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
8902 - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA ECONÔMICA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PROMOÇÃO/ FOMENTO DO/DA	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53202 – SUDAM; 53203 – SUDENE; 53207 – SUDECO.
20NK - ESTRUTURAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS EM ESPAÇOS SUB-REGIONAIS	ARRANJOS PRODUTIVOS/ESPAÇOS SUB-REGIONAIS	ESTRUTURAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53202 – SUDAM; 53203 – SUDENE; 53207 – SUDECO.
109I - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES	AÇUDE PÚBLICO	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
109J - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS	ADUTORAS P/ABAST. DE ÁGUA	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
109H - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	BARRAGEM	CONSTRUÇÃO DE/DA/DO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.
10BC - IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE IRRIGAÇÃO	IRRIGAÇÃO	IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO /AMPLIAÇÃO	53101 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 53201 – CODEVASF; 53204 – DNOCS.

Ministério do Meio Ambiente

Ação	Tipo Realização	Modalidade Intervenção	Unidade Orçamentária
20WM - APOIO À CRIAÇÃO, GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	APOIO À IMPLANTAÇÃO	44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
8288 - RECUPERAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL DE ÁREAS DEGRADADAS	ÁREAS DEGRADADAS	RECUPERAÇÃO/RESTAURAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
20VY - APOIO À IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	APOIO À IMPLANTAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
20VR – RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	BACIAS HÍDRICAS	RECUPERAÇÃO/RESTAURAÇÃO	44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

IV.4. **EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA e ESPORTE**

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Área Temática IV envolve a programação dos seguintes órgãos:

- **Ministério da Educação:** Administração Direta e outras cento e quarenta e sete unidades orçamentárias que reúnem o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, os Centros Federais de Educação Tecnológica - CEFETs, os Institutos Federais de Educação - IFETs, as Universidades Federais, os Hospitais Universitários, a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares S.A. - EBSERH entre outras vinculadas ao órgão.
- **Ministério da Cultura:** Administração Direta e oito outras unidades orçamentárias, entre elas o Fundo Nacional de Cultura - FNC, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Fundação Cultural Palmares.
- **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação:** Administração Direta e oito outras unidades orçamentárias, entre elas o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT.
- **Ministério do Esporte:** Administração Direta e Autoridade Pública Olímpica - APO.

No sistema de emendas, a programação desses órgãos está distribuída nas seguintes áreas de governo:

- **Educação;**
- **Cultura;**
- **Ciência, Tecnologia e Inovação;**
- **Esporte.**

O sistema direciona a elaboração de emendas para as ações com maior demanda parlamentar, estruturando a programação por área de governo, tipo de realização, modalidade de intervenção, programa e ação, conforme Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas, a seguir, cujas descrições são detalhadas nos itens subsequentes deste manual. Caso a programação pretendida não conste do sistema, deve-se optar pela programação atípica.

Quadro Síntese das Principais Ações Objeto de Emendas

ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
EDUCAÇÃO BÁSICA	Apoio	2030 - Educação Básica	0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	2.1.1
	Infraestrutura		20RP - Infraestrutura para a Educação Básica	2.1.2
	Aquisição de Transporte Escolar		0E53 - Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica – Caminho da Escola	2.1.3
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TECNOLÓGICA	Fomento às Instituições Federais	2031 - Educação Profissional e Tecnológica	6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	2.2.1
	Expansão e Reestruturação das Instituições Federais		20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.2.2
	Funcionamento das Instituições Federais		20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.2.3
	Apoio às Instituições Pública Não Federais		8652 - Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	2.2.4
ENSINO SUPERIOR	Expansão e Reestruturação das Instituições Federais	2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	8282 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.1
	Funcionamento das Instituições Federais		20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior	2.3.2
	Fomento às Instituições Federais		20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	2.3.3
	Apoio às Entidades Não Federais		0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais	2.3.4
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	Reestruturação		20RX – Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais	2.4.1
	Funcionamento das Instituições Federais		4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais	2.4.2
ATÍPICO	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 - Atípica	

ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
ESPAÇO CULTURAL	Implantação/Modernização	2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso	14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais	3.1.1
PROJETOS CULTURAIS	Fomento		20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira	3.2.1
PATRIMÔNIO CULTURAL	Proteção/Preservação		20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro	3.3.1
ATÍPICO	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 - Atípica	

ÁREA DE GOVERNO: ESPORTE

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER	Funcionamento e Apoio a Projetos	2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos	20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social	4.1.1
	Implantação/Modernização		5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer	4.1.2
	Realização e Apoio a Eventos		20JQ - Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social	4.1.3
ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	Preparação e Capacitação		20YA - Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	4.2.1
ATÍPICA	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 - Atípica	

ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	Programa	Ação	Item do manual
INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Apoio	2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação	20UQ - Apoio à Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável	5.1.1
EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO	Apoio a Projetos e Eventos		6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação	5.2.1
PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	Fomento		20US - Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores	5.3.1
		20V6 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo		
INCLUSÃO DIGITAL	Apoio	2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	Ação: 20V8 - Apoio a Projetos de Inclusão Digital	5.4.1
ATÍPICA	Atípica/Outras	999X – Atípico	9999 - Atípica	

Na sequência, serão apresentadas informações sobre as principais programações contidas nessas áreas de governo e a descrição/finalidade de cada uma das ações com vistas a orientar o trabalho de elaboração das emendas.

2. ÁREA DE GOVERNO: EDUCAÇÃO

Esta área de governo abrange a programação do Ministério da Educação (MEC) no tocante à Educação Básica, Educação Profissional e Tecnológica, Ensino Superior e Hospitais Universitários.

As opções previstas pelo sistema são as seguintes:

2.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1.1 – Apoio:

Programa: 2030 - Educação Básica

Ação: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

(Produto: iniciativa apoiada; custo médio: R\$ 250 mil)

Apoio a iniciativas voltadas para o desenvolvimento, a universalização e a melhoria qualitativa do processo educacional em todas as etapas e modalidades da educação básica. Apoio ao educando, a escola e aos entes federados com ações que desenvolvam a educação básica, ampliem a oferta de educação integral e da educação de jovens e adultos.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

2.1.2 – Infraestrutura:

Programa: 2030 - Educação Básica

Ação: 20RP - Infraestrutura para a Educação Básica

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 508 mil)

Apoio à construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares, bem como à aquisição de equipamentos e mobiliários para todas as etapas e modalidades da educação básica. Também apoia a infraestrutura e o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para a educação básica. Abrange a sustentabilidade socioambiental, as populações do campo, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e a educação de jovens e adultos, com o escopo de melhorar o processo ensino-aprendizagem.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1.

2.1.3 – Aquisição de Transporte Escolar:

Programa: 2030 - Educação Básica

Ação: 0E53 - Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica – Caminho da Escola

(Produto: veículo adquirido)

Custo médio, segundo as Informações Complementares – PLOA 2015:

.Ônibus Urbano Acessível – R\$ 132 mil

.Ônibus Rural – R\$ 211,2 mil

.Lancha Escolar – R\$ 200 mil

.Bicicleta/Capacete – R\$ 0,3 mil

***Os preços dos produtos são definidos por pregões eletrônicos realizados pelo FNDE.**

Aquisição de veículos novos padronizados como ônibus, embarcações, bicicletas, inclusive acessórios de segurança e apoio a atividades inerentes a certificação de qualidade, destinados ao transporte escolar alunos da **educação básica pública**, prioritariamente para os residentes em área rural.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1.

2.2 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA:

2.2.1 – Fomento às Instituições Federais:

Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: unidade apoiada; custo médio: R\$ 490 mil)

Visa promover a modernização das instituições de ensino voltadas para a educação profissional e tecnológica por meio da atualização tecnológica de laboratórios, aquisição de máquinas e equipamentos, capacitação de docentes, melhoria de infraestrutura, modernização do processo didático pedagógico. Possibilita apoio a projetos nas áreas de educação profissional e tecnológica, extensão tecnológica, pesquisa aplicada e inovação. Também apoia a capacitação de docentes e técnicos-administrativos da **Rede Federal** de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

ATENÇÃO:

- 1) Somente modalidade de aplicação 90.

OBSERVAÇÃO:

1. Se a emenda tratar de **expansão e reestruturação da rede federal**, deve-se utilizar a ação “20RG Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica”; se tratar de **funcionamento da rede federal**, deve-se utilizar a ação “20RL Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica”. Essas ações estão especificadas nos próximos itens.

2.2.2 – Expansão e Reestruturação das Instituições Federais:

Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação: 20RG - Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: projeto viabilizado; custo médio: R\$ 5.268 mil)

Ação voltada para a construção, modernização, ampliação e reforma de imóveis, bem como para a aquisição de máquinas, equipamentos, veículos, mobiliários e laboratórios destinadas às Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com vistas a expandir a oferta de vagas.

OBSERVAÇÃO

1) Somente modalidade de aplicação 90.

2.2.3 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação 20RL - Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica

(Produto: estudante matriculado; custo médio: R\$ 3,3 mil)

Esta ação inclui manutenção dos serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, manutenção de infraestrutura física por meio de **obras de pequeno vulto** que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aquelas inerentes às pequenas obras, aquisição e/ou reposição de acervo bibliográfico, veículos e transporte escolar, capacitação de recursos humanos, prestação de serviços à comunidade, promoção de subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades. A ação visa garantir a gestão e o funcionamento dos cursos dessas instituições.

OBSERVAÇÃO

1) Somente modalidade de aplicação 90.

2.2.4 – Apoio às Instituições Públicas Não Federais:

Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica

Ação 8652 - Apoio à Rede Pública Não Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

(Produto: escola apoiada; custo médio: R\$ 661 mil)

Apoio à expansão, reestruturação e modernização da infraestrutura física e pedagógica, bem como ao desenvolvimento de iniciativas que visem expandir a oferta e melhorar a qualidade da educação profissional e tecnológica na rede pública não federal.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;

2.3 – ENSINO SUPERIOR

2.3.1 – Expansão e Reestruturação das Instituições Federais:

Programa: 2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 8282 – Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: projeto viabilizado; custo médio: R\$ 2.006 mil)

Apoio a planos de reestruturação e expansão, elaborados pelas Instituições Federais de Ensino Superior, que visem o aumento do número de estudantes, a redução da evasão e a adequação e modernização da estrutura acadêmica e física das instituições, por meio de obras e aquisição de equipamentos, materiais e serviços.

OBSERVAÇÃO

- 1) Somente modalidade de aplicação 90;
- 2) Caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação e Expansão, deve-se utilizar a opção a seguir (ação “20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior”).

2.3.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 20RK – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior

(Produto: estudante matriculado; custo médio: R\$ 3,4 mil)

Esta ação inclui manutenção de serviços terceirizados, pagamento de serviços públicos e de pessoal ativo, manutenção de infraestrutura física por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais, inclusive aqueles inerentes às pequenas obras, aquisição de material bibliográfico e promover subsídios para estudos, análises, diagnósticos, pesquisas e publicações científicas, bem como as demais contratações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

OBSERVAÇÃO

- 1) Somente modalidade de aplicação 90.

2.3.3 – Fomento às Instituições Federais:

Programa: 2032 – Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 20GK - Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

(Produto: iniciativa apoiada; custo médio: R\$ 227 mil)

Apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão na graduação e pós-graduação e de atendimentos às comunidades como: implementação de ações educativas e culturais e demais atividades inerentes às ações de ensino pesquisa e extensão; promoção de congressos, seminários e simpósios científicos e culturais bem como participação em eventos científicos; oferecer aos alunos das IFES atividades voltadas à coletividade, viabilizando a vivência social e comunitária e a integração entre a Instituição de Ensino Superior e a comunidade; promover a integração entre a atividade acadêmica com a futura atividade profissional. Apoio à melhoria da infraestrutura, aquisição de insumos para laboratórios, edição de obras científicas e educacionais, promoção e participação em eventos científicos.

OBSERVAÇÃO

- 1) Somente modalidade de aplicação 90.

2.3.4 – Apoio às Entidades Não Federais:

Programa: 2032 - Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação 0048 - Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais

(Produto: entidade apoiada; custo médio: R\$ 250 mil)

Auxílio financeiro para a manutenção de instituições não federais de ensino superior, com vistas à melhoria da qualidade do ensino de graduação e ao aumento da oferta de vagas.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

2.4– HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

2.4.1 – Reestruturação:

Programa: 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 20RX – Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais

(Produto: unidade apoiada; custo médio: R\$ 4.537 mil)

Apoio aos planos de reestruturação que visem melhorar o processo de gestão; adequar a estrutura física; recuperar e modernizar o parque tecnológico e aprimorar as atividades vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão e à assistência à saúde.

OBSERVAÇÃO

- 1) Somente modalidade de aplicação 90;
- 2) Caso a despesa não esteja prevista no Plano de Reestruturação, deve-se utilizar a ação “4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais”, a seguir.

2.4.2 – Funcionamento das Instituições Federais:

Programa: 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão

Ação: 4086 – Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais

(Produto: instituição beneficiada; custo médio: R\$ 15.299 mil)

Esta ação inclui manutenção das atividades e melhoria da qualidade dos serviços hospitalares prestados à comunidade, bem como restauração/modernização das edificações/instalações, por meio de obras de pequeno vulto que envolvam ampliação/reforma/adaptação e aquisição e/ou reposição de materiais.

OBSERVAÇÃO

- 1) Somente modalidade de aplicação 90.

3. ÁREA DE GOVERNO: CULTURA

Esta área de governo engloba a programação do Ministério da Cultura e suas unidades orçamentárias. Estão disponíveis no sistema de emendas as seguintes opções:

3.1- ESPAÇOS CULTURAIS

3.1.1- Implantação/Modernização:

Programa: 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais

(Produto: espaço cultural implantado/modernizado)

Essa ação visa à implantação, instalação e modernização de equipamentos e espaços culturais, permanentes ou provisórios, bem como garantia de sua operação e do acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

O detalhamento da ação por planos orçamentários (POs) e informações constantes do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento (SIOP) indica que no âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS CULTURAIS (UOs 42101 Ministério da Cultura; custo médio: R\$ 1 milhão). Abrange construção, ampliação, reforma, inclusive acessibilidade, adaptação, aquisição de equipamentos e material permanente, infraestrutura de iluminação, sonorização e climatização;
- INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E COMUNITÁRIAS (UOs 42101 Ministério da Cultura; custo médio: R\$ 9 mil). Abrange construção, implantação e modernização de espaços públicos municipais, estaduais ou de entidades privadas, que apresentem condições adequadas para o funcionamento de bibliotecas públicas

para facilitar o acesso da população à informação e ao conhecimento. Contempla ainda a aquisição de acervos bibliográficos, equipamento e mobiliário;

- **IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS DA CULTURA AFRO-BRASILEIRA** (UO 42203 Fundação Cultural Palmares; custo médio: R\$ 49 mil). Abrange a implantação do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra, em Brasília, por meio de infraestrutura material e logística. Contempla ainda implantação, adequação e modernização de espaços voltados para a valorização e divulgação da cultura afro-brasileira bem como aquisição de equipamentos e outros insumos necessários para implantação de espaços da cultura negra; Apoio a aquisições, publicações e reedições de livros, cds, dvds e outros materiais que versem sobre a cultura afro-brasileira, cultura negra e africanidades. **Observação:** Emendas destinadas à implantação, no Distrito Federal, do **Museu Nacional da Memória Afrodescendente** deve ser proposta como **emenda de acréscimo (Seq: 2977)**, Ação 15CQ Implantação do Museu Nacional da Memória Afrodescendente, na UO 42207 Instituto Brasileiro de Museus.
- **MODERNIZAÇÃO DE MUSEUS E ACERVOS** (UO 42207 Instituto Brasileiro de Museus; custo médio: R\$ 352 mil). Abrange obras de reforma na estrutura física de prédios ou construção de novos espaços nos museus e institutos de memória; aquisição, instalação e manutenção de equipamentos, mobiliário e acervos, bem como demais atividades relacionadas à operação dos espaços e ao acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais. **Observação:** Emendas destinadas à implantação no Distrito Federal do **Museu Nacional da Memória Afrodescendente** deve ser proposta como **emenda de acréscimo (Seq: 2977)**, Ação 15CQ Implantação do Museu Nacional da Memória Afrodescendente, na UO 42207 Instituto Brasileiro de Museus.
- **IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS** (UO 42902 Fundo Nacional de Cultura; custo médio: R\$ 3 mil) Contempla equipamentos e espaços culturais permanentes e provisórios. Abrange construção, reforma, modernização, melhorias, aquisição de bens, ampliação, e demais atividades relacionadas à operação dos espaços e ao acesso do público à programação, aos produtos e aos bens culturais.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2, **em especial o item 6.2.4.1.**

3.2 - PROJETOS CULTURAIS

3.2.1- Fomento:

Programa: 2027- Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira

(Produto: projeto apoiado)

Essa ação visa contribuir para a criação, produção, divulgação e circulação do produto cultural brasileiro, proporcionando a fruição e o acesso amplo da população aos bens culturais, em suas diversas áreas e segmentos e nos seus mais diversos aspectos, manifestações e linguagens.

O detalhamento da ação por planos orçamentários (POs) e informações constantes do SIOF indica que no âmbito dessa ação podem ser contempladas as seguintes realizações, entre outras:

- FOMENTO E PROMOÇÃO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA (UOs 42101 Ministério da Cultura e 42205 Fundação Nacional de Artes; Custo médio: R\$ 287 mil). Abrange a produção, promoção, circulação, divulgação, inclusive concessão de prêmios e criação de selos, nas áreas de música, artes cênicas, artes visuais, artes integradas e cultura brasileira, incluindo aquisição de equipamentos e despesas correntes inerentes ao projeto.
- FOMENTO A EMPREENDIMENTOS E TERRITÓRIOS CRIATIVOS (UO 42101 Ministério da Cultura; Custo médio: R\$ 142 mil). Promover a sustentabilidade de empreendimentos criativos, com vistas a alavancar a produção, a distribuição/circulação, a comercialização e a fruição de bens e serviços, bem como incentivar organizações da sociedade civil no desenvolvimento da sua gestão, fundamentada no associativismo e cooperativismo, para o fortalecimento de cadeias, redes e arranjos produtivos. Viabilização da participação de empreendedores e empreendimentos criativos brasileiros em eventos de negócios nacionais e internacionais; consolidação de circuitos e calendários, regionais e nacionais, voltados à divulgação e comercialização de produtos e serviços criativos; promoção de profissionais, produtos e serviços criativos brasileiros no mercado interno e externo; melhoria da infraestrutura de cadeias, arranjos e redes de criação, produção, distribuição, circulação, divulgação e comercialização, fruição de bens e serviços da economia criativa. Fomento à consolidação de territórios criativos, para a geração de trabalho, emprego e renda, com fortalecimento dos micro e pequenos empreendimentos criativos, inclusive com alavancagem da exportação de bens e serviços.
- FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NA ÁREA DO LIVRO, DA LEITURA E DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO, ARTÍSTICO E LITERÁRIO (UO 42101 Ministério da Cultura; custo médio = R\$ 4 mil). Abrange a realização de estudos e pesquisas, cursos, palestras, seminários, encontros, oficinas, feiras; Qualificação e requalificação de profissionais e agentes promotores do hábito de leitura; Projetos de assessoria técnica a bibliotecas públicas e aos agentes multiplicadores do hábito da leitura, dentre outros, assim como maratonas de leitura, estímulo à leitura diária na biblioteca, na escola e em clubes de leitura, a mediadores de leitura e contadores de histórias, levantamento periódico de diagnósticos sobre a situação do livro, da leitura e das bibliotecas no Brasil.
- FOMENTO À CRIAÇÃO E DIFUSÃO LITERÁRIA E CIENTÍFICA (UO 42101; custo médio: R\$ 38mil). Concessão de Bolsas e Prêmios para estímulo à língua portuguesa e à literatura brasileira. Estimular os escritores brasileiros nas diferentes categorias da produção e da técnica literária que venham a contribuir para elevar o padrão de qualidade dos livros produzidos no Brasil.
- FOMENTO À CULTURA NEGRA (UO 42203 Fundação Cultural Palmares; Custo médio = R\$ 58 mil). Visa apoiar a realização de cursos, edição de livros e revistas, festas típicas, seminários, feiras e exposições, produção de filmes e vídeos relacionados à cultura afro-brasileira, intercâmbios com vistas a ampliar a produção cultural afro-brasileira e resgatar a identidade nacional da população negra no país.
- FOMENTO A PROJETOS, EVENTOS E INTERCÂMBIO NA ÁREA MUSEOLÓGICA (UO 42207 Instituto Brasileiro de Museus; Custo médio = R\$ 25 mil). Abrange a instalação e requalificação de museus, aquisição, documentação, organização, informatização, pesquisa, preservação, conservação, restauração e difusão de acervos nos níveis municipal, estadual e nacional; apoio a projetos de educação museológica; e projetos

que tenham por objetivo a democratização do acesso aos museus e o desenvolvimento de políticas de comunicação com o público.

OBSERVAÇÃO:

A presente ação orçamentária também contempla os Pontos de Cultura:

CULTURA VIVA: FORTALECIMENTO E ESTÍMULO DE AÇÕES E PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E DA DIVERSIDADE (UO 42101 Ministério da Cultura e 42902 Fundo Nacional de Cultura; Custo médio = R\$ 111 mil). Prevê o fortalecimento de espaços, redes, circuitos e **pontos de cultura** para a criação, pesquisa, memória, produção, formação, circulação, fruição, cooperação, intercâmbio, inovação, comunicação, articulação e mobilização artístico-cultural, por meio de seleção pública, por parte do ente conveniente, de agentes grupos ou organizações.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2, **em especial o item 6.2.4.1.**

3.3 - PATRIMÔNIO CULTURAL

3.3.1- Proteção/Preservação:

Programa: 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso

Ação: 20ZH – Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro

(Produto: bem preservado; custo médio: R\$ 635mil)

Realização de projetos e atividades que contribuam direta ou indiretamente para a preservação de bens e acervos culturais, incluindo o desenvolvimento de estudos, pesquisas, normas, monitoramento, fiscalização e acompanhamento, além de eventos que contribuam para a preservação do patrimônio cultural brasileiro.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2, **em especial o item 6.2.4.1.**

4. ÁREA DE GOVERNO: ESPORTE

Esta área de governo tem recebido um número expressivo de emendas, concentradas principalmente na ação que objetiva a implantação de infraestrutura esportiva nos municípios. No sistema de emendas figuram as seguintes opções:

4.1 – ESPORTE EDUCACIONAL, RECREATIVO E DE LAZER

4.1.1 – Funcionamento e Apoio a Projetos:

Programa: 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Ação: 20JP - Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social

(Produto: pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 33)

Atendimento a crianças, adolescentes e jovens, com a oferta de múltiplas vivências esportivas e outras ações de esporte e de lazer para todas as faixas etárias, ampliando o acesso às atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, para seu desenvolvimento integral, com ênfase nas áreas em situação de vulnerabilidade social, financiando e capacitando recursos humanos, adquirindo e distribuindo material didático e esportivo, transporte e outras despesas; implantação de ações de produção de material esportivo, promovendo a inclusão social pelo trabalho e renda, priorizando o funcionamento de núcleos de produção, por meio de financiamento de aquisição e/ou locação de materiais permanentes e equipamentos, disponibilização de recursos para contratação e formação permanente de pessoal e agentes sociais de esporte e inclusão social; implantação de ações que visem à realização de capacitações, desenvolvimento de especificações e aquisição de materiais, uniformes e insumos esportivos. Com vistas a apoiar projetos de esporte, lazer e inclusão social. Desenvolvimento de atividades e apoio a projetos para a população indígena. Por fim, implantação de ações de esporte, lazer e inclusão social nas cidades sedes dos megaeventos esportivos (Copa e Olimpíadas).

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

4.1.2 – Implantação/Modernização:

Programa: 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Ação: 5450 - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer

(Produto: espaço implantado/modernizado; custo médio: R\$ 275 mil)

Construção, ampliação, reforma e modernização da infra-estrutura esportiva, para o desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer, mediante disponibilização de equipamentos e instalações esportivas tais como: quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios de esporte, complexos esportivos, pistas de atletismo, equipamentos e bens permanentes, entre outros. Busca-se assim, disponibilizar e modernizar áreas para a prática de esporte e lazer, assim como instalações e equipamentos adequados à prática esportiva, contribuindo para reduzir a exclusão e o risco social e para melhorar a qualidade de vida, mediante garantia de acessibilidade a espaços esportivos modernos.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

4.1.3 – Realização e Apoio a Eventos

Programa: 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Ação: 20JQ - Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social

(Produto: evento apoiado; custo médio: R\$ 428 mil)

Promoção, fomento, divulgação, apoio e desenvolvimento de eventos de esporte, lazer e inclusão social, inclusive eventos científicos e tecnológicos de intercâmbio e formação, além do desenvolvimento e apoio a ações ligadas à produção e difusão da informação, do conhecimento e da memória do esporte educacional, de lazer, recreativo, participativo e de inclusão social, por

meio de apoio a grupos de estudos e pesquisa; realização de concursos, com premiação e divulgação dos trabalhos; realização de ações que promovam a consolidação de redes e de intercâmbio científico e tecnológico nacional e internacional; apoio a publicações via meios eletrônicos e físicos, de livros, catálogos, anuários, periódicos científicos nos campos do esporte educacional, de lazer, recreativo, participativo e de inclusão social. Com o objetivo de ampliar o acesso ao esporte a todas as faixas etárias por meio do apoio a eventos de esporte e lazer, estruturação e apoio ao desenvolvimento de uma política de esporte estudantil articulando as ações voltadas à formação esportiva (múltiplas vivências), iniciação esportiva e competições estudantis compreendendo modalidades praticadas com a finalidade de contribuir à integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e da educação e na preservação do meio ambiente.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

4.2 – ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

4.2.1 – Preparação e Capacitação

Programa: 2035 - Esporte e Grandes Eventos Esportivos

Ação: 20YA - Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento

(Produto: pessoa beneficiada; custo médio: R\$ 102 mil)

Apoio financeiro complementar para o pagamento e formação de pessoal especializado e de apoio, contratação de serviços, aquisição de material e equipamento técnico-esportivo e de apoio e material administrativo; apoio à realização de avaliações científicas e de controle de dopagem; apoio à realização e participação em eventos esportivos, cursos, seminários, congressos, conferências, eventos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte, intercâmbios e outros ligados ao desenvolvimento de estudo e da prática do esporte de alto rendimento; e implantação, modernização, adequação e manutenção de espaços físicos, e aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais e esportivos. De forma a prover as condições necessárias para a preparação do atleta de esporte de alto rendimento desde sua detecção, base, desenvolvimento, alto nível e destreino no esporte; proporcionar o aprimoramento de profissionais para atuarem com o esporte de alto rendimento; implantação, modernização e ampliação da infraestrutura física, bem como desenvolver ações para preparação, organização e realização dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

5. ÁREA DE GOVERNO: CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Para 2015, o sistema oferece cinco opções para apresentação de emendas à programação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

5.1 – INCLUSÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.1.1 – Apoio:

Programa: 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação

**Ação: 20UQ - Apoio à Extensão Tecnológica para Inclusão Social e Desenvolvimento Sustentável
(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 676 mil)**

Apoio a projetos, atividades ou eventos que contribuam para a pesquisa e inovação para o desenvolvimento social e desenvolvimento de tecnologias assistivas, com vistas a apropriação de conhecimento científicos e tecnológicos por parte da população para fins de inclusão social e produtiva, aumento da produtividade e competitividade dos produtos locais. Apoio a projetos de inovação tecnológica que atendam aos princípios do desenvolvimento local. O apoio compreende o desenvolvimento de projetos de extensão tecnológica (pesquisa/ensino e extensão) voltados aos Arranjos Produtivos Locais (APLs) consolidados e emergentes, segurança alimentar e nutricional e tecnologias para cidades sustentáveis. Compreende ainda apoio a projetos de implantação, expansão e consolidação das instalações de Centros Vocacionais Tecnológicos (CVTs), com foco na promoção de interação das capacidades dos atores locais, dentro de suas vocações regionais, visando à promoção de desenvolvimento econômico e social sustentável; contribuição para a melhoria da educação científica; promoção da extensão tecnológica, pesquisa por demanda social, empreendedorismo e inovação bem como capacitação e ensino profissionalizante, presencial ou à distância na área científico-tecnológica.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

5.2 – EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.2.1 – Apoio a Projetos e Eventos:

Programa: 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Produto: evento realizado; custo médio: R\$ 210 mil)

Consolidação e expansão da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT); estímulo ao uso de meios modernos de comunicação para a divulgação científica; apoio à realização de feiras de ciência, concursos, certames, produção de material didático, além de atividades culturais para a divulgação da ciência; apoio ao desenvolvimento de recursos humanos para atuação na popularização da ciência e tecnologia; apoio a formação e a qualificação de comunicadores em ciência; consolidação e ampliação do programa de cooperação em popularização da ciência e tecnologia com o Mercosul e com outros países. Promover a democratização do acesso ao conhecimento por meio de apoio a projetos, atividades ou eventos de divulgação científica realizados por entidades científicas, universidades, instituições de pesquisa e ensino, organismos estaduais, municipais e outros.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

5.3 – PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

5.3.1 – Fomento

Programa: 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 20US - Fomento à Pesquisa Voltada para a Geração de Conhecimento, Novas Tecnologias, Produtos e Processos Inovadores

(Produto: projeto apoiado)

Custo médio:

- **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (UO 24101): R\$ 630 mil** (beneficiário: comunidade científica e tecnológica, Governo e sociedade em geral);
- **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (UO 24201): R\$ 19 mil** (beneficiário: recursos humanos de instituições de pesquisa e desenvolvimento, universidades e empresas nacionais).

Ação continuada de fomento à pesquisa para expansão do conhecimento e sua crescente aplicação na solução de problemas sociais e no desenvolvimento do país de uma forma geral, a partir do apoio a projetos em todas as áreas do conhecimento, nas diferentes regiões do país, e projetos em áreas consideradas estratégicas, fundamentais para a sustentação do processo inovativo com criação de tecnologias que insiram o Brasil na disputa tecnológica mundial e melhorem a qualidade de vida da população brasileira.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

Programa: 2021 – Ciência, Tecnologia e Inovação

Ação: 20V6 - Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação e ao Processo Produtivo

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 501 mil)

Fomento às ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação, formação e capacitação de recursos humanos, capacitação laboratorial, realização de estudos e projetos demonstrativos e incentivos à inserção tecnológica, nas áreas de: Biotecnologia, Biocombustíveis, Recursos Minerais, Energias Renováveis, Nanotecnologia, Transporte e Logística; Apoio a projetos, eventos, cursos, seminários e exposições para capacitação tecnológica e de inovação das empresas, que contribuam para a disseminação e difusão do conhecimento favorecendo o esforço de mobilização para a inovação (Pro-Inova); Apoio ao desenvolvimento tecnológico do setor empresarial brasileiro dando suporte à articulação e consolidação das redes Sibratec, que se dará por meio da implementação de serviços, extensão e centros de inovações tecnológicas, pela disseminação de boas práticas, realização de eventos de avaliação de resultados; Fomento a projetos de implantação, operação, gestão e/ou melhoria da infraestrutura de incubadoras de empresas e parques tecnológicos para atuarem como instrumentos de apoio ao surgimento e fortalecimento das empresas inovadoras, com vistas ao fortalecimento do sistema produtivo brasileiro. As ações contemplam: (i) realização de eventos, cursos, exposições, capacitações e seminários técnicos; (ii) elaboração, produção e reprodução de material institucional de divulgação tecnológica e inovação; (iii) realização de estudos e pesquisas de impactos tecnológicos, socioeconômicos, levantamento e atualização de indicadores; (iv) elaboração de estudos prospectivos e setoriais com a finalidade de identificar necessidades de investimentos e de gargalos tecnológicos para subsidiar a formulação de políticas públicas da ação; (v) auxílio financeiro a estudantes e pesquisadores bolsistas; (vi) realização de obras civis para a construção, reforma ou adaptação de imóveis; (vii) aquisição de equipamentos e material permanente para a infraestrutura predial e laboratorial; (ix) apoio a projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação voltados ao

conhecimento necessário a superar os gargalos científicos e tecnológicos aplicados; (x) realização de projetos empresariais de PD&I nas etapas que envolvam maior risco (técnico e financeiro) do processo inovativo.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

5.4 – INCLUSÃO DIGITAL

5.4.1 – Apoio:

Programa: 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia

Ação: 20V8 - Apoio a Projetos de Inclusão Digital

(Produto: projeto apoiado; custo médio: R\$ 387 mil)

Apoio à convergência das ações do governo federal nas áreas de inclusão digital, social e cultural, geração de trabalho e renda, ampliação da cidadania, popularização da ciência e da arte, em coadunância com o Plano Nacional de Banda Larga; apoio a projetos de Implementação de infraestrutura de banda larga para Cidade Digital, promovendo o acesso à Internet via rede de fibra ótica ou rede híbrida integrada (cabreamento, satélite, radiofrequência etc.); desenvolvimento e implementação de soluções de governo eletrônico (e.gov); implantação e fortalecimento de Espaços Públicos de Inclusão Digital (telecentros, centros de inclusão digital, laboratórios de informática em escolas públicas, etc), dotados de infraestrutura e equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, capazes de promover a difusão de conhecimento científico e tecnológico; a capacitação dos cidadãos e sua inclusão na sociedade da informação e do conhecimento; bem como a convergência das ações do governo federal nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, inclusão digital, social e cultural, geração de trabalho e renda, ampliação da cidadania, popularização da ciência e da arte. Com vistas a promover o acesso dos diversos órgãos da administração pública, universidades e instituições de ensino técnico/tecnológico, e, por conseguinte, dos cidadãos do meio urbano e rural atendidos por estas instituições, às tecnologias de informação e comunicação e ao acervo de conhecimento científico e tecnológico, contribuindo para a inclusão social, para a integração de políticas e para o fortalecimento da gestão pública, ensino, pesquisa e extensão.

ATENÇÃO:

- 1) Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios, ver item 6.1;
- 2) Transferências a entidades privadas, ver item 6.2.

6 – OBSERVAÇÕES RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS E PARA ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Emendas destinadas a **entidades privadas** (modalidade de aplicação 50) e a **Estados, Distrito Federal e Municípios** (transferências voluntárias, modalidades de aplicação 30 e 40) devem observar as seguintes normas:

- a) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): arts. 25 (transferências voluntárias) e 26 a 28 (entidades privadas);
- b) Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e

de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento¹¹;

- c) Projeto de Lei nº 03/2014-CN¹² (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 - PLDO 2015): arts. 54 a 59 (entidades privadas), arts. 60 a 65 (transferências voluntárias) e arts. 66 a 67 (disposições gerais);
- d) Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências;
- e) Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507, de 24 de novembro de 2011, que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

6.1 Transferências voluntárias a Estados, Distrito Federal e Municípios

6.1.1 Valor mínimo

É vedada a celebração de convênios e contratos de repasse com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) (Decreto nº 6.170/2007, art. 2º, I).

6.1.2 Valor de contrapartida

A realização de transferências voluntárias dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município, exclusivamente financeira, estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, com limites mínimos e máximos estabelecidos na LDO (PLDO 2015, art. 60, § 1º).

6.1.3 Parceria com entidade privada

Nos convênios ou instrumentos congêneres celebrados pela União com Estados, Distrito Federal e Municípios deverá ser previsto compromisso do conveniente de realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parceria. (Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, art. 63).

6.2 Transferências a entidades privadas

6.2.1 Processo seletivo

¹¹ A MP nº 658, de 29/10/2014, adiou a vigência da Lei nº 13.019, do final de outubro de 2014, para 360 dias após sua publicação, que corresponde ao final de julho de 2015.

¹² As disposições constantes do PLDO 2015 para transferências constam de LDOs anteriores e tendem a ser mantidas quando da aprovação da lei de diretrizes orçamentárias.

A celebração de convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste, estabelecidos critérios objetivos visando à aferição da qualificação técnica e capacidade operacional do conveniente para a gestão do convênio. (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, MP nº 658, de 29/10/2014 e Decreto nº 6.170/2007, arts. 4º e 5º).

Nos convênios ou instrumentos congêneres celebrados pela União com Estados, Distrito Federal e Municípios deverá ser previsto compromisso do conveniente de realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parceria. (Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011, art. 63).

6.2.2 Vedação a dirigentes, inclusive cônjuges ou parentes, pertencentes à administração pública

A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente político de Poder ou do Ministério Público ou Defensores Públicos da União, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal ou que sejam beneficiados em situações previstas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO 2015, art. 58, § 3º).

6.2.3 Subvenções sociais: custeio (ÁREA DE EDUCAÇÃO)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada na área de educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente (PLDO 2015, art. 54).

6.2.4 Contribuições correntes: custeio (ÁREAS DE CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E ESPORTE)

Destinadas a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições: a) estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária; b) estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2015; ou c) sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual (PLDO 2015, art. 55).

Aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2015. (PLDO 2015, art. 55, §2º).

6.2.4.1 Vedação a realização de eventos (ÁREA DE CULTURA)

Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com transferência de recursos a entidades privadas destinados à realização de eventos, no âmbito do Ministério da Cultura, exceto para realização de eventos culturais tradicionais de caráter público realizados há, no mínimo, cinco anos ininterruptamente, desde que haja prévia e ampla seleção promovida pelo órgão concedente ou pelo ente público conveniente (PLDO 2015, art. 18, XIII c/c §5º).

6.2.5 Auxílios: investimentos

Aplicação de recursos de capital exclusivamente para: a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; b) aquisição de material permanente. A transferência de recursos a título de auxílios somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que seja destinada às áreas a seguir (PLDO 2015, art. 58, *caput* e inciso I):

6.2.5.1 Auxílios: investimentos (ÁREA DE EDUCAÇÃO)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada e prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, voltadas para educação especial ou básica, e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS), nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que pode ser substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente (PLDO 2015, art. 57, I).

6.2.5.2 Auxílios: investimentos (ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica e que tenham contrato de gestão firmado com órgãos públicos (PLDO 2015, art. 57, IV).

6.2.5.3 Auxílios: investimentos (ÁREA DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO)

Destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que seja formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização do espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais e seja demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público (PLDO 2015, art. 57, V).

IV.5. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

A Área Temática 5 (AT-5) abrange OS PROGRAMAS e AÇÕES a cargo dos Ministérios das Cidades (MCID) e do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP). Nesta AT, a programação de maior interesse para fins de apresentação de emendas é a do Ministério das Cidades, pelo fato de abranger as ações relativas à infraestrutura urbana, transportes coletivos urbanos, habitação e urbanização, contenção de encostas, além de várias modalidades de saneamento.

Para evitar a ocorrência de erros e/ou inadequações que sejam insanáveis depois da formalização, recomenda-se, em caso de dúvida, submeter as minutas de emenda à apreciação dos consultores da Área Temática 5, listados no início deste Manual.

As orientações da AT-5 seguem a estrutura de programas adotada para o Plano Plurianual vigente (Lei nº 12.593, de 2012) e as normas legais pertinentes. Os principais programas da AT-5 pertencem ao Ministério das Cidades, com os seguintes valores de referência fixados no PPA:

- 2040 – Gestão de Riscos e Resposta a Desastres: R\$ 100 milhões;
- 2048 – Mobilidade Urbana e Trânsito: R\$ 500 milhões;
- 2049 – Moradia Digna: R\$ 200 milhões;
- 2054 – Planejamento Urbano (Infraestrutura Urbana):. R\$ 30 milhões;
- 2068 – Saneamento Básico: R\$ 200 milhões.

A emenda que acarrete a realização de obra e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, por órgão e entidade da administração pública de estado, DF ou município deve atentar para o valor mínimo para a celebração de convênio e contrato de repasse com o Ministério das Cidades (art. 2º, inciso I, do Decreto nº 6.170, de 25.07.2007). Para evitar dificuldades durante a execução, e considerando a taxa de administração cobrada pela Caixa Econômica Federal, Mandatária do MCID, recomendamos que as emendas nessa situação sejam elaboradas em valor não inferior a R\$ 260 mil.

Há manuais específicos, disponibilizados no sítio eletrônico do Ministério das Cidades, para cada ação referente aos programas listados acima.

Programa 2040: GESTÃO DE RISCOS E RESPOSTA A DESASTRES (Drenagem/Contenção de Encostas)

- ❖ **Ação 10SG – Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentáveis e de Manejo de Águas Pluviais em Município de RM/RIDE ou de grande porte** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0169 e associada à INICIATIVA 00ER).

A AÇÃO 10SG tem por objeto apoiar estados e municípios para implantação, ampliação e melhorias dos sistemas de drenagem urbana e de manejo de águas pluviais em municípios com população total superior a 50 mil habitantes, e os municípios integrantes de Regiões Metropolitanas (RMs) ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDES).

A AÇÃO 10SG tem por objeto apoiar estados e municípios em suas iniciativas orientadas para escoamento sustentável de águas pluviais e de prevenção de alagamentos, inundações e enxurradas, proporcionando segurança sanitária, patrimonial e ambiental. Destina-se a apoiar estados e municípios na execução de obras e aquisição de equipamentos e na implantação para implantação, ampliação e/ou melhoria de sistemas de drenagem urbana e manejo de águas

pluviais – envolvendo atividades estruturais/não-estruturais para escoamento de águas, obras de microdrenagem e/ou macrodrenagem, atividades de capacitação de recursos humanos, de desenvolvimento institucional, de fortalecimento social, de fiscalização e avaliação.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Drenagem e Urbanização; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

❖ **Ação 8865 – Apoio ao Planejamento e Execução de Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0169 e associada à INICIATIVA 00ER).

A ação 8865 tem por objeto apoiar estados e municípios em suas iniciativas – de planejamento e execução de ações orientadas para a prevenção de deslizamentos de encostas em áreas urbanas, propiciando maior segurança às famílias radicadas em áreas de risco e evitando a ocorrência de pedas humanas e danos materiais.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Contenção de Encostas; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2048: MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO (Transportes Coletivos Urbanos)

❖ **Ação 10SS – Apoio a Projetos de Sistemas de Transporte Coletivo Urbano** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0574 e associada à INICIATIVA 027W).

Esta ação tem por objetivo a requalificação e implantação de sistemas estruturantes de transporte público coletivo, visando à ampliação da capacidade e promovendo a integração intermodal, física e tarifária do sistema de mobilidade nos centros urbanos. A ação apóia a implantação de projetos de infraestrutura que promovam a mobilidade urbana através da priorização, qualificação e integração entre os sistemas de circulação não motorizada e de transporte público de passageiros. As modalidades que podem ser apoiadas pela ação compreendem:

a) SISTEMAS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO

Implantação ou melhoria de infraestrutura de sistemas de transporte público coletivo urbano: sobre pneus (tais como Corredor de Ônibus, BRT – Bus Rapid Transit, VLP - Veículo Leve sobre Pneus); sobre trilhos (tais como Metrô, Trem Urbano, Monotrilho, VLT - Veículo Leve sobre Trilhos, APM - Automated People Mover (ex. Aeromóvel); e hidroviário e outras tecnologias similares. A infraestrutura contempla vias e demais logradouros públicos, ciclovias, terminais, estações e demais conexões, pontos para embarque e desembarque de passageiros, sinalização viária e de trânsito (inclusive viária orientada ao usuário do sistema pedestres e ciclistas integrados), equipamentos e instalações e instrumentos de controle, fiscalização, arrecadação de taxas e difusão de informações e outros correlatos. Outros serviços associados à infraestrutura de

sistemas de transporte público coletivo urbano, listados na tabela 1, são permitidos desde que façam parte do escopo da proposta e não sejam realizados isoladamente.

b) QUALIFICAÇÃO DAS VIAS DE TRANSPORTE COLETIVO COM ALTO VOLUME DE TRÁFEGO

Intervenção em vias com alto volume de tráfego de transporte público coletivo urbano. O projeto deverá instituir que para cada metro linear pavimentado deverão ser recuperados e/ou construídos 2 (dois) metros de calçadas, as guias rebaixadas e a sinalização pertinente. A proposta poderá contemplar melhorias em rotatórias, abrigos, sinalização, pavimentação, obedecendo sempre às normas referentes à acessibilidade universal. Esta modalidade admite melhorias em áreas de circulação exclusiva e com elevado volume de pedestres como calçadões e praças centrais, próximos aos acessos ao transporte coletivo urbano e que sirvam, sobretudo como apoio à circulação de seus usuários.

c) TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Refere-se à implantação ou requalificação de terminais urbanos e intermunicipais de caráter urbano. Esta modalidade apóia a implantação de terminais intermunicipais e interestaduais desde que promovam a integração com as linhas urbanas ou atendam a linhas urbanas, intermunicipais e interestaduais que atuem em caráter urbano, agregando as questões de acessibilidade universal, tanto na edificação quanto no sistema viário do entorno.

d) ABRIGOS

Refere-se à implantação ou requalificação de abrigos em pontos de parada de ônibus. Deverá ocorrer nos eixos de circulação de transporte público de passageiro.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Mobilidade Urbana Motoriz./Vias Urbanas; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- ❖ **Ação 10ST – Apoio a Projetos de Sistemas de Circulação Não-Motorizados** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0580 e associada à INICIATIVA 029X).

Esta ação contempla intervenções que promovam a circulação não-motorizada, os preceitos da acessibilidade universal com conforto e segurança aos cidadãos e contribuam para a eliminação ou minimização dos conflitos intermodais. Prevê a implantação de passeios, passarelas, ciclovias e ciclofaixas, bicicletários, travessias, guias rebaixadas, bem como a sinalização necessária (vertical, horizontal, semaforica e de orientação), promovendo a integração deste com os demais modos dos sistemas de transporte e de circulação urbanos. As modalidades que podem ser apoiadas pela ação compreendem:

a) INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA

Implantação de ciclovias, ciclofaixas, bicicletários, paraciclos, entre outros, prioritariamente integrados à rede de transporte público de passageiros.

b) MINIMIZAÇÃO DOS CONFLITOS INTERMODAIS

Implantação de intervenções que contribuam para a minimização dos conflitos entre os modos não-motorizados e os demais modos de transporte e de circulação (rodoviários, metroferroviários e aquaviários) promovendo a mobilidade urbana com conforto e segurança através da implantação de faixas e demais sinalizações para travessia de pedestres e ciclistas, rebaixamento de guias, sinalização horizontal, vertical e semafórica, passarelas, passagens inferiores para travessia de pedestres, sinalização das rotas cicloviárias e de pedestres, remoção de barreiras arquitetônicas, entre outros, sempre atendendo aos preceitos da acessibilidade universal.

c) CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS

Implantação, adequação ou ampliação de calçadas, calçadões em áreas centrais e passeios públicos de modo a torná-los adequados aos pedestres e acessíveis às pessoas com mobilidade reduzida, em conformidade com o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e a NBR 9050/2004, que dispõe sobre a acessibilidade e a mobilidade dos espaços urbanos. Os passeios devem facilitar a circulação dos pedestres buscando a melhoria da mobilidade urbana com conforto e segurança.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneamento e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Sistemas de Circ. Não-Motorizado;

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- ❖ **Ação 2D47 Apoio a Medidas de Moderação de Tráfego** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0581 e associada à INICIATIVA 029Y).

Esta ação tem como objetivo promover a redução dos conflitos entre os diferentes modos de transportes que interagem nos ambientes urbanos, tornando-os mais agradáveis e adequados à circulação das pessoas. A ação apóia a elaboração e implantação de projetos de infraestrutura que contribuam para a moderação do tráfego local com o objetivo de reduzir os conflitos entre os diversos modos de transporte e de circulação urbana, por meio de alterações na geometria da via, ondulações transversais, travessias de pedestres em nível, ordenamento de fluxos de tráfego, diferenciação de pavimentos, gerenciamento do tráfego, priorização da infraestrutura para uso do transporte público de passageiros, entre outros. As modalidades que podem ser apoiadas pela ação compreendem:

a) MEDIDAS JUNTO A PÓLOS GERADORES DE TRÁFEGO

Implantação de medidas moderadoras na região de influência de pólos geradores de tráfego, de forma a controlar a velocidade veicular e minimizar os conflitos intermodais, assegurando a prioridade de circulação aos modos de circulação não-motorizados (pedestres, pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida e ciclistas) e aos usuários de transportes públicos de passageiros.

b) MEDIDAS JUNTO A EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Implantação de medidas moderadoras de tráfego em região de influência de equipamentos públicos como postos de saúde, creches, escolas, bibliotecas, centros culturais, centros esportivos, entre outros.

c) MEDIDAS EM CENTROS COMERCIAIS

Implantação de medidas moderadoras de tráfego em região de influência de centros comerciais urbanos onde haja oferta de serviços de transporte público coletivo e um fluxo elevado de pessoas em circulação.

d) MEDIDAS EM ÁREAS RESIDENCIAIS DE BAIXA RENDA

Implantação de medidas moderadoras de tráfego em regiões residenciais que necessitem, pelas suas características locais e específicas, de tratamento que minimizem os conflitos intermodais e priorizem a circulação não motorizada.

e) MEDIDAS EM CENTROS HISTÓRICOS

Implantação de intervenções em região de influência de centros históricos com elevado fluxo de pessoas em circulação. O projeto deverá proporcionar a minimização dos conflitos entre os diversos modos de transporte e de circulação e a preservação de patrimônios históricos.

f) MEDIDAS EM VIAS DE TRÁFEGO INTENSO

Implantação de intervenções moderadoras de tráfego em vias onde haja intenso conflito entre os sistemas não motorizados e os modos motorizados. A solução deverá minimizar os conflitos intermodais e melhorar a mobilidade urbana da região com medidas que agreguem conforto e segurança.

Programa 2049: MORADIA DIGNA (Habitação Popular)

- ❖ **Ação 10S3 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0382 e associada à INICIATIVA 015M, com execução a cargo do Ministério das Cidades; sendo o valor máximo de repasse por família beneficiada de cerca de R\$ 20 mil, ou o equivalente a 1/3 (um terço) do valor máximo da unidade habitacional horizontal definida pelo Programa Minha Casa Minha Vida para a localidade).

Nesta AÇÃO podem ser propostas emendas para apoiar o poder público no desenvolvimento de intervenções visando a urbanização de assentamentos precários, que podem incluir, de forma integrada para o perímetro definido de intervenção, a provisão habitacional, de infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, regularização fundiária, adequação ambiental e trabalho social, ou seja, tais emendas podem tratar de um amplo conjunto de ações urbanísticas e sociais, tratadas de forma articulada, necessárias para propiciar a melhoria das condições de moradia e habitabilidade do território, tais como áreas de risco ambiental; favelas, mocambos ou palafitas, ou em outras situações de precariedade habitacional, ocupado de forma predominante por famílias de baixa renda, ou em situação de vulnerabilidade social.

Não há diferenças entre os itens que podem compor as intervenções executadas nas ações 10S3 e 10S6, nem a forma de gestão dos programas a elas vinculados, sendo a única diferença a Unidade Orçamentária - UO, já que no caso da ação 10S6 o recurso está alocado no Fundo Nacional Habitação de Interesse Social - FNHIS, estando sua utilização sujeita às pré-condições estabelecidas pelo SNHIS e às determinações de seu Conselho Gestor.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Urbanização em Assentamentos Precários; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- ❖ **Ação 10SJ – Apoio à Provisão Habitacional de Interesse Social** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0383 e associada à INICIATIVA 015S, sob gestão do Ministério das Cidades e do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, sendo os valores máximos por família beneficiada definidos por tipo de benefício, tendo como referência o valor máximo da unidade habitacional definida pelo Programa Minha Casa Minha Vida para a localidade).

Nesta AÇÃO, podem ser apresentadas emendas com o objetivo de apoiar entes da Federação e entidades privadas sem fins lucrativos atuantes no setor habitacional em ações orientadas para provisão habitacional, que inclui construção, melhoria, aquisição e reforma de unidades habitacionais e demais obras e serviços complementares, para famílias de baixa renda, ou seja, com renda familiar inferior a R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), nas áreas urbana e rural.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Provisão/Reforma de Habitações Urb. e Rurais; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2054: PLANEJAMENTO URBANO (Infraestrutura Urbana)

- ❖ **Ação 1D73 – Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0589 e associada à INICIATIVA 02B4).

Só devem ser propostas por intermédio desta AÇÃO obras de engenharia que não possam ser realizadas por meio de AÇÃO específica já prevista na programação do Ministério das Cidades ou de outro órgão orçamentário. Considerada a retrospectiva histórica dessa ação, podem ser propostas emendas para obras de pavimentação urbana, de construção de pontes de interligação de bairros, de calçamento de áreas em processo de urbanização, de sinalização de trânsito, dentre outras que sejam caracterizáveis como de desenvolvimento urbano a partir da análise do descritivo da INICIATIVA 02B4.

Nos casos de empreendimentos de transporte não-motorizado e de drenagem urbana só cabem emendas nessa AÇÃO em municípios de pequeno porte (aqueles com população inferior a 50 mil habitantes e não integrantes de RM ou RIDE) que não possam ser atendidos pelas AÇÕES vinculadas aos PROGRAMAS 2040 – “Gestão de Riscos e Resposta a Desastres”, 2048 – “Mobilidade

Urbana e Trânsito" e 2049 – “Moradia Digna” pelo fato desses três PROGRAMAS e AÇÕES se destinarem apenas aos municípios de grande porte, ou integrantes de RM ou de RIDEs.

Técnicos do MCID informaram que:

- (a) construção de ponte somente é admitida se dentro de perímetro urbano e se todos os acessos à ponte forem contemplados no mesmo contrato; e
- (b) sinalização de trânsito só é admitida se for parte de contrato de pavimentação de via, e limitada às ruas ou avenidas mencionadas no contrato.

Não se incluem entre as obras típicas desta AÇÃO aquelas relativas a cemitérios. Obras de canalização de rios e saneamento ambiental devem ser propostas nas AÇÕES próprias do MCID ou do MI “Integração Nacional e Meio Ambiente”.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;
TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Infraestrutura Urbana/Desenvolvimento Urbano; e
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- ❖ **Ação 10T2 – Apoio a Projetos de Acessibilidade para Pessoas com Restrição de Mobilidade e Deficiência** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0580 e associada à INICIATIVA 029W).

Nesta AÇÃO, podem ser propostas emendas objetivando apoio técnico e/ou financeiro para elaboração e execução, projetos e obras que visem à promoção da acessibilidade universal nas cidades e nas edificações, acessibilidade universal nas cidades e nas edificações, visando à melhoria da qualidade do espaço urbano para todos os cidadãos, independente de suas condições físicas, sensoriais e intelectuais, por meio da utilização dos princípios do desenho universal, da eliminação de barreiras e da construção de cidades acessíveis.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;
TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Acessibilidade Urbana; e
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- ❖ **Ação 20NR – Apoio à Elaboração e Implementação de Planos e Projetos Urbanos Integrados de Reabilitação e Requalificação de Áreas Urbanas** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0321 e associada à INICIATIVA 00ZN).

Nesta AÇÃO, podem ser propostas emendas objetivando apoio técnico e/ou financeiro para elaboração e execução de planos, projetos executivos e obras de reabilitação urbana e de edifícios de uso público, em consonância com o Estatuto da Cidade e com o Plano Diretor, visando a melhoria da qualidade do espaço urbano por meio da dinamização do uso e ocupação do solo, da requalificação de imóveis e espaços públicos e da infraestrutura urbana, da valorização e preservação do patrimônio de interesse cultural e ambiental, do melhor aproveitamento de imóveis subutilizados, da promoção de melhorias ambientais e do aumento da diversidade social.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Planos e Projetos de Reabilitação Urbana; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- ❖ **Ação 8866 – Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas (Papel Passado)** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0324 e associada à INICIATIVA 00ZT).

Nesta ação, podem ser propostas emendas para implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos. Estados, municípios, entidades civis sem fins lucrativos e defensorias públicas podem ser apoiados na implementação de processos de regularização fundiária urbana, integrando os assentamentos à cidade e garantindo o direito à moradia por meio da segurança jurídica na posse. Lembrando que os serviços de regularização fundiária são classificados atualmente como gasto corrente. No caso das entidades sem fins lucrativos, caso a entidade não esteja especificada expressamente na LOA, a celebração de convênio ou contrato de repasse será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Regularização Fundiária Urbana; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

Programa 2068: SANEAMENTO BÁSICO

- ❖ **Ação: 10S5 – Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios de Regiões Metropolitanas, de RIDEs ou com População Superior a 50 mil habitantes** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0610 e associada à INICIATIVA 02DR).

Nesta ação podem ser apresentadas emendas para apoiar Estados ou Municípios em obras de saneamento integrado, localizados em municípios integrantes de Regiões Metropolitanas legalmente instituídas, em RIDEs ou com população superior a 50 mil habitantes, de modo a propiciar à população o acesso a serviços de saneamento básico, elevando seus padrões de saúde e bem estar e apoiando preservação de mananciais e cursos d'água. As intervenções por meio desta ação devem, em princípio, objetivar a realização de ações que contemplem mais de uma modalidade de saneamento básico na mesma localidade. Ressalta-se que no mínimo 60% dos investimentos devem estar alocados em ações de saneamento. Para a obtenção dos recursos

nesta ação devem ser observadas as disposições contidas no Manual de para apresentação de propostas para Saneamento Integrado – SI disponível no site do Ministério das Cidades.

Na combinação de ações de saneamento, podem essas ser relativas a: abastecimento de água, esgotamento sanitário, coleta e disposição de resíduos sólidos, sistemas de drenagem e manejo de águas pluviais, iniciativas complementares em sistemas viários, contenção de encostas conexas, instalações hidráulico-sanitárias em habitações, e assemelhados.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Saneamento Integrado (Assent. Precários);

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- ❖ **Ação: 10SC – Apoio à Implantação, Ampliação e Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios de Regiões Metropolitanas, de RIDEs ou com População Superior a 50 mil habitantes** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0610 e associada à INICIATIVA 02DP).

Nesta AÇÃO podem ser apresentadas emendas destinadas a apoiar estados e municípios na implantação ou à ampliação de sistemas de abastecimento de água, que não pertençam ou se incorporem ao patrimônio de empresa privada, em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou que integrem Região Metropolitana (RM) ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico (RIDE). Os projetos respectivos podem envolver atividades de captação, elevação, adução, reservação, tratamento, distribuição, ligações domiciliares e intradomiciliares, sistemas simplificados, bem como ações de fortalecimento social, de fiscalização e avaliação. Para a obtenção dos recursos nesta ação devem ser observadas as disposições contidas no Manual de para apresentação de propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Abastecimento de Água; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- ❖ **Ação: 116I – Apoio a Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de Regiões Metropolitanas, de RIDEs ou com População Superior a 50 mil habitantes** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0610 e associada à INICIATIVA 02DO).

Nesta AÇÃO podem ser apresentadas emendas destinadas a apoiar Estados e Municípios na implantação, ampliação ou melhoria dos serviços públicos de tratamento e disposição de resíduos sólidos. Os empreendimentos dessa natureza, nos Entes Federados elegíveis em RMs, RIDEs e municípios com mais de 50 mil habitantes podem envolver: a erradicação de lixões e a recuperação de áreas degradadas; a implantação ou adequação de aterros sanitários; a implantação de centrais de triagem, compostagem e unidades de transbordo; e aquisição de equipamentos para as instalações apoiadas. Os projetos dessa natureza devem incluir, sempre que possível, soluções regionais na forma de consórcios públicos, ações voltadas para a inclusão sócio-econômica dos catadores, quando for o caso, e ações relativas à educação ambiental e à participação comunitária. Para a obtenção dos recursos nesta ação devem ser observadas as disposições contidas no Manual

de para apresentação de propostas para Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos disponível no site do Ministério das Cidades.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Resíduo Sólido - Munic. c/+50mil hab/RM/RIDE;

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

- ❖ **Ação: 1N08 – Apoio à Implantação, Ampliação e Melhorias em Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios de Regiões Metropolitanas, de RIDEs ou com População Superior a 50 mil habitantes** (no PPA, vinculada ao OBJETIVO 0610 e associada à INICIATIVA 02DQ).

Nesta AÇÃO podem ser apresentadas emendas destinadas a apoiar estados e municípios na implantação ou ampliação de sistemas de coleta e tratamento de esgotos sanitários, que não pertençam ou se incorporem ao patrimônio de uma empresa privada, em municípios com população superior a 50 mil habitantes ou que integrem Região Metropolitana ou Região Integrada de Desenvolvimento Econômico. Os projetos respectivos podem envolver atividades de coleta, elevação, tratamento, destino final dos efluentes, soluções individuais, ligações domiciliares e intradomiciliares bem como ações de fortalecimento social, de fiscalização e avaliação. Para a obtenção dos recursos nesta ação devem ser observadas as disposições contidas no Manual de para apresentação de propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

No sistema de emendas, escolher:

ÁREA DE GOVERNO [A]: Desenv. Urbano – Habit. Saneam. e Infraestrutura;

TIPO DE REALIZAÇÃO [T]: Esgotos Sanitários; e

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO [M]: Ações de.

IV.6. FAZENDA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

1) Considerações Gerais

Esta área temática compreende os seguintes órgãos orçamentários:

- 25000 – Ministério da Fazenda;
- 28000 – Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
- 54000 – Ministério do Turismo;
- 69000 – Secretaria da Micro e Pequena Empresa;
- 71000 – Encargos Financeiros da União;
- 73000 – Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios;
- 74000 – Operações Oficiais de Crédito;
- 75000 – Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal.

2) Programas e Ações de Maior Interesse:

TIPOS DE SUBTÍTULOS COM MAIOR INCIDÊNCIA DE EMENDAS

AÇÃO PRETENDIDA POR ÁREA DE GOVERNO	TIPO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
TURISMO			
10VO - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	Infra-Estrutura Turística	Apoio a Projetos	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Eventos Turísticos	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
20Y3 – Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional	Campanha Educativa / Publicitária	Promoção / Fomento do / da	Ministério do Turismo
4590 – Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo	Turismo	Qualificação de / para	Ministério do Turismo
4641 - Publicidade de Utilidade Pública	Violência/Abuso/Exploração	Combate a / ao	Ministério do Turismo

DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO / MICRO E PEQUENA EMPRESA

210L – Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)	Desenvolvimento da Amazônia Ocidental	Apoio a Projetos	SUFRAMA
210C – Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Artesanato	Apoio e Incentivo a / ao	Sec Micro e Pequena Empresa
210C – Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Micro e Pequenas Empresas	Capacitação de / para	Sec Micro e Pequena Empresa
210C – Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas	Micro e Pequenas Empresas	Promoção / Fomento do / da	Sec Micro e Pequena Empresa

IMPORTANTE:

- 1) Na definição do subtítulo das Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões devem-se observar com atenção as restrições impostas pela Resolução nº 01/2006-CN, com especial atenção ao Relatório do Comitê de Admissibilidade de Emendas;
- 2) Nas Emendas de Bancadas Estaduais e de Comissões, está vedada a utilização da Modalidade de Aplicação 99, tendo em vista o disposto no art. 47, II, da Resolução nº 1/2006-CN;
- 3) No caso dos subtítulos atípicos (aqueles em que o sistema de emendas não oferece opção para o preenchimento automático dos campos sobre as classificações) – Tipo de Realização = “Atípico – Não Previsto no Sistema”, explicitar na justificativa o objetivo pretendido com a proposição, a fim de que as Consultorias possam proceder aos ajustes necessários, sem desvirtuar o propósito original da emenda;
- 4) No decorrer do processo orçamentário, é fundamental acompanhar os pareceres emitidos em relação a cada emenda apresentada.

2.1) Área de Governo: Turismo

2.1.1) Programa 2076 – Turismo

10V0 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Desenvolvimento do turismo nos Municípios brasileiros, com recursos do OGU e contrapartida do tomador, principalmente por meio de estudos, projetos e obras, para a adequação da infraestrutura turística de forma que permita a expansão das atividades e a melhoria da qualidade do produto para o turista.

Produto: projeto realizado (unidade).

Observações:

- 1) Objetos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo¹³: infraestrutura urbanística diretamente relacionada às atividades turísticas; infraestrutura de acesso, tais como estradas turísticas, ferrovias, pontes, rodovias, túneis e viadutos, orlas fluviais, lacustres e marítimas; terminais rodoviários, ferroviários, aeroviários, fluviais, lacustres e marítimos; edificações de uso público ou coletivo destinadas a atividades indutoras de turismo como centros de cultura, museus, casas da memória, centros de convenções, centros de apoio ao turista, teatros, centros de comercialização de produtos artesanais e mirantes públicos; centros de qualificação de mão-de-obra para os setores de gastronomia, hotelaria e turismo; parques ecológicos, temáticos e de exposições e rodeios; pórticos e portais; sinalização turística; restauração de edifícios, monumentos e conjuntos históricos; despoluição de praias, incluindo-se ações de urbanização, saneamento e limpeza; e aquisição de equipamentos necessários à funcionalidade dos objetos apoiados.
- 2) Utilizar **GND 4** (inclusive para reformas);
- 3) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto;
- 4) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

20Y3 - Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo

Descrição: Realização de campanhas e eventos promocionais em âmbito nacional, produção de material institucional e de divulgação, estudos e pesquisas sobre oportunidades de investimentos e financiamentos no setor, desenvolvimento e implementação de projetos de apoio à organização e fortalecimento da cadeia de produção e distribuição dos produtos e serviços turísticos.

Produto: iniciativa implementada (unidade)

Observações:

- 1) A Ação 20Y3 compreende os seguintes planos orçamentários: **0002 - Campanha para Promoção do Turismo no Mercado Nacional**; **0004- Promoção de Eventos para a Divulgação do Turismo Interno**; e 0006 - Apoio a Eventos de Comercialização do Produto Turístico Brasileiro no Mercado Interno;
- 2) Objetos propostos para a realização de eventos de acordo com o Ministério do Turismo¹: eventos de caráter tradicional e de notório conhecimento popular (considerados aqueles de abrangência municipal, estadual, regional ou macrorregional, devidamente reconhecidos pelo órgão oficial de turismo do Estado), que comprovadamente contribuam para promoção e fomento da atividade turística do destino.

¹³ Portaria nº 112, de 24 de maio de 2013, do Ministério do Turismo

- 3) Objetos propostos para a realização de campanhas promocionais de acordo com o Ministério do Turismo1: campanhas promocionais e publicitárias, desde que veiculadas em rádio, TV, jornal, revista, internet, mídia OOH (mídia indoor e exterior), além da produção das respectivas peças; e produção de materiais promocionais, tais como banners, cartazes, catálogos, folders, folhetos, guias, livros, manuais, revistas, sacolas, pôsteres, postais, conteúdos digitais, vídeos e filmes.
- 4) **IMPORTANTE:** Para a LOA 2015, atendendo ao disposto no art. 18, XIII do PLDO 2015, **não poderão ser alocados recursos para atender a despesas com transferências a entidades privadas (modalidade de aplicação 50) destinados à realização de eventos no âmbito do Ministério do Turismo;**
- 5) Utilizar **GND 3;**
- 6) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa.

4590 - Qualificação, Certificação e Produção Associada ao Turismo

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: Apoio à realização de cursos e seminários de qualificação e ações que visem à certificação dos profissionais do turismo; à elaboração de estudos e pesquisas; ao desenvolvimento de ações junto aos fornecedores da cadeia produtiva do turismo para promoção e incentivo à comercialização de produtos associados ao turismo.

Produto: projeto apoiado (unidade).

Observações:

- 1) Objetivos propostos, de acordo com o Ministério do Turismo: qualificar profissionais da área de turismo e hospitalidade que atuem nos diversos segmentos do setor, oferecendo novas oportunidades e promovendo a inclusão social, por meio de ferramentas que ampliem o conhecimento técnico-operacional e contribuam para o aumento da qualidade dos serviços ofertados, inclusive aos turistas dos grandes eventos internacionais a serem realizados no Brasil;
- 2) Utilizar **GND 3;**
- 3) Custo Unitário Médio: R\$ 1.600,00 por pessoa qualificada, de acordo com o PLOA 2014.

2.1.2. Programa 2062 – Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes

4641 - Publicidade de Utilidade Pública:

Unidade Orçamentária: Ministério do Turismo.

Descrição: A ação se desenvolverá por meio de divulgação de conteúdos vinculados a objetivos sociais de interesse público, que assumam caráter educativo, informativo, de mobilização ou de orientação social, ou ainda que contenha uma orientação à população que a habilite ao usufruto de bens ou serviços públicos e que expresse, com objetividade e clareza, mediante a utilização de linguagem de fácil entendimento para o cidadão. Propiciará o atendimento ao princípio constitucional da publicidade, mediante ações que visem informar, esclarecer, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais, com o fim de melhorar a sua qualidade de vida.

Produto: -

Observações:

- 1) Consta da Geratriz com o Tipo de Realização: Violência/Abuso/Exploração;

- 2) Utilizar **GND 3**;
- 3) Nas Emendas de Bancadas Estaduais, utilizar Modalidade de Aplicação 30 ou 90.

2.2) Área de Governo: Desenvolvimento, Indústria e Comércio

2.2.1) Programa 2029 – Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária

210L - Promoção do Desenvolvimento Econômico Regional da Amazônia Ocidental e Municípios de Macapá e Santana (AP)

Unidade Orçamentária: Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

Descrição: Apoiar e estimular projetos e iniciativas na área de atuação da Suframa para promover o desenvolvimento econômico regional da Amazônia Ocidental e dos Municípios de Macapá e Santana (AP).

Produto: iniciativa implementada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada iniciativa;
- 2) Para atender ao disposto no art. 47, inciso II, da Resolução nº 01/2006-CN, as Emendas de Bancada e de Comissão deverão indicar no subtítulo a identificação precisa do objeto.

2.2.2. Programa 2047 – Micro e Pequenas Empresas

210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas

Unidade Orçamentária: Secretaria da Micro e Pequena Empresa

Descrição: Execução de atividades de apoio e desenvolvimento de projetos que permitam o aumento da lucratividade dos microempreendedores individuais, dos artesãos, das micro e pequenas empresas; disponibilização de serviços pelo Portal de Serviços às Empresas e Artesãos; qualificação dos artesãos, micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e potenciais; assessoramento, orientação, formulação e coordenação da política nacional de desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte, visando o fortalecimento e expansão desses segmentos.

Produto: empresa apoiada (unidade).

Observações:

- 1) Custo Unitário Médio: depende do dimensionamento e características de cada projeto;
- 2) Utilizar **GND 3**;
- 3) Para a LOA 2015, a ação **210C - Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas** engloba os seguintes Planos Orçamentários: **000B - Portal Empresa Simples; 000C - Apoio ao Artesanato Brasileiro; 000D - Apoio ao Funcionamento e às Ações do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

IV.7. JUSTIÇA E DEFESA

A Área Temática VII é composta por dois órgãos orçamentários: Ministério da Justiça (30.000) e Ministério da Defesa (52.000).

O emendamento em programação já existente no PLOA 2015 deve ser realizado utilizando-se o sequencial da dotação orçamentária constante do PLN nº 13, de 2014-CN. A programação relativa ao Ministério da Justiça consta do Volume IV, Tomo I (págs. 197-246), enquanto a programação do Ministério da Defesa, consta do Volume IV, Tomo II (págs. 649-730), e no Volume VI (pág. 341-343).

A programação constante da Geratriz mostrará a base das opções mais demandadas. Lembrando que a Geratriz se aplica ao caso em que não se deseja emendar o subtítulo já existente (sequencial) no PLOA 2015. Para alguns desses casos, ao final de uma breve descrição das ações sugeridas, colocamos dicas para facilitar a localização da ação na Geratriz, contendo a Área de Governo, o Tipo de Realização e a Modalidade de Intervenção.

Tratando-se de ação nova não encontrada na Geratriz, o usuário deverá buscar a opção Tipo de Realização ATÍPICA/DESNECESSÁRIA. Nesse caso, ganha especial importância o preenchimento do campo JUSTIFICAÇÃO da emenda, com as informações essenciais a avaliar a intenção desejada.

É sempre oportuno lembrar que as emendas que destinem recursos a estados, municípios ou entidades privadas deverão observar a legislação específica que trata das transferências de recursos a outros entes, em especial, ao PLDO 2015, arts. 60 a 65, e o Decreto nº 6.170, de 2007, com as atualizações posteriores. No Ministério da Defesa, se a emenda estiver direcionada ao Programa Calha Norte, o autor deverá buscar também as orientações constantes da Portaria Normativa do Ministério da Defesa nº 3.353, de 5.12.2013¹⁴, que versa sobre as Diretrizes Estratégicas para o Departamento do Programa Calha Norte (DPCN), e as constantes do site <http://www.defesa.gov.br/index.php/programas-sociais/programa-calha-norte>.

No Ministério da Justiça, se a emenda for relativa ao Plano Estratégico de Fronteira e à Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – Enafron, deverão ser observadas as disposições da Portaria nº 41-Senasp, de 24-10-2011¹⁵.

As dúvidas remanescentes poderão ser solucionadas por meio das Consultorias de Orçamentos do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

1. MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

1.2 ÁREA DE GOVERNO: JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

No Ministério da Justiça, houve pequenas alterações no PLOA 2015 em relação ao PLOA 2014. Na área de Segurança Pública, além daquelas de caráter institucional (PF e PRF), vale destacar ações na UO 30101-Ministério da Justiça assim como na UO 30911-Fundo Nacional de Segurança Pública; sendo que aquelas da UO 30101 são especialmente relacionadas com os objetivos do Pronasci (Lei nº 11530/2007), ao passo que as constantes da UO 30911 estão vinculadas às políticas do FNSP (Lei nº 10201/2001).

Em resumo, são as seguintes as ações do Ministério de Justiça sobre as quais recai maior expectativa de emendamento.

a) 30.101 - Ministério da Justiça:

- **2017 – Política Nacional de Justiça.** Tem como foco ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, promoção de direitos e garantias para migrantes e refugiados, combate à lavagem de dinheiro e à

¹⁴ Publicada no DOU nº 237, de 6/12/2013, Seção 2, pág. 11.

¹⁵ Publicada no DOU nº 205, de 25/10/2011, Seção 1, pág. 48-49.

corrupção, fortalecimento da cooperação jurídica internacional, titulação de entidades sociais e consolidação da classificação indicativa. (seq. 1561)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos/Segurança Pública com Cidadania/Ministério da Justiça)

- **20UD – Prevenção à Violência e à Criminalidade.** Destina-se, especialmente, a realização de Campanha Nacional de Desarmamento, a publicação de material informativo nas diversas mídias, a articulação com entidades da sociedade civil em projetos de formação cidadã e iniciativas de prevenção e a ampliação da presença do Estado em territórios com elevado índice de vulnerabilidade social e criminal. A ação também visa a implementação de ações voltadas ao segmento LGBT, mulheres, pessoas em situação de rua, crianças e adolescentes, idosos, pessoa com deficiência e negros. (seq. 1566)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Implantação/ Segurança Pública com Cidadania/Ministério da Justiça)

- **7U23 – Implementação do Plano Nacional de Segurança Pública para a Realização dos Grandes Eventos.** Tem como foco principal a realização das Olimpíadas 2016. Destina-se tanto à implantação de Centros Integrados de Comando e Controle, como a aquisição e instalação de equipamentos, realização de cursos e treinamentos, como também a realização do planejamento e a execução de operações de segurança relacionadas aos eventos. (seq. 1570)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Fortalecimento/Segurança Pública com Cidadania/Ministério da Justiça)

- **8855 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública.** Essa ação está vinculada à política do PRONASCI, sendo mais direcionada para o plano orçamentário “Brasil Mais Seguro”, que tem diretrizes mais específicas voltadas às metas do “programa Brasil Mais Seguro”. Destina-se a apoiar a implementação de processos de modernização da gestão policial, a adequação da infraestrutura física das unidades de segurança pública, a aquisição de equipamentos para as unidades de segurança pública; assim como a estruturação das ouvidorias e corregedorias de polícia, instalação de laboratórios contra lavagem de dinheiro, aperfeiçoamento tecnológico, bem como desenvolvimento de projetos para controle de rodovias. (Seq. 1567)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Fortalecimento/Segurança Pública com Cidadania/Ministério da Justiça)

- **8858 – Valorização de Profissionais e Operadores de Segurança Pública.** Tem por objetivo promover a valorização dos profissionais e operadores de segurança pública para atuação qualificada do Estado nos territórios deflagrados. (Seq. 1568)

(Dica de Geratriz: Justiça e Segurança Pública/Capacitação e Valorização do Profissional de Segurança/Capacitação Valorização)

b) 30.107 – Departamento da Polícia Rodoviária Federal:

- **2723 – Policiamento Ostensivo nas Rodovias e Estradas Federais.** Tem por finalidade, entre outras, a composição e manutenção de equipes de saúde, unidades de suporte básico e avançado de vida, transporte inter-hospitalar, estudos e investigação sobre álcool e outras drogas, a execução de policiamento ostensivo e de operações específicas de fiscalização do transporte de pessoas e bens, controle

de trânsito em situações excepcionais, coleta de informações na malha rodoviária e mobilização dos meios necessários às atividades policiais. (Seq. 1599)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Reaparelhamento Modernização)

- **154T – Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal.** Construção de postos e ampliação e reformas de postos, delegacias e sedes administrativas que dão suporte direto ao desenvolvimento das atividades da Instituição, dotando-as de instalações modernas, seguras, representativas, funcionais que permitam a adequada integração entre todos os órgãos de Segurança Pública de Governo, com o objetivo principal de representar e exercer, efetivamente, o Poder de Polícia nas diversas áreas do país. (Seq. 1602)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Rodoviária Federal/Constr Ampl Reform)

- **20IC – Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON.** As programações constantes dos citados órgãos terão por finalidade apoiar as operações em áreas de fronteira, podendo compreender destinações voltadas à aquisição de equipamentos em geral, veículos, embarcações, mobiliários e materiais diversos. O autor da emenda deverá observar que as destinações consignadas em favor das polícias federais somente podem indicar a Modalidade de Aplicação 90 - Aplicação Direta, a cargo, portanto, do governo federal. Se, no entanto, as destinações objetivarem estados e municípios, estas devem ser classificadas na unidade 30.911 – FNSP. Nesses casos, a Modalidade de Aplicação deve ser 30, para estados, e 40, para municípios. O autor da emenda deverá explicitar os atributos, razões e necessidades, que a fundamentam, na parte destinada à justificação da emenda. (Seq. 1598)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos/Departamento de Polícia Rodoviária Federal)

c) 30.108 – Departamento de Polícia Federal

- **155I - Construção de Unidades do Departamento de Polícia Federal.** Construção de unidades do Departamento de Polícia Federal, incluindo as de fronteira. Para reforma, ampliação e modernização utilize a ação 155J. (Seq. 1625)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Construção/ Segurança Pública com Cidadania)

- **155J - Ampliação, Reforma e Modernização das Unidades do Departamento de Polícia Federal.** Ampliação, reforma e modernização das unidades do DPF, incluindo as de fronteira. Atente que para a construção de unidades utilize a ação 155I. (Seq. 1626)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal/Reforma Modernização/ Segurança Pública com Cidadania)

d) 30.907 – Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN:

- **155N - Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Criminal e Penitenciário.** Implementação de ações de aprimoramento da infraestrutura e de modernização do Sistema Criminal e Penitenciário, por meio de apoio à criação de vagas nos sistemas penitenciários estaduais, mediante projetos previamente aprovados pelo Departamento Penitenciário Nacional, apoio à construção e ampliação de edificações destinadas à custódia de pessoas apenadas, internadas ou à disposição da justiça, bem como absorção dos custos decorrentes da contratação de instituição financeira para gerenciamento

das obras e da elaboração de projetos executivos, aprimoramento de projetos de Sistemas de Informações Penitenciárias, modernização e aparelhamento de estabelecimentos penais e implantação de monitoramento eletrônico. (Seq. 1668)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Penitenciárias/Construção Ampliação)

- **20UG – Reintegração Social, Alternativas Penais e Controle Social.** Pretende implantar ações que permitam a diminuir a reiteração criminosa, ampliar o acesso aos direitos fundamentais dos envolvidos no ilícito penal, fomentar e fortalecer as corregedorias, ouvidorias e conselhos da comunidade, promover a efetivação das alternativas penais, fomentar a harmônica integração social da pessoa presa e internada, fomentar ações que assegurem os direitos da mulher no Sistema Penal, induzir o envolvimento da sociedade na execução penal. (Seq. 1664)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos/Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN)

e) 30.911 – Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP:

A política de aplicação de recursos do FNSP está estabelecida na Lei nº 10.201/2001, cabendo destacar que os recursos são destinados aos “entes federados” (União, estados e municípios), podendo ser destinatário da dotação apenas órgãos públicos.

- **20IC – Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras – ENAFRON.** As programações constantes dos citados órgãos terão por finalidade apoiar as operações em áreas de fronteira, podendo compreender destinações voltadas à aquisição de equipamentos em geral, veículos, embarcações, mobiliários e materiais diversos. O autor da emenda deverá observar que as destinações consignadas em favor das polícias federais somente podem indicar a Modalidade de Aplicação 90 - Aplicação Direta, a cargo, portanto, do governo federal. Se, no entanto, as destinações objetivarem estados e municípios, estas devem ser classificadas na unidade 30.911 – FNSP. Nesses casos, a Modalidade de Aplicação deve ser 30, para estados, e 40, para municípios. O autor da emenda deverá explicitar os atributos, razões e necessidades, que a fundamentam, na parte destinada à justificação da emenda. (Seq. 1670)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos/Segurança Pública com Cidadania/Fundo Nacional de Segurança Pública)

- **20ID – Apoio à Estruturação, Reparelhamento, Modernização Organizacional e Tecnológica das Instituições de Segurança Pública**¹⁶. Nesta ação, pode-se destinar recursos desde à construção e reforma de instalações de segurança pública dos órgãos e instituições pertencentes aos estados, DF e municípios, até à aquisição de equipamentos/produtos de tecnologia de informação e comunicação, contratação de serviços de tecnologia e comunicação ou equipamentos voltados a instituições especializadas em apoio a mulher, ao idoso, a criança e ao adolescente e ao segmento LGBT, visando o fortalecimento da política interdisciplinar de combate à violência e impunidade, assim como para outros fins específicos, tais como a aquisição de veículos, embarcações, aeronaves, armamentos e munições letais e não letais, equipamentos de proteção à vida, a serem destinados às unidades de segurança pública vinculados aos estados, DF ou municípios. É importante observar, porém, que nas aquisições de armamentos e de determinados equipamentos e itens de segurança há restrições e condicionalidades, de modo que, antes da apresentação de emenda, é conveniente contatar a Senasp/MJ a fim de obter orientações. (Seq. 1671)

¹⁶Deve-se ressaltar que os gastos anuais para “construção, aquisição, reforma e adaptação de imóveis” são limitados a 10% do montante total de recursos alocados pelo FNSP no exercício, excluídos os gastos para “programas de prevenção ao delito e à violência”.

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Órgãos de Segurança/Apoio a Projetos/Segurança Pública com Cidadania/Fundo Nacional de Segurança Pública)

- **8124 - Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade.** Ação voltada para a estruturação e implementação de Policiamento Comunitário. Comporta recursos para instalação de equipamentos de videomonitoramento, bem como para aquisição e instalação de outros equipamentos voltados a ações de segurança comunitária, inclusive para guardas municipais. (Seq. 1674)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Polícia Comunitária/Apoio a Projetos)

f) 30.912 – Fundo Nacional Antidrogas – FUNAD:

- **20R9 – Prevenção de Uso e/ou Abuso de Drogas.** Visa fornecer apoio à prevenção nos diferentes níveis federativos e da sociedade, envolvendo a disseminação de informações acerca do uso de drogas, como forma de conscientizar a sociedade brasileira a respeito dos seus riscos e danos, bem como o incentivo a atividades educativas, culturais, esportivas, socioassistenciais e/ou ocupacionais aos segmentos com maior vulnerabilidade. Assim, serão financiadas despesas relacionadas à elaboração de materiais informativos e educativos sobre o uso de drogas, como guias, revistas, cartilhas e glossários, e à promoção de atividades culturais, esportivas e ocupacionais aos segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade social. Finalidade: disseminar informações à sociedade brasileira sobre o uso de drogas, a partir de ações educativas, da elaboração de materiais e de campanhas de caráter informativo e educativo, bem como promover o acesso a atividades culturais, esportivas e ocupacionais aos segmentos populacionais em situação de maior vulnerabilidade social, como forma de prevenção ao consumo abusivo de droga. As modalidades de aplicação possíveis são: 90 – Aplicação Direta, e 30 – Transferência a Estados e ao DF. (Seq. 1677)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Prevenção/Combate a Drogas/Apoio a Projetos)

- **20IE – Política Pública Sobre Drogas.** Esta ação tem escopo mais abrangente no serviço voltado à estruturação do atendimento aos usuários de drogas e seus familiares, em articulação com o SUS e o SUAS. Investimentos relacionados com o combate do uso de drogas ilícitas são preferencialmente executados nesta ação; assim como as ações de recuperação de dependentes. (Seq. 1676)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Prevenção/Combate a Drogas/Apoio a Projetos)

1.3. AÇÃO VOLTADA A ATENDER O “PROGRAMA REFORMA DO JUDICIÁRIO”

a) 30.101 - Ministério da Justiça:

- **8974 – Democratização do Acesso à Cidadania e à Justiça.** Descrição: Desenvolvimento de projetos de democratização do acesso à Cidadania e à Justiça e de promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, em parceria com instituições do sistema de Justiça e demais atores. Desenvolvimento de ações voltadas à conscientização e à efetivação de direitos. Apoio à instalação de ambientes específicos à tomada de Depoimento Especial de crianças e adolescentes no Judiciário. Implantação de Casas de Direitos, objetivando levar serviços essenciais relacionados ao sistema de Justiça a áreas de vulnerabilidade social. Implementação e fortalecimento de equipamentos públicos voltados à efetivação da Lei Maria da Penha. Apoio à instituição de núcleos de execução penal nas Defensorias Públicas para a promoção da assistência jurídica integral aos presos, presas e seus familiares. Implantação de núcleos de Justiça Restaurativa. Implementação de núcleos especializados nas Defensorias Públicas para atendimento à população em situação de rua.. Realização de cursos de capacitação em mediação para operadores do Direito. Realização de eventos, estudos e pesquisas com vistas a subsidiar a formulação, implem., monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas à democratização do sistema de Justiça. Finalidade: Desenvolver projetos de democratização do acesso à Cidadania e à Justiça e de promoção de formas alternativas de prevenção e resolução de conflitos, bem como ações voltadas à

conscientização e à efetivação de direitos. Nas emendas destinadas a apoio a serviços realizados cuja competência esteja afeta a entidades pertencentes aos estados, sugere-se indicar apenas a localidade e o estado correspondente, deixando a indicação do objeto a qual a mesma se destina para ser definida na parte referente à JUSTIFICAÇÃO. Devendo-se observar, todavia, a restrição contida no PLDO 2015, art. 18, VI, que veda a destinação de recursos em ações que não sejam de competência da União. Conforme o caso, pode-se classificar a despesa com a modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta ou 30 – Transferência a Estados, deixando-se para a fase da elaboração do convênio, o preenchimento dos detalhes, à luz dos requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 6.170, de 2007, com as atualizações posteriores.

A Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça recomenda que os projetos a serem apresentados estejam alinhados, conforme consta no descritor da ação orçamentária, a uma das seguintes ações de democratização do acesso à Justiça: Justiça Comunitária, Efetivação da Lei Maria da Penha, Assistência Jurídica aos Presos, Presas e seus Familiares, Depoimento Especial, Núcleos especializados de atendimento à População em Situação de Rua, Casas de Direitos, Justiça Restaurativa, Juizados do Torcedor e Capacitação em Mediação para Operadores do Direito. (Seq. 1564)

(Dica de geratriz: Justiça e Segurança Pública/Democratização do acesso à cidadania e justiça)

Normalmente não são cobertas despesas com os bens e serviços a seguir enumerados, nem as que se destinem a atender despesas consideradas típicas a Estados e Municípios, conforme reza a PLDO 2015, art. 18, VI:

- I. construção e reforma de imóveis;
- II. aluguel de imóveis;
- III. aquisição de material de limpeza e material de consumo, tais como papel, caneta, *tonner*, etc.;
- IV. diárias e passagens;
- V. alimentação e *coffee break*;
- VI. celebrações e confraternizações;
- VII. aquisição de material para manutenção de veículos, como pneu, combustível, óleo lubrificante, etc.;
- VIII. custos administrativos de manutenção e funcionamento da instituição proponente;
- IX. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- X. transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- XI. pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- XII. obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros;
- XIII. outras despesas não autorizadas pela legislação.

2. MINISTÉRIO DA DEFESA

2.3. ÁREA DE GOVERNO: DEFESA NACIONAL

No Órgão Ministério da Defesa (52.000), os emendamentos, em geral, são direcionados a atender dois propósitos distintos:

- a) acréscimos voltados a suplementar projetos e atividades finalísticos e típicos das Forças Armadas, já constantes, portanto, da programação indicada pelo Executivo. Nesse caso, classifica-se a Modalidade de Aplicação como 90 – Aplicação Direta; e
- b) inclusão de dotações direcionadas à vertente desenvolvimentista do Programa Calha Norte (PCN), que não consta do PLOA 2015. Tais emendas buscam aportar recursos novos em apoio a comunidades civis da Região Norte. Para tanto, sugere-se consultar a orientação emanada pela legislação que ampara o Programa Calha Norte, abaixo indicada, mormente no que se refere aos objetivos estratégicos e as áreas de atuação do PCN, assinalados pela Portaria Ministerial nº 3.353/MD, de 05.12.2013. Pode-se, para esse fim, classificar a Modalidade de Aplicação como 90 – Aplicação Direta, 30 – Transferência a Estados e ao DF, ou 40 – Transferência a Municípios, conforme for o interesse do autor e os parâmetros constantes na referida portaria e do cadastro de ações prevista no PLDO 2015, que descreve a quais áreas de atuação pode-se consignar os créditos orçamentários.

Assim, no que tange às emendas destinadas a programações já existentes do Projeto de Lei, a título de exemplo, a seguir, algumas programações típicas sobre as quais recai maior expectativa de emendamento:

Na Unidade Ministério da Defesa (Unidade Orçamentária 52.101)

- 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte (Dica de geratriz: Defesa Nacional/Calha Norte/Desenvolvimento de)

No Comando da Aeronáutica (Unidade Orçamentária 52.111)

- 2048 – Manutenção/Suprimento de Material Aeronáutico (Seq. 3340)
- 20S9 – Adequação e Construção de Instalações Militares da Aeronáutica (Seq. 3342)
- 14VX – Implantação do Centro de Instrução/CIAAR Lagoa Santa – MG (Seq. 3356)
- 123B – Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X) (Seq. 3353)
- 14XJ – Aquisição de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 toneladas (Seq. 3357)
- 2000 – Administração da Unidade (Seq. 3360)
- 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes (Seq. 3361)

No Comando do Exército (Unidade Orçamentária 52.121)

- 20PY – Adequação de Organizações Militares do Exército (Seq. 3378)
- 156N – Obtenção de Meios do Exército (Seq. 3399)
- 20XK – Logística Militar Terrestre (Seq. 3382)
- 2000 – Administração da Unidade (Seq. 3401)
- 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes (Seq. 3402)
- 147F – Implantação do Sistema de Defesa Cibernética (Seq. 3393)
- 14LW – Implantação do Sistema de Defesa Estratégico ASTROS 2020 (Seq. 3394)
- 14T4 – Aquisição de Blindados Guarani (Seq. 3395)
- 14T5 – Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras – SISFRON (Seq. 3396)
- 14T6 - Implantação do sistema integrado de proteção de estruturas estratégicas terrestres (PROTEGER) (Seq. 3397)

No Comando da Marinha (Unidade Orçamentária 52.131)

- 156O – Obtenção de Meios da Marinha (Seq. 3431)
- 20SE – Adequação de Instalações de Organizações Militares da Marinha (Seq. 3421)

- 20XN – Aprestamento da Marinha (Seq. 3422)
- 14T7 – Tecnologia Nuclear da Marinha (Seq. 3429)
- 123G – Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares (Seq. 3426)
- 2000 – Administração da Unidade (Seq. 3435)
- 2004 – Assistência Médica e Odontológica aos servidores civis, empregados, militares e seus dependentes (Seq. 3436)

Na Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (Unidade Orçamentária 52.133)

- 2345 – Missão Antártica (Seq. 3450)
- 2518 – Apoio à Pesquisa e Monitoramento Oceanográfico e Climatológico da Amazônia Azul. (Seq. 3451)
- 14ML – Reconstrução da Estação Antártica Comandante Ferraz (Seq. 3452)

No Fundo Aeronáutico (Unidade Orçamentária 52.911)

- 20XV – Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro – SISCEAB (Seq. 3518)

2.4. PROGRAMA CALHA NORTE (Ação 1211)

Inicialmente é importante esclarecer que o Programa Calha Norte – PCN não se caracteriza como um programa para fins de classificação orçamentária. Isso quer dizer que ele não pode ser considerado um Programa Temático ou um Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Na LOA 2015, as ações do PCN – detalhadas abaixo – deverão ser associadas ao Programa Temático 2058 – Política Nacional de Defesa.

A principal ação da chamada vertente desenvolvimentista do PCN tem sido a denominada “Implantação da Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte” (projeto classificado com o código 1211 na LOA 2014). Ocorre que os projetos de leis orçamentárias encaminhados pelo Executivo não têm trazido previsão de despesas nessa programação orçamentária. A iniciativa dos créditos tem recaído ao Legislativo que, por meio das emendas parlamentares, destina recursos a esse fim.

As Ações do Programa Calha Norte, constantes no PLOA 2015, são compreendidas na Unidade Orçamentária 52.101 – Ministério da Defesa.

O PCN tem por objetivo aumentar, em sua área de atuação, a presença do poder público na Região, o que contribui em favor da Defesa Nacional. Ao proporcionar, assim, assistência às populações carentes, mormente localizadas em municípios isolados, por vezes ermos e sem estrutura, promove-se, a seu turno, a valorização da cidadania e a sustentação dos meios mínimos necessários à subsistência e fixação do homem à região, o que, em consequência, favorece a consolidação de nossas fronteiras e a manutenção da Soberania Nacional. Seu público-alvo, no que se refere à vertente desenvolvimentista, é, portanto, a população mais carente e isolada dos Estados do Amapá, Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima e os Municípios da calha norte do Rio Amazonas no Estado do Pará e a Ilha do Marajó.

Atualmente, o Programa abrange 194 municípios, dos quais 95 estão localizados ao longo dos 10.938 Km de Faixa de Fronteira, o que corresponde a uma área de atuação bastante representativa, situada em torno de 32% do território nacional, onde habitam cerca de oito milhões de pessoas, dentre as quais inclui-se 46% da população indígena do Brasil. Os municípios situados na área de atuação do PCN podem ser consultados na página do Ministério da Defesa na internet (<http://www.defesa.gov.br/index.php/programas-sociais/programa-calha-norte>). Pode-se também obter importantes orientações por meio da publicação “Convênios – Normas e Instruções – Edição 2012”, publicada pelo próprio Ministério no endereço: http://www.defesa.gov.br/arquivos/programa_calha_norte/manual_pcn_2012.pdf.

Em relação ao projeto de lei orçamentária, o PCN apresenta as seguintes Ações:

- 20X6 – Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte (vertente militar)
- 2452 – Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte; (vertente militar)
- 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte (vertente civil - ação incluída pelo Legislativo).

Como anteriormente exposto, o Poder Executivo não alocou dotações na Ação 1211 – Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte, ou seja, não se ateuve, quando da concepção do planejamento consubstanciado nos planos orçamentários (PPA e PLOA), a incorporar os meios à intervenção que caberia ao PCN desenvolver no tocante à vertente civil. Como consequência, sugere-se que o autor da emenda, a exemplo dos anos anteriores, ao escrever o título da emenda, apenas indique o título, “1211 - Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte no..... – ..”, conforme consta da Geratriz. O pontilhado se refere ao município e estado a que se destinará a emenda.

Quanto ao objeto, as emendas deverão explicitá-lo no campo JUSTIFICAÇÃO, que deverão também indicar dados relacionados a obra, conforme prevê a Resolução nº 1, de 2006-CN, arts. 47, II e III, e 50, II e III.

De acordo com a Portaria Normativa nº 3.353/MD, de 2013, as diretrizes do Programa limitam os convênios em até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para os Estados e os Municípios com população superior a vinte e cinco mil habitantes. Para os demais, permanece o teto de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Ressalte-se que os valores mencionados são os limites por convênio, porém as emendas parlamentares podem superar tais valores quando contemplarem mais de um convênio. Ainda em relação aos limites de valores, o Ministério da Defesa manifesta possibilidade de futura flexibilização quanto se tratar de capital de estado, além de outras condicionantes. Para melhor esclarecimento, sugere-se consulta prévia ao PCN/MD.

Ainda por meio da citada portaria normativa, foram estabelecidos os objetos dos convênios celebrados no âmbito do PCN, em consonância com suas respectivas áreas de atuação. De qualquer forma, esses objetos podem ser modificados, caso o projeto de obra ou aquisição de equipamentos apresente problemas por ocasião das análises para a aprovação ou para o recebimento final do convênio celebrado. Essa é a razão pela qual se sugere não indicar no título da emenda a finalidade ou objeto da ação, mas na justificativa, ao tempo que também será conveniente assinalar as informações exigidas por força da Resolução nº 1/CN, de 2006, e do Parecer Preliminar, conforme prevê o art. 50, III, parágrafo único, da mencionada resolução.

No que tange às áreas de atuação da chamada vertente desenvolvimentista, elencada pela referida Portaria Normativa nº 3.353/MD, de 2013, entende-se, por força da restrição contida no PLDO 2015, art. 18, VI, como adequados apenas os seguintes objetos:

2.5. ÁREA SOCIAL - IMPLANTAÇÃO DE:

- Iluminação de campo de futebol.
- Iluminação de praça pública.
- Rede elétrica e rural (de baixa tensão).

2.6. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Creche.
- Praça pública.
- Casa ou centro de convivência do idoso.
- Hospitais, centros de saúde, postos de saúde.

- Urbanização de áreas públicas - pavimentação com drenagem e/ou terraplanagem e/ou construção de calçadas com meio-fio e sarjetas.
- Pontes de pequeno porte, em alvenaria.
- Centro comunitário.

2.7. SANEAMENTO BÁSICO - IMPLANTAR OU AMPLIAR SISTEMA DE:

- Abastecimento de água.
- Coleta e tratamento de esgoto.
- Preservação de nascentes, mananciais e cursos d'água.
- Drenagem urbana.
- Aterro sanitário.

2.8. ÁREA DE ESPORTE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Vestiário e cobertura de arquibancadas para campo de futebol.
- Quadra poliesportiva.
- Estádio de futebol.
- Ginásios.
- Piscinas.
- Pistas de atletismo

2.9. ÁREA ECONÔMICA - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Galpão em alvenaria, mercados, feiras cobertas.
- Centro de beneficiamento.
- Armazéns de carga.

2.10. ÁREA DE EDUCAÇÃO - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Centro de inclusão digital.
- Biblioteca, casa da cultura.
- Escola de música, escola de ensino, centros profissionalizantes.

2.11. ÁREA DE TRANSPORTE - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE:

- Pequenos aeroportos e/ou pistas de pouso.
- Portos e/ou terminais hidroviários.
- Terminais de passageiros, terminais de carga.

2.12. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VIATURAS E ACESSÓRIOS - EXEMPLOS:

- Aquisição de viaturas utilitárias, ônibus, tratores, máquinas agrícolas, equipamentos agrícolas e/ou acessórios, tais como:
 - Caminhão basculante, caminhão com carroceria tipo carga seca.
 - Carreta agrícola, grade aradora, motoniveladora.
 - Ônibus escolar.
 - Pá carregadeira, retroescavadeira.
 - Tanque de resfriamento de leite.
 - Trator agrícola de pneus, trator compactador, van.
 - Veículo tipo microônibus, veículo utilitário tipo pick-up.
 - Máquina de fabricação de tijolos - bloquetes.

IV.8. PODERES DO ESTADO E REPRESENTAÇÃO

Orientações Complementares para Elaboração de Emendas

Considerações Gerais

A Área Temática VIII – Poderes do Estado e Representação compõe-se da programação orçamentária integral dos órgãos do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, e, no âmbito do Poder Executivo, da programação da Presidência da República e do Ministério das Relações Exteriores e dos seguintes órgãos orçamentários:

Código	Órgão
60000	GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
61000	SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
62000	SECRETARIA DE AVIACAO CIVIL
63000	ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
64000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
65000	SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
66000	CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
67000	SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
68000	SECRETARIA DE PORTOS

A seguir, as ações orçamentárias mais demandadas para apresentação de emendas, por órgão orçamentário e por tema.

ÓRGÃO 64.000 – Secretaria de Direitos Humanos

Trata da articulação e implementação de políticas públicas voltadas para a promoção e proteção dos direitos humanos.

Direitos Humanos

20ZN - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

Criação ou manutenção de conselhos e órgãos de natureza colegiada ou executiva; apoio a serviços de atendimento direto ao cidadão com os Centros de Referência em Direitos Humanos, atendendo a pessoas idosas, população LGBT, população de rua, vítimas de violência, etc; promoção de ações de educação e de produção e disseminação de conhecimentos; ações de promoção do Direito à Verdade e à Memória; promoção de intercâmbio de informações e cooperação técnica internacional; promoção do fornecimento de documentação civil básica; ações de combate à tortura e ao trabalho escravo; apoio à construção de política de drogas e voltadas às pessoas com transtorno mental; promoção de segurança pública e fortalecimento do fórum nacional de ouvidores de polícia; e, apoio a projetos que, tendo por base o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3, visem à promoção e defesa dos direitos humanos.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Direitos Humanos; [M]: Defesa do/de.

8819 - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Definição de diretrizes gerais, princípios e currículos para realização de cursos de capacitação sobre direitos humanos dos idosos e prevenção da violência; e, estabelecimento de parcerias com instituições de pesquisa (universidades, centros de pesquisa) para a realização de estudos e pesquisas, visando a produção, sistematização e disseminação de conhecimentos sobre os direitos da pessoa idosa de forma a oferecer subsídios para a construção de políticas públicas de atenção aos idosos e de defesa e proteção de seus direitos bem como informar a população sobre os direitos desse grupo populacional.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Idoso/Velhice/Centros; [M]: Defesa do/de.

8810 - Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

Realização de encontros, seminários e eventos; apoio à instalação e funcionamento de centros de pesquisas em universidades; apoio a fóruns e conselhos de direitos estaduais e municipais; realização de estudos e pesquisas, visando consolidar e divulgar informações e conhecimentos sobre lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais; sobre as formas de prevenção de violações, promoção e defesa de seus direitos; e, a mobilização e controle social das políticas públicas.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Direitos Humanos; [M]: Combate à Homofobia.

Criança e Adolescente

14UF - Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes

Implementação e ampliação de núcleos de atendimento inicial integrado e de conselhos tutelares, reordenando a rede física do Sistema Nacional de Acompanhamento de Medidas Socioeducativas (SINASE), conforme parâmetros pedagógicos e arquitetônicos estabelecidos na Lei n.º 12.594/2012 e na Resolução Conanda n.º 119/2006, visando o atendimento a adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional, fortalecendo o sistema de garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Criança/Adolescente/Centros; [M]: Apoio a Unidades de Internação.

210M - Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Realização de ações de capacitação, publicidade; publicações; implementação de serviços de atendimento; apoio a fóruns de participação e conselhos de direitos; cooperação internacional; articulação intra e intergovernamental; e, financiamento de projetos, que visem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tendo por base as diretrizes presentes na terceira edição do Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH 3 e no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Criança/Adolescente/Centros; [M]: Defesa do/de

Pessoas com Deficiência

210N - Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Implantação, fortalecimento e execução de obras de serviços de atendimento; desenvolvimento e divulgação de estudos e pesquisas; realização de cursos, seminários, oficinas, encontros técnicos e capacitações de recursos humanos (técnicos, agentes sociais, gestores públicos e profissionais); e, elaboração, produção, e difusão de publicações sobre a temática que tratem dos direitos da pessoa com deficiência e de seus respectivos conselhos estaduais e municipais, abrangendo temas relativos à acessibilidade e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência, visando instigar a mobilização social, de universidades, de instituições governamentais e não-governamentais e de particulares, gerando conhecimento e desenvolvendo ações articuladas, nas localidades em que forem implantados os serviços de atendimento ao cidadão, relativas à acessibilidade e à promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, estimulando e qualificando a participação das pessoas com deficiência nas políticas públicas estaduais e municipais por meio de órgãos representativos do controle social.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Deficientes/Centros; [M]: Defesa do/de; [P]: Promoção e Defesa dos Direitos de Pessoas com Deficiência.

ÓRGÃO 65.000 - Secretaria de Políticas para as Mulheres

Estabelece políticas públicas que contribuem para a melhoria da vida, tentando estabelecer transversalidades nos diversos órgãos da administração pública, de modo a estabelecer parcerias com diversas instâncias governamentais, para o enfrentamento de desigualdades e diferenças sociais, raciais, sexuais, étnicas e das mulheres deficientes.

Políticas para as mulheres

14XS Construção da Casa da Mulher Brasileira

Construção e aparelhamento das Casas da Mulher Brasileira, dos Centros de Atendimento às Mulheres nas regiões de fronteira, dos Núcleos de Atendimento às Mulheres nas Fronteiras, com oferta de ações e serviços para defesa dos seus direitos, acompanhamento e orientação psicossocial, jurídica, avaliação de riscos e proteção da vida, prevenção de agravos à saúde e promoção da cidadania e autonomia econômica. Em um mesmo espaço físico, a Casa integrará todos os serviços especializados para mulheres em situação de violência: atendimento psicossocial; central de transportes; Delegacia Especializada; Juizado Especializado; Defensoria Especializada; Promotoria Especializada; Serviço de Orientação para Geração de Trabalho e Renda; espaço de recreação para crianças; alojamento de passagem; sala de cuidados especiais; equipe de recepção e triagem. A ação visa atender mulheres em situação de risco para violência ou vítimas de violência nos 26 estados e no distrito federal, de forma integral.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Política para as Mulheres; [M]: Casa da Mulher.

210A - Promoção de Políticas de Igualdade e de Direitos das Mulheres

Apoio técnico e/ou financeiro para a criação e/ou o fortalecimento de mecanismos institucionais de políticas e de conselhos de direitos das mulheres, bem como para a realização de fóruns, seminários, oficinas, diálogos, workshops, cursos, concursos, prêmios, publicações, produções culturais, estudos, diagnósticos, análises, formação de profissionais e outros eventos para a promoção da igualdade e dos direitos das mulheres, em especial no que se refere aos eixos temáticos do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Política para as Mulheres; [M]: Promoção/Fomento do/da.

210B - Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

Assessoria técnica e financeira a Estados e Municípios em regime de contrapartida, por meio da criação, implementação e aperfeiçoamento de serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência e adequação dos serviços não especializados. Realização de eventos para discussão da temática junto aos profissionais dos serviços e à sociedade em geral. Divulgação dos serviços e realização de campanhas.

Desenvolvimento de material educativo e de matriz pedagógica para qualificação dos profissionais e elaboração de diretrizes para o funcionamento adequado dos serviços da rede de enfrentamento a violência contra as mulheres.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Política para as Mulheres; [M]: Prevenção/Repressão Violência.

8843 – Incentivo a Políticas de Autonomia das Mulheres

Apoio a iniciativas de promoção da autonomia econômica das mulheres e da equidade de gênero e raça no mundo do trabalho, visando a modificação da divisão sexual do trabalho, com ênfase nas políticas de erradicação da pobreza e na garantia da participação das mulheres no desenvolvimento do país.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Política para as Mulheres; [M]: Apoio e Incentivo a/ao.

ÓRGÃO 67.000 – Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

Tem como objetivo promover a igualdade e a proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos afetados pela discriminação e demais formas de intolerância com ênfase na população negra.

Igualdade Racial

210H - Fomento a Ações Afirmativas e Outras Iniciativas para o Enfrentamento ao Racismo e a Promoção da Igualdade Racial

Formulação e implementação de políticas e/ou apoio a iniciativas governamentais e não-governamentais de formação e capacitação de agentes públicos e profissionais da iniciativa privada, levantamento e construção de cadastro de programas de ações afirmativas, elaboração de programa de enfrentamento ao racismo institucional, promoção de eventos, confecção e divulgação de conteúdos educativos e/ou de comunicação relativos ao enfrentamento ao racismo institucional, a ações afirmativas e valorização da pluralidade etnicorracial, visando promover a criação e implementação de programas de enfrentamento às desigualdades raciais e de ações afirmativas voltadas à valorização da pluralidade etnicorracial e à inclusão sócio-econômica, política e cultural da população negra em especial, e de outros grupos historicamente discriminados.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Igualdade Racial; [M]: Promoção/Fomento do/da.

6440 – Fomento ao Desenvolvimento Local para Comunidades Remanescentes de Quilombos e Outras Comunidades Tradicionais

Apoio técnico, estudos de viabilidade econômica, capacitação de agentes de apoio e da comunidade local e apoio a projetos de fortalecimento institucional envolvendo as organizações representativas das comunidades quilombolas e de outras comunidades tradicionais, a fim de promover o desenvolvimento sustentável dessas comunidades a partir de suas especificidades e de dotá-las de conhecimento e de instrumentos adequados para qualificar e otimizar sua interlocução junto às instâncias governamentais, facilitando o acesso aos espaços de gestão democrática.

Sistema de Emendas: [A]: Direitos Humanos, de Gênero e de Raça; [T]: Igualdade Racial; [M]: Fomento ao Desenvolvimento das Comunidades de Quilombos.

ÓRGÃO 68.000 - Secretaria de Portos

Nos termos do art. 24-A da Lei nº 10.683/2003, dispositivo incluído pela Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, compete a essa Secretaria *“assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento do setor de portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da infraestrutura e da superestrutura dos portos e instalações portuárias marítimos, fluviais e lacustres.”*

Portos Marítimos

É viável por meio dessa Secretaria, principalmente:

a) aumentar a participação da União no capital das Companhias Docas, bastando identificar a Docas de interesse (GND 5; MA 90);

b) aportar recursos para dragagem e adequação da navegabilidade, bastando identificar o porto marítimo de interesse (GND 3 ou 4; MA 90);

c) alocar dotações para implantação de sistemas diversos (carga, atendimento, apoio), bastando identificar o porto de interesse (GND 3 ou 4; MA 90).

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Portos [T]: Part. Societária em Portos.

[A]: Transportes – Portos [T]: Porto Marítimo.

Portos Fluviais

Com a promulgação da Lei nº 12.815/13 algumas ações relacionadas a portos fluviais e lacustres, antes de competência do Ministério dos Transportes, passaram a ser atribuição desta Secretaria.

O art. 65 da Lei nº 12.815/13 prescreve que: “Ficam transferidas à Secretaria de Portos da Presidência da República as competências atribuídas ao Ministério dos Transportes e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT em leis gerais e específicas relativas a portos fluviais e lacustres, exceto as competências relativas a instalações portuárias públicas de pequeno porte.”

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Portos [T]: Terminal Fluvial ou Porto.

ÓRGÃO 62.000 - Secretaria de Aviação Civil

Tem como objetivo formular, coordenar e supervisionar as políticas para o desenvolvimento do setor de aviação civil e das infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil.

Aeroportos

As emendas que visem destinar recursos para aeroportos ou aeródromos devem ser direcionadas segundo os seguintes parâmetros:

Verificar inicialmente se os aeroportos estão sob a concessão da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO (consultar, em relação aos administrados pela INFRAERO, o site <http://www.infraero.gov.br/index.php/br/aeroportos.html>).

No caso de as emendas destinarem recursos a aeroportos administrados pela Infraero, vale lembrar que a Empresa pertence ao Orçamento de Investimento das Empresas Estatais. Esses investimentos podem ser financiados por cancelamentos propostos na programação da Infraero constante do Projeto de Lei ou por transferência da Secretaria de Aviação Civil, por meio do aumento de participação acionária da União no capital da Empresa.

No caso de emenda que objetive alocar recursos do Orçamento Fiscal para atender gasto da Infraero, a emenda deverá ser apresentada exclusivamente no âmbito do Orçamento Fiscal, na forma de participação acionária da União no capital da empresa, com a explicitação do fim a que se destinam os recursos, cabendo às Relatorias a respectiva adequação técnica no Orçamento de

Investimento. Essa norma tem constado dos pareceres preliminares da Comissão Mista de Orçamentos.

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Aviação e Aeroportos; [T]: Aeroportos/Aeródromos; [M]: Participação em

Se os aeroportos não forem administrados pela INFRAERO, as emendas deverão ser apresentadas ao Fundo Nacional de Aviação Civil.

O Fundo Nacional de Aviação Civil possui as seguintes ações:

14UB – Construção, Reforma e Reparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional

Reforma, construção e reapearelhamento de aeródromos e aeroportos, incluindo elaboração de projetos de engenharia e serviços correlacionados, bem como aquisição de equipamentos (veículos contraincêndio, detector de metais para inspeção de segurança e outros), visando desenvolver a infraestrutura aeroportuária de interesse regional ou estadual, e suas facilidades, de forma a atender a demanda do transporte aéreo com segurança e conforto.

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Aviação e Aeroportos; [T]: Aeroportos/Aeródromos; [M]: Construção e Reforma

14UC - Construção, Reforma e Reparelhamento das Infraestruturas Aeronáutica Civil e Aeroportuária de Interesse Federal

Realização de serviços especializados, elaboração de projetos de engenharia, construções, ampliações, reformas, manutenção, aparelhamento, bem como o desenvolvimento e implantação de sistemas e aquisição de equipamentos para a modernização e a adequação tecnológica das infraestruturas aeronáutica civil e aeroportuária, respectivas facilidades, e demais edificações de apoio, visando desenvolver a aviação civil, conforme as diretrizes da Política Nacional de Aviação Civil - PNAC e do Sistema de Nacional de Viação – SNV.

Sistema de Emendas:

[A]: Transportes – Aviação e Aeroportos; [T]: Aeroportos/Aeródromos; [M]: Construção e Reforma

ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Construção ou Aquisição de Edifícios-Sede

- Construção de Cartórios Eleitorais (GND 4; MA 90)
- Aquisição de Imóveis para Cartórios Eleitorais (GND 5; MA 90)
- Implantação de Varas (GND 4; MA 90)
- Construção de Edifício-Sede (GND 4; MA 90)

- Aquisição de Edifícios para diversas unidades da Justiça Federal e do Trabalho (GND 5; MA 90)
- Aquisição de Edifício-Sede para Implantação de Ofícios junto às Varas da Justiça do Trabalho (GND 5; MA 90)
- Construção de Edifício-Sede para Instalação de Ofícios junto às Varas da Justiça do Trabalho (GND 4; MA 90)

Ampliação, Reforma ou Modernização das instalações

GND 3 ou 4; MA 90

ÓRGÃO 35000 - Ministério das Relações Exteriores

- Construção de prédios para embaixadas, consulados, chancelarias (GND 4; MA 90)
- Aquisição de prédios para embaixadas, consulados, chancelarias (GND 5; MA 90)
- Aporte de dotações para relações e negociações com países ou organismos internacionais (GND 3; MA 90)

ÓRGÃO 29000 - Defensoria Pública da União

A Emenda Constitucional nº 74/2013 conferiu à Defensoria Pública da União autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias. O órgão, anteriormente vinculado ao Ministério da Justiça, passou, por decisão da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, a ser enquadrado nesta Área Temática.

Cidadania e Justiça

15AK Implantação de Unidades da Defensoria Pública da União

Promoção do acesso ao cidadão necessitado à Justiça, garantindo-lhe o exercício no que se refere à assistência e orientação jurídica, por meio de implantação de unidades para ampliação da Defensoria Pública da União.

Sistema de Emendas:

[A]: Defensoria Pública da União; [T]: Unidades da Defensoria Pública; [M]: Implantação

GND 3 ou 4; MA 90

2725 Prestação de Assistência Jurídica ao Cidadão

Promoção do acesso do cidadão necessitado à Justiça, garantindo-lhe o exercício no que se refere à assistência e orientação jurídica.

Sistema de Emendas:

[A]: Defensoria Pública da União; [T]: Assistência Jurídica; [M]: Prestação de
GND 3 ou 4; MA 90

IV.9. AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E PESCA E AQUICULTURA

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

As orientações a seguir são apenas para referência ao processo de elaboração de emendas no Sistema de Emendas.

- 1) O subtítulo da emenda deve ser utilizado pelo autor para especificar a localidade onde sua proposta será executada. Poderá, também, conter uma e apenas uma das alternativas listadas no item “PLANO ORÇAMENTÁRIO” de cada uma das ações da tabela a seguir. Sugere-se seguir as indicações do Grupo de Natureza de Despesa (GND 3 ou GND 4) que acompanham algumas das alternativas.
- 2) O subtítulo não poderá conter a indicação de mais de uma localidade. A INCLUSÃO no subtítulo do nome de entidade privada sem fins lucrativos depende do que dispor o Parecer Preliminar e a LDO para 2015.
- 3) Sugere-se atenção especial ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (e suas alterações), que trata de normas sobre transferência voluntária de recursos da União por convênio ou contrato de repasse para entidade privada sem fins lucrativos (Modalidade de Aplicação 50), principalmente em relação ao seu art. 4º¹⁷.
- 4) As emendas de inclusão apresentadas na Modalidade de Aplicação 50 deverão indicar despesas exclusivamente no “Grupo de Natureza de Despesa – GND 3: Outras Despesas Correntes”.
- 5) Os custos unitários utilizados na tabela a seguir são indicativos e correspondem ao custo médio da unidade de meta da ação proposta. Utilizaram-se as informações do item II do anexo II das informações complementares ao PLOA 2015. Quando não reportado neste anexo, manteve-se o valor obtido pela divisão da dotação da ação pela respectiva meta. Indicações de preços de máquinas e equipamentos, com maiores detalhes, podem ser obtidas na página do MDA: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/maisalimentos>.
- 6) A “descrição” da ação orçamentária mostrada na tabela a seguir corresponde ao texto que consta do Cadastro das Ações incluído no Inciso XXIV do Anexo II das Informações Complementares relacionadas ao PLOA 2015.
- 7) Conforme orientação do MDA, deve ser evitada proposta de execução na Modalidade de Aplicação 90 (Aplicação direta) na programação de emendas a serem executadas por aquele órgão.
- 8) Por orientação do TCU (TC 002.852/2008-5 e Acórdão 1554/2011), os órgãos da Administração Pública Federal deverão evitar a realização de transferência voluntária para

¹⁷Decreto 6.170, de 2007:

“Art. 4º A celebração de convênio ou contrato de repasse com entidades privadas sem fins lucrativos será precedida de chamamento público a ser realizado pelo órgão ou entidade concedente, visando à seleção de projetos ou entidades que tornem mais eficaz o objeto do ajuste.

§ 1º Deverá ser dada publicidade ao chamamento público, inclusive ao seu resultado, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do órgão ou entidade concedente, bem como no Portal dos Convênios.

§ 2º O Ministro de Estado ou o dirigente máximo da entidade da administração pública federal poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no **caput** nas seguintes situações:

I - nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de convênio ou contrato de repasse pelo prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;

II - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança; ou

III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do convênio ou contrato de repasse já seja realizado adequadamente mediante parceria com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.”

aquisição de veículos, máquinas ou equipamentos para serem, eventualmente, repassados para uso de entidades privadas.

2. INSTRUÇÕES PARA EMENDAS DE INCLUSÃO

ÁREA DE GOVERNO	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
ÓRGÃO	22000 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Setor Agropecuário
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Fomento a(o)
PROGRAMA	2014- Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização
AÇÃO	20ZV- Fomento ao Setor Agropecuário
PRODUTO Unid. Medida	Projeto/ Iniciativa Apoiada (o)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	39.121,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção da agropecuária nacional pela difusão de tecnologias, estudos e pesquisas afins em agricultura irrigada, estudos de infraestrutura e logística da produção - INFRALOG, promoção e participação em exposições e feiras agropecuárias, apoio ao desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas agrícolas, apoio ao desenvolvimento das cadeias produtivas pecuárias, fomento à indicação geográfica de produtos agropecuários - IG, fomento à inovação no agronegócio, fomento à conservação e ao uso sustentável de recursos genéticos para agricultura e alimentação, apoio ao desenvolvimento do associativismo rural e do cooperativismo, bem como incentivo e apoio ao pequeno e médio produtor agropecuário mediante a aquisição de patrulhas mecanizadas, manutenção e conservação de estradas vicinais e de outras iniciativas com a finalidade de promover o desenvolvimento do setor agropecuário.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Desenvolvimento e Difusão de Tecnologias, Estudos e Pesquisas afins em Agricultura Irrigada ➤ PO: 0004 Estudos de Infraestrutura e Logística da Produção - INFRALOG ➤ PO: 0005 Promoção e Participação em Exposições e Feiras Agropecuárias ➤ PO: 0006 Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Cadeias Produtivas Agrícolas ➤ PO: 0008 Apoio ao Desenvolvimento das Cadeias Produtivas Pecuárias ➤ PO: 000A Fomento à Indicação Geográfica de Produtos Agropecuários – IG ➤ PO: 000B Fomento à Inovação no Agronegócio ➤ PO: 000C Fomento à Conservação e ao Uso Sustentável de Recursos Genéticos para Agricultura e Alimentação ➤ PO: 000D Desenvolvimento do Associativismo Rural e do Cooperativismo ➤ PO: 000E Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário ou especificando: <ul style="list-style-type: none"> ○ Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (GND 4); ○ Aquisição de patrulha mecanizada para a manutenção de estradas vicinais (R\$ 360 mil em média). (GND4); ○ Aquisição de máquinas e equipamentos para a agroindústria (GND4); ○ Manutenção e conservação de estradas vicinais (GND3); ○ Adequação ou readequação de estradas vicinais (GND4); ○ Construção de matadouro municipal (GND4); ○ Construção ou reforma de mercado para produtos agropecuários (GND4); ○ Construção de casa do produtor rural (GND4); ○ Construção de entreposto de comercialização de produtos agropecuários (GND4); ○ Construção de feira livre para produtos agropecuários (GND4); ○ Construção de barracão para atividades de divulgação inovações para pequenos produtores rurais (GND4); ○ Construção de centro de treinamento (GND4); ○ Construção de centros comunitários para atividades agrícolas (GND4); ○ Construção ou reforma de parque de exposição agropecuária (GND4); ○ Construção de central de comercialização de produtos agrícolas (GND4); ○ Formação de pomares, hortas, viveiros, lavouras comunitárias (GND3 E/OU GND4); ○ Apoio à realização de eventos agropecuários (exposições, feiras, seminários, palestras, oficinas, fóruns, convenções, cursos técnicos, entre outros) (GND3); ○ Correção de solos, Calagem (GND3); ○ Elaboração de projeto de desenvolvimento sustentável da produção agropecuária (GND3); ○ Implementação ou execução de projeto de desenvolvimento sustentável da produção agropecuária (GND3 E/OU GND4).

UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Defesa Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Promoção/Fomento do/da
PROGRAMA	2028 - Defesa Agropecuária
AÇÃO	20ZW - Promoção da Defesa Agropecuária
PRODUTO Unid. Medida	Atividade Realizada - Unidade
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	157,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção da sanidade na agropecuária, com a finalidade de manter e ampliar a situação das zonas livres de pragas e doenças, fortalecendo a prevenção e o controle das mesmas. Funcionamento dos Laboratórios Nacionais Agropecuários (Lanagros), ampliação e qualificação da oferta de serviços laboratoriais para atendimento da demanda na área da defesa agropecuária. Controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem vegetal e animal, de forma a promover a qualidade de alimentos e bebidas. Coordenação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), e estruturação do Centro de Inteligência e Formação em Defesa Agropecuária.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0003 Controle da Doença Vassoura-de-Bruxa ➤ PO: 0005 Erradicação da Mosca da Carambola ➤ PO: 0006 Prevenção, Controle e Erradicação de Pragas dos Vegetais ➤ PO: 0009 Erradicação da Febre Aftosa ➤ PO: 000A Apoio à Reestruturação e à Implementação do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) ➤ PO: 000B Sistematização e Gerenciamento da Defesa Agropecuária (SUASA) ➤ PO: 000C Estruturação do Centro de Inteligência e Formação em Defesa Agropecuária ➤ PO: 000D Controle de Resíduos e Contaminantes em Produtos de Origem Vegetal e Animal ➤ PO: 000E Promoção da Educação Sanitária em Defesa Agropecuária ➤ PO: 000F Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais ➤ PO: 000G Funcionamento dos Laboratórios Nacionais Agropecuários
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Sustentável
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio a/o
PROGRAMA	2014 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização
AÇÃO	8593 - Apoio ao desenvolvimento de agricultura de baixa emissão de carbono- ABC
PRODUTO Unid. Medida	Produtor beneficiado
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	878,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção da atividade agropecuária, de forma integrada, competitiva e sustentável, mediante o estímulo à difusão e a adoção de práticas conservacionistas de uso e manejo dos recursos naturais, principalmente do solo e da água, com vistas a garantir a produção de alimentos, fibras, agroenergia, para atender as demandas da sociedade brasileira e dos mercados internacionais, com a consequente melhoria da qualidade de vida do produtor rural, conforme preconizado no Plano Setorial de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono – Plano ABC, e apoio ao desenvolvimento da atividade de floresta plantada e heveicultura, para fins econômicos, com vistas a atender a grande demanda do setor por madeira e borracha natural, considerando seus benefícios sociais econômicos e ambientais.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Apoio ao Desenvolvimento de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono ➤ PO: 0002 Apoio ao Desenvolvimento de Florestas Plantadas e Heveicultura
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Monitoramento meteorológico
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Ampliação do/da/de
PROGRAMA	2014 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização
AÇÃO	147S - Ampliação da Rede Nacional de Monitoramento Meteorológico
PRODUTO Unid. Medida	Rede implantada (% de execução física)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	131.364,00
OBSERVAÇÕES	DESCRIPTOR DA AÇÃO:

	Ampliação da capacidade de coleta de dados de observação meteorológica com a duplicação da rede de observação automática existente, o incremento de 75% da rede de boias oceânicas para a observação marinha, a modernização da rede de observação de altitude e a ampliação da rede de radares em operação no Brasil. O INMET fará a aquisição dos equipamentos e serviços relacionados. Sua finalidade é fortalecer a Vigilância Meteorológica Nacional e a capacidade de Previsão de Tempo e Clima.
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agroenergia
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	2014 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização
AÇÃO	20ZS - Desenvolvimento da Agroenergia
PRODUTO Unid. Medida	Cadeia produtiva desenvolvida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.160.045,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Organização e capacitação dos agentes das cadeias produtivas agroenergéticas para o desenvolvimento sustentável, estudo das potencialidades das matérias-primas agroenergéticas, difusão de tecnologias para o desenvolvimento da produção agroenergética, cooperação internacional para a difusão da agroenergia e desenvolvimento da potencialidade agroenergética das regiões produtoras de cacau, objetivando capacitar equipes de assistência técnica e de extensão rural, apoiar a organização dos produtores rurais em associações e em cooperativas; promover melhor aproveitamento das potencialidades regionais para a produção agroenergética; promover difusão de tecnologias para o desenvolvimento da produção agroenergética; incentivar cooperação técnica internacional; implementar estudos e ações de melhoria e otimização do agronegócio do dendê.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Organização e Capacitação dos Agentes das Cadeias Produtivas Agroenergéticas para o Desenvolvimento Sustentável ➤ PO: 0002 Estudo das Potencialidades das Matérias-Primas Agroenergéticas ➤ PO: 0003 Difusão de Tecnologias para o Desenvolvimento da Produção Agroenergética ➤ PO: 0004 Cooperação Internacional para a Difusão da Agroenergia ➤ PO: 0005 Desenvolvimento da Potencialidade Agroenergética das Regiões Produtoras de Cacau
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Fiscalização de
PROGRAMA	2028 – Defesa Agropecuária
AÇÃO	20ZX – Fiscalização de Atividades Agropecuárias
PRODUTO Unid. Medida	Fiscalização realizada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	31,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Realização da fiscalização de insumos e serviços demandados na agropecuária: serviços agrícolas, serviços pecuários, material genético animal, insumos destinados à alimentação animal, produtos de uso veterinário, fertilizantes, corretivos, inoculantes, sementes e mudas, agrotóxicos e afins, bem como atividades com organismos geneticamente modificados. Combate à clandestinidade em produtos de origem animal. Realização da fiscalização dos produtos de origem agropecuária: Padronização, classificação, fiscalização e inspeção de produtos vegetais, desenvolvimento e monitoramento de sistemas de rastreabilidade agroalimentar, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal, proteção e fiscalização de cultivares. Realização da vigilância e fiscalização do trânsito interestadual de vegetais seus produtos e insumos, e do trânsito internacional de vegetais e animais, seus produtos e insumos, com a finalidade de garantir a qualidade e a inocuidade dos insumos utilizados na agropecuária e qualidade e sanidade dos alimentos decorrentes.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Fiscalização de Serviços Agrícolas ➤ PO: 0005 Fiscalização de Serviços Pecuários ➤ PO: 0006 Fiscalização de Material Genético Animal ➤ PO: 0008 Fiscalização de Insumos Destinados à Alimentação Animal ➤ PO: 0009 Fiscalização de Produtos de Uso Veterinário ➤ PO: 000A Fiscalização de Fertilizantes, Corretivos e Inoculantes ➤ PO: 000B Fiscalização de Sementes e Mudanças ➤ PO: 000C Fiscalização de Agrotóxicos e Afins

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 000D Fiscalização das Atividades com Organismos Geneticamente Modificados ➤ PO: 000E Padronização, Classificação, Fiscalização e Inspeção de Produtos Vegetais ➤ PO: 000F Desenvolvimento e Monitoramento de Sistemas de Rastreabilidade Agroalimentar ➤ PO: 000G Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Animal ➤ PO: 000H Inspeção e Fiscalização de Produtos de Origem Vegetal ➤ PO: 000I Proteção e Fiscalização de Cultivares ➤ PO: 000J Vigilância e Fiscalização do Trânsito Interestadual de Vegetais, seus Produtos e Insumos ➤ PO: 000K Vigilância e Fiscalização do Trânsito Internacional Agropecuário, seus Produtos e Insumos
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Extensão Rural
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Assistência Técnica
PROGRAMA	2014 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização.
AÇÃO	2135 – Assistência Técnica e Extensão Rural para o Produtor Rural
PRODUTO Unid. Medida	Produtor beneficiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	2.147,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção da adoção de inovações tecnológicas, gerenciais, ambientais, mercadológicas e sociais pelos produtores e comunidades rurais, por meio dos serviços de assistência técnica e extensão rural (ATER), em articulação com a pesquisa agropecuária brasileira, criando condições para apropriação de tecnologias que levem ao aumento da produtividade e da renda dos agricultores.</p>
UO	22101 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Orgânica
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio
PROGRAMA	2014 - Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização.
AÇÃO	8606 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Orgânica – Pró-Orgânico
PRODUTO Unid. Medida	Área de produção controlada (hectare)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	5,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Aplicação dos mecanismos de controle para garantir a qualidade orgânica, com ações de credenciamento, supervisão, auditoria e fiscalização. Promoção de ações de apoio ao desenvolvimento da agricultura orgânica e da agroecologia, com a finalidade de aumentar a oferta de insumos adequados, apoiar a educação e a capacitação, a organização da rede de produção orgânica, e incentivar o desenvolvimento e a aplicação de produtos e processos apropriados aos sistemas orgânicos de produção e ao extrativismo sustentável orgânico, que atendam as especificações aprovadas pelas regulamentações nacional e internacional.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Orgânica ➤ PO: 0002 Apoio à Implantação de Núcleos de Estudo em Agroecologia e Sistemas Orgânicos de Produção ➤ PO: 0003 Aplicação de Mecanismos de Garantia da Qualidade Orgânica
UO	22202 – EMBRAPA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Instituições de Pesquisa
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio a
PROGRAMA	2042 - Inovações para a Agropecuária
AÇÃO	116Z - Apoio à Ampliação, à Revitalização e à Modernização da Infraestrutura Física das Organizações Estaduais de Pesquisas Agrícolas - OEPAS
PRODUTO Unid. Medida	Entidade Apoiada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	29.412,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Conjugação de esforços com as Unidades da Federação com vistas à ampliação, à revitalização e à modernização de instalações físicas e de equipamentos das Organizações Estaduais de Pesquisas Agrícolas - OEPAS de forma a obter a infraestrutura física adequada e os equipamentos necessários ao desenvolvimento de pesquisas agropecuárias.</p>

UO	22202 – EMBRAPA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Tecnologia Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Transferência de
PROGRAMA	2042 - Inovação para a Agropecuária
AÇÃO	8924 - Transferência de Tecnologias Desenvolvidas para a Agropecuária
PRODUTO Unid. Medida	Tecnologia Transferida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	2.132.416,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Disponibilização de conhecimentos e de tecnologias gerados pela pesquisa agropecuária, facultando o seu acesso pelos atores das cadeias de produção em todos os seus segmentos, por meio de planejamento, coordenação, integração, articulação, orientação, avaliação de processos e ações de transferência de tecnologias necessárias para a sustentabilidade da agropecuária, buscando aprimorar o relacionamento da Embrapa com públicos de interesse e com a sociedade.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Transferência de Tecnologias para a Agropecuária ➤ PO: 0002 Implantação de Unidades de Referência Tecnológica - URTs (BSM)
UO	22202 – EMBRAPA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Tecnologia Agropecuária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Pesquisa e Desenvolvimento
PROGRAMA	2042 - Inovação para a Agropecuária
AÇÃO	20Y6 - Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária
PRODUTO Unid. Medida	Pesquisa desenvolvida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	602.865,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Financiamento de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias voltadas à geração de conhecimento e viabilização de soluções inovadoras para a agropecuária, incluindo a agricultura familiar. Os projetos de P&D serão executados buscando como resultado a geração de conhecimento e/ou produtos com foco nas cadeias de produtos de origem animal e vegetal, incluindo a operacionalização do Sistema de Monitoramento Agrometeorológico e o apoio ao desenvolvimento das atividades agropecuárias.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 P&D para Competitividade e Sustentabilidade das Cadeias de Produtos da Agropecuária ➤ PO: 0002 P&D em Sistemas Inovadores para a Produção Agropecuária Sustentável ➤ PO: 0003 P&D para a Sustentabilidade do Agronegócio e sua Adaptação às Mudanças Ambientais Globais ➤ PO: 0004 P&D para Competitividade da Produção Agropecuária de Base Familiar e das Comunidades Tradicionais com Sustentabilidade do Meio Rural ➤ PO: 0005 Manutenção da Plataforma Nacional de Recursos Genéticos
UO	22202 – EMBRAPA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Organizações Sociais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Pesquisa e Desenvolvimento
PROGRAMA	2042 - Inovação para a Agropecuária
AÇÃO	212H – Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais
PRODUTO Unid. Medida	Serviço prestado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	121.117,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Execução de atividades por meio de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organizações Sociais - OS nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que celebrem contratos de gestão com órgãos e entidades do Governo Federal, relativas a:</p> <ol style="list-style-type: none"> I) Fomento à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação, e aos estudos prospectivos; II) Manutenção e custeio da infraestrutura física, laboratorial e pessoal; III) Desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas a pesquisa, fomento, fiscalização e constituição de acervo nas áreas de cultura, saúde e educação; IV) Prestação de serviços nas áreas específicas de atuação das OS, dirigidas ao ensino, à

	<p>pesquisa científica e tecnológica, ao desenvolvimento, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde.</p> <p>As atividades mencionadas serão realizadas nos seguintes temas: educação, florestas, desenvolvimento sustentável, tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes, oceanografia, hidrografia, matemática pura e aplicada, disseminação do conhecimento, energia, materiais, nanociências, nanotecnologia, biociências e biotecnologia, bioetanol, engenharias, transferência de tecnologias, produtos e processos industriais; e temas correlatos.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Pesquisa, Desenvolvimento e Disseminação da Matemática na Associação Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada - IMPA-OS ➤ PO: 0002 Pesquisa e Desenvolvimento em Florestas Alagadas e Não-Alagadas da Amazônia no Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá - IDSM - OS ➤ PO: 0003 Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação da Luz Síncrotron sob a Coordenação do Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais - CNPEM - OS ➤ PO: 0004 Desenvolvimento de Estudos de Prospecção e Gestão Estratégica no Centro de Gestão de Estudos Estratégicos - CGEE-OS ➤ PO: 0005 Operação e Desenvolvimento da Internet na Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP – OS ➤ PO: 0006 Promoção do Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voltados a Setores Industriais na Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - Embrapii - OS ➤ PO: 0007 Pesquisa e Desenvolvimento no Instituto Nacional de Pesquisas Oceanográficas e Hidroviárias - INPOH - OS
--	---

UO	22202 – EMBRAPA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Centro de Pesquisa
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Construção de/da/do
PROGRAMA	2042 - Inovação para a Agropecuária
AÇÃO	117A – Construção e Implantação de Centros de Pesquisa da Embrapa
PRODUTO Unid. Medida	Unidade Implantada/aparelhada/adequada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	8.000.000,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO:</p> <p>Conjugação de esforços com as Unidades da Federação com vistas à ampliação, à revitalização e à modernização de instalações físicas e de equipamentos das Organizações Estaduais de Pesquisas Agrícolas - OEPAS de forma a obter a infra estrutura física adequada e os equipamentos necessários ao desenvolvimento de pesquisas agropecuárias.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0002 Construção e Implantação do Centro Embrapa Cocais.

UO	22211 – CONAB
TIPO DE REALIZAÇÃO	Abastecimento Móvel
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Serviços de
PROGRAMA	2069 - Segurança alimentar e nutricional
AÇÃO	20TB - Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial – Na Amazônia Legal
PRODUTO Unid. Medida	Unidade instalada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	8.775.000,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO:</p> <p>Implantação do Serviço de Abastecimento Móvel Fluvial para o atendimento da população ribeirinha da Amazônia Legal, envolvendo a aquisição de quatro embarcações, a adaptação e equipamento de armazéns frigoríficos, bem como a manutenção e funcionamento das embarcações e das unidades armazenadoras de apoio ao Serviço Móvel, de forma a disponibilizar aos demais Órgãos estrutura operacional para aquisição de transporte de produtos da agricultura familiar, do extrativismo e da pesca artesanal e a entrega nos pontos estabelecidos, promovendo o abastecimento social das populações ribeirinhas da Amazônia Legal, contribuindo para a erradicação da pobreza extrema, no eixo de inclusão produtiva do Plano Brasil Sem Miséria-PBSM.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Aquisição de Embarcações - BSM ➤ PO: 0002 Adequação de Unidades Armazenadoras - BSM ➤ PO: 0003 Manutenção do Serviço Móvel Fluvial - BSM

UO	22211 – CONAB
-----------	----------------------

TIPO DE REALIZAÇÃO	Adequação de capacidade
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Ampliação (da, do, de)
PROGRAMA	2014 - Agropecuária sustentável, abastecimento e comercialização.
AÇÃO	1510 – Ampliação e Melhoria da Capacidade Armazenadora da CONAB
PRODUTO Unid. Medida	Capacidade ampliada (tonelada)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	274,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Ampliação da capacidade estática pública de armazenagem da CONAB, mediante a construção de 10 novas unidades armazenadoras, e da reforma, modernização e ampliação ou realocação das unidades antigas existentes em 2012. O aumento da capacidade estática da rede própria de armazenagem visa melhorar a efetividade da União na execução da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e no equilíbrio da oferta de alimentos ao consumidor visando minimizar as oscilações de preços e os riscos de impacto sobre a inflação (formação de estoques públicos, ampliação da capacidade de atendimento aos programas sociais do governo, regulação de preços mínimos, regulação do abastecimento dos principais alimentos básicos).</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Construção de Unidades Armazenadoras ➤ PO: 0002 Reforma e Ampliação de Unidades Armazenadoras ➤ PO: 0004 Remuneração do Agente Executor do Plano de Ampliação da Capacidade de Armazenagem ➤ PO: 0005 Elaboração de Projetos de Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Armazenadoras
UO	22906 – FUNCAFÉ
TIPO DE REALIZAÇÃO	Cafeicultura Nacional
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento da
PROGRAMA	2014 - Agropecuária sustentável, abastecimento e comercialização.
AÇÃO	20Y8 – Desenvolvimento da Cafeicultura Nacional
PRODUTO Unid. Medida	Capacidade ampliada (tonelada)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	274,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Execução de trabalhos de apoio ao desenvolvimento do setor cafeeiro com vistas ao aumento da produtividade, da produção e ao acesso a mercados, bem como objetivando a adequada guarda e manutenção dos estoques desse produto, afetos ao Funcafé.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Conservação dos Estoques Reguladores de Café ➤ PO: 0002 Capacitação de Técnicos e Produtores do Agronegócio do Café ➤ PO: 0004 Promoção do Café Brasileiro ➤ PO: 0005 Sistematização e Gerenciamento do Desenvolvimento da Cafeicultura ➤ PO: 0006 Pesquisa e Desenvolvimento em Cafeicultura.
ÁREA DE GOVERNO	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
ÓRGÃO	49000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA
UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura Familiar
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Assistência Técnica
PROGRAMA	2012 - Agricultura Familiar
AÇÃO	2100 - Assistência técnica e extensão rural para Agricultura Familiar
PRODUTO Unid. Medida	Agricultor assistido (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.282,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Viabilização da Assistência Técnica e da Extensão Rural às famílias assentadas, incluindo mulheres agricultoras, comunidades indígenas e quilombolas, além da formação e capacitação de agentes que orientem a organização social dos assentamentos no sentido de criar, fortalecer e qualificar as</p>

	<p>associações e outras formas organizativas das famílias beneficiárias.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Apoio à Estruturação das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural ➤ PO: 0003 Brasil Sem Miséria - Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e seus Empreendimentos ➤ PO: 0004 Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultores Familiares e seus Empreendimentos ➤ PO: 0005 Brasil Sem Miséria - Formação e Capacitação de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural ➤ PO: 0006 Formação e Capacitação de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural ➤ PO: 0009 Brasil Sem Miséria - Assistência Técnica e Extensão Rural para Comunidades Quilombolas ➤ PO: 000C Territórios da Cidadania - Assistência Técnica Especializada para Mulheres Rurais ➤ PO: 000E Brasil Sem Miséria - Assistência Técnica e Extensão Rural em Áreas Indígenas
--	--

UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Desenvolvimento Sustentável
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio/a/ao/aos
PROGRAMA	2029 - Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária
AÇÃO	210X - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais
PRODUTO Unid. Medida	Território apoiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	206.251,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO:</p> <p>Apoio a investimentos na implantação e modernização de infraestrutura e serviços necessários à dinamização econômica dos territórios rurais, ao fortalecimento da gestão social do processo de desenvolvimento nas suas múltiplas dimensões: econômica, ambiental, sócio-cultural-educacional e político-institucional, e de redes sociais de cooperação e à melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares contribuindo para o enfrentamento das condições de pobreza do rural brasileiro.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Desenvolvimento Territorial Rural Sustentável e Combate à Pobreza no Semiárido do Nordeste ➤ PO: 0003 Apoio à Elaboração e Gestão Social dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Rural Sustentável - PTDRS ➤ PO: 0004 Capacitação de Agentes de Desenvolvimento ➤ PO: 0005 Fomento à Estruturação e Consolidação de Redes Sócio-Produtivas da Agricultura Familiar no Âmbito dos Territórios Rurais ➤ PO: 0006 Apoio a Projetos de Infraestrutura e Serviços em Territórios Rurais

UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Infraestrutura Rural
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Equipamentos para
PROGRAMA	2029 - Desenvolvimento Regional, territorial sustentável e economia solidária
AÇÃO	152M - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Adequação de Infraestrutura Produtiva Municipal
PRODUTO Unid. Medida	Município atendido (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	333.333,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO:</p> <p>Criação de incentivo e de fomento à produção agropecuária dos agricultores familiares e assentados da reforma agrária por meio de investimento em manutenção e recuperação de infraestrutura produtiva, na forma de apoio às prefeituras municipais, na aquisição de máquinas e equipamentos novos fabricados no País e credenciados nos órgãos próprios, proporcionando meios para criação, recuperação e conservação de infraestrutura na zona rural.</p>

UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Unidades produtivas
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Estruturação
PROGRAMA	2066 - Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária
AÇÃO	210Q - Estruturação e Consolidação de Unidades Produtivas - Crédito Fundiário
PRODUTO Unid. Medida	Família beneficiada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	11.352,00

OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Realização de ações de implantação e expansão dos investimentos em obras de infraestrutura; suporte aos executores do Programa Nacional de Crédito Fundiário e à Rede de Apoio; qualificação do público envolvido; acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa Nacional de Crédito Fundiário, analisando seus resultados em termos de eficácia, eficiência e efetividade com vistas à criação de subsídios para a tomada de decisão e aperfeiçoamento do Programa e a proporcionar às associações beneficiárias as condições necessárias à estruturação de suas unidades produtivas.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Monitoramento e Avaliação do Programa Nacional de Crédito Fundiário ➤ PO: 0002 Estruturação de Unidades Produtivas e Investimentos Comunitários - Combate à Pobreza Rural ➤ PO: 0003 Capacitação de Executores e Beneficiários do Crédito Fundiário ➤ PO: 0004 Consolidação de Unidades Produtivas Financiadas pelo Fundo de Terras e da Reforma Agrária ➤ PO: 0005 Apoio aos Executores e Rede de Apoio do Programa Nacional de Crédito Fundiário
UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Campo
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Assistência social
PROGRAMA	2066 - Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária
AÇÃO	210R - Assistência Social e Pacificação no Campo
PRODUTO Unid. Medida	Família assistida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	67,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção de atendimento social, técnico e jurídico às famílias acampadas de trabalhadores rurais, perante, inclusive, a situações de mediação de conflitos sociais no campo, por meio da articulação de diferentes esferas governamentais e não-governamentais, capacitação e aperfeiçoamento de mediadores de conflitos, dentre outras medidas, a fim de combater e prevenir a violência no campo e a tensão social.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Assistência Social, Técnica e Jurídica às Famílias Acampadas ➤ PO: 0002 Prevenção de Tensão Social e Violência no Campo ➤ PO: 0003 Capacitação de Mediadores de Conflitos Sociais ➤ PO: 0005 Mediação de Conflitos Agrários
UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura familiar
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Promoção/Fomento do/da
PROGRAMA	2012 - Agricultura Familiar
AÇÃO	210V - Promoção e Fortalecimento da Agricultura Familiar
PRODUTO Unid. Medida	Agricultor familiar assistido (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	145,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção de ações e projetos, dentre eles de qualificação, desenvolvimento de tecnologias, aquisição e distribuição de insumos produtivos, participação em negociações internacionais, articulações institucionais, apoio a organização econômica e produtiva, fornecimento de documentação às trabalhadoras rurais, e demais orientações, muitas vezes com a preocupação de desenvolvimento e manutenção de bases ecológicas, visando à agregação de valores, acesso aos mercados públicos e privados, à melhoria dos sistemas de produção e da renda dos produtores e, de modo geral, à melhoria das condições de vida das famílias rurais.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Fomento à Inserção dos Agricultores Familiares na Produção de Base Ecológica e Orgânica ➤ PO: 0002 Fomento à Participação da Agricultura Familiar nas Cadeias de Energias Renováveis ➤ PO: 0003 Gestão de Riscos no Seguro da Agricultura Familiar ➤ PO: 0005 Disponibilização de Insumos para a Agricultura Familiar ➤ PO: 0007 Fomento a Projetos de Diversificação Econômica e Agregação de Valor na Agricultura Familiar ➤ PO: 0008 Fomento ao Desenvolvimento Rural Sustentável em Áreas de Produção de Tabaco ➤ PO: 0009 Fomento à Produção de Tecnologias e de Conhecimentos Apropriados para a Agricultura

	<p>Familiar</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 000B Apoio a Projetos de Inovação Tecnológica da Agricultura Familiar no Semiárido ➤ PO: 000C Fomento às Práticas de Conservação, Uso e Manejo da Agrobiodiversidade, Valorização e Promoção dos Produtos da Sociobiodiversidade Desenvolvidas por Agricultores Familiares, Povos e Comunidades Tradicionais ➤ PO: 000I Apoio à Integração e à Cooperação Internacional na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária
--	--

UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Cidadania de mulheres rurais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio a Organização
PROGRAMA	2012 - Agricultura familiar
AÇÃO	210W - Apoio à Organização Econômica e Promoção da Cidadania de Mulheres Rurais
PRODUTO Unid. Medida	Mulher atendida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	6.284,00

OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Promoção e ampliação da articulação institucional junto aos órgãos nacionais responsáveis pela emissão de documentos civis e trabalhistas, a fim de garantir o acesso das trabalhadoras rurais. Promoção de ações de qualificação das trabalhadoras rurais, estímulo à formalização de suas organizações e desenvolver as habilidades, capacidades e autonomia para a atuação das mulheres rurais no processo produtivo e a viabilização de apoio a gestão as organizações econômicas de mulheres.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Organização Produtiva de Trabalhadoras Rurais ➤ PO: 0002 Documentação da Trabalhadora Rural ➤ PO: 0004 Brasil Sem Miséria - Documentação da Trabalhadora Rural ➤ PO: 0005 Territórios da Cidadania - Organização Produtiva de Trabalhadoras Rurais ➤ PO: 0006 Territórios da Cidadania - Documentação da Trabalhadora Rural ➤ PO: 0007 Territórios da Cidadania - Apoio ao Planejamento e à Gestão Social com Perspectiva de Gênero no Desenvolvimento Territorial Rural
--------------------	--

UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Comunidades tradicionais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio ao desenvolvimento
PROGRAMA	2034 - Enfrentamento ao racismo e promoção da igualdade racial
AÇÃO	210Y - Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas, Povos Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais
PRODUTO Unid. Medida	Família beneficiada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	4.878,00

OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Criação de condições para a prestação de assistência técnica e capacitação dos integrantes de comunidades quilombolas rurais e de povos e comunidades tradicionais; incentivo ao fortalecimento das organizações comunitárias e à comercialização da produção dessas comunidades; apoio a gestão ambiental e territorial das terras das comunidades quilombolas e dos povos e comunidades tradicionais visando à manutenção da disponibilidade dos recursos naturais necessários a sua reprodução cultural e segurança alimentar e nutricional; e ampliação do acesso e da participação nos espaços de gestão pública, inclusive nos colegiados territoriais. Criação de condições para o desenvolvimento sustentável de comunidades indígenas por intermédio de eventos, atividades e metodologias específicas, que valorizem os elementos culturais. Prover as comunidades quilombolas rurais e os povos e comunidades tradicionais de meios para o seu desenvolvimento sustentável, preservando as essências de suas características socioculturais; e potencializar o acesso e a participação nos espaços de gestão das políticas públicas. Prover as comunidades indígenas de meios para o seu desenvolvimento sustentável, fortalecendo seus hábitos e tradições, o uso de seu território e o acesso a políticas públicas.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Quilombolas ➤ PO: 0002 Apoio ao Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais ➤ PO: 0003 Apoio ao Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Indígenas
--------------------	---

UO	49101 – Ministério do Desenvolvimento Agrário
TIPO DE REALIZAÇÃO	Agricultura familiar

MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Aquisição de alimentos
PROGRAMA	2069 - Segurança Alimentar e Nutricional
AÇÃO	2B81 - Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA
PRODUTO Unid. Medida	Agricultor familiar beneficiado (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	4.805,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIÇÃO: Aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares e assentados da reforma agrária, reconhecidos como tal pelo Pronaf, assim como cobertura das despesas incorridas na execução dessa aquisição, tais como: aluguel de armazéns, classificação de produtos, controle de qualidade de gêneros alimentícios, seguro, braçagem e transporte; nas operações de venda, movimentação de estoques, processamento industrial e empacotamento de produtos. Custeio de leilões dos produtos, taxas de corretagem e comissão de bolsas de mercadorias e cereais, acompanhamento de preços e outras atividades que sejam necessárias para ofertar produtos adquiridos da agricultura familiar ao mercado, com vistas a apoiar as políticas voltadas à agricultura familiar no País.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Brasil Sem Miséria - Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA ➤ PO: 0002 Brasil Sem Miséria - Operacionalização da Aquisição, da Armazenagem e da Revenda de Produtos da Agricultura Familiar - PAA ➤ PO: 0003 Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAA ➤ PO: 0004 Operacionalização da Aquisição, da Armazenagem e da Revenda de Produtos da Agricultura Familiar - PAA
UO	49201 – INCRA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Assentamentos Rurais
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	2066 - Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária
AÇÃO	211A - Desenvolvimento de Assentamentos Rurais
PRODUTO Unid. Medida	Família atendida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	2.220,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Priorização, a partir do levantamento das demandas de infraestrutura, dos projetos de assentamento a serem beneficiados com a implantação ou com a recuperação de infraestrutura, além da realização de gestão ambiental dos projetos, supervisão, fiscalização e acompanhamento das famílias assentadas na aplicação adequada do Crédito de Instalação, concessão de documentação, e demais ações visando proporcionar as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Supervisão e Fiscalização da Concessão do Crédito Instalação às Famílias Assentadas da Reforma Agrária ➤ PO: 0002 Gestão Ambiental em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária ➤ PO: 0003 Fomento à Agroindustrialização e à Comercialização - Terra Sol ➤ PO: 0004 Titulação e Destinação de Imóveis Rurais para a Reforma Agrária ➤ PO: 0005 Regularização Ambiental de Assentamentos da Reforma Agrária ➤ PO: 0006 Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária ➤ PO: 0007 Vistoria e Avaliação para Obtenção de Imóveis Rurais ➤ PO: 0008 Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento ➤ PO: 0009 Demarcação Topográfica em Projetos de Assentamento ➤ PO: 000A Supervisão Ocupacional de Projetos de Assentamentos
UO	49201 – INCRA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Reforma agrária
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Assistência técnica
PROGRAMA	2012 - Agricultura Familiar
AÇÃO	210S - Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária
PRODUTO Unid. Medida	Família assistida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.236,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Viabilização da Assistência Técnica e da Extensão Rural às famílias assentadas além de formação e</p>

	<p>capacitação de agentes que orientem a organização social dos assentamentos no sentido de criar, fortalecer e qualificar as associações e outras formas organizativas das famílias beneficiárias.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Formação e Capacitação de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural – Incra. ➤ PO: 0002 Brasil Sem Miséria - Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária ➤ PO: 0003 Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária ➤ PO: 0004 Territórios da Cidadania - Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária
--	---

UO	49201 – INCRA
TIPO DE REALIZAÇÃO	Educação no campo
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Promoção/Fomento do/da
PROGRAMA	2066 - Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária
AÇÃO	210T - Promoção da Educação no Campo
PRODUTO Unid. Medida	Pessoa capacitada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	2.399,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRITOR DA AÇÃO: Capacitação de jovens e adultos, desde a alfabetização até a formação profissional, inclusive com a oferta de cursos de nível médio e de nível superior de graduação ou pós-graduação, promovendo o diálogo e a pesquisa científica entre as comunidades assentadas e as universidades, nas áreas de Reforma Agrária, além da articulação de apoio à melhoria da infraestrutura das escolas dos assentamentos e da formação de educadores e disseminadores com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento sustentável dos assentamentos.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Educação de Jovens e Adultos do Campo ➤ PO: 0002 Concessão de Bolsas de Capacitação e Formação Profissional em Assistência Técnica, Pedagógica e Social ➤ PO: 0003 Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária

ÁREA DE GOVERNO	AQUICULTURA E PESCA
ÓRGÃO	58000 – MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
UO	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura
TIPO DE REALIZAÇÃO	Infraestrutura Aquícola e Pesqueira
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Desenvolvimento de
PROGRAMA	2052 - Pesca e Aquicultura
AÇÃO	20Y1 - Desenvolvimento da Infraestrutura Pesqueira e Aquícola
PRODUTO Unid. Medida	Unidade de Cadeia Produtiva Disponibilizada/Mantida (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.635.132,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRITOR DA AÇÃO: Implantação de infraestruturas de produção, recepção, beneficiamento, distribuição e comercialização do pescado, para promover o aumento da produção sustentável, a agregação de valor e a qualidade dos produtos pesqueiros e aquícolas nacionais.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0002 Estruturação e Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aquícola - Plano Safra da Pesca e Aquicultura ➤ PO: 0003 Implantação de Infraestrutura Pesqueira e Aquícola ➤ PO: 0004 Estruturação e Funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Pesqueira e Aquícola ➤ PO: 0008 Implantação de Infraestrutura Pesqueira e Aquícola - Territórios da Cidadania

UO	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura
TIPO DE REALIZAÇÃO	Produção Pesqueira e Aquícola
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Fomento a (o)
PROGRAMA	2052 - Pesca e Aquicultura
AÇÃO	20Y0 - Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola
PRODUTO Unid. Medida	Iniciativa de Fomento Implementada (unidade)

CUSTO UNITÁRIO (R\$)	2.722,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Fomento à produção de organismos aquáticos mediante a implantação de parques aquícolas e unidades demonstrativas, realização de pesquisas, assistência técnica e extensão, modernização de infraestruturas produtivas, renovação da frota artesanal, promoção, divulgação e certificação dos produtos aquícolas e pesqueiros no mercado nacional e internacional, atividades de capacitação e qualificação profissional, bem como apoio ao desenvolvimento e consolidação de cooperativas e demais formas associativas do setor pesqueiro e aquícola, atividades de qualificação da gestão dos empreendimentos, incentivo a formas alternativas de renda e agregação de valor ao pescado, apoio a trabalhos voltados à autogestão dos empreendimentos, e fomento a unidades produtoras de formas jovens de organismos aquáticos.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Implantação de Unidades Demonstrativas de Aquicultura ➤ PO: 0002 Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola - Plano Safra da Pesca e Aquicultura ➤ PO: 0003 Apoio ao Desenvolvimento e Difusão Científica e Tecnológica em Pesca e Aquicultura - Plano Safra da Pesca e Aquicultura ➤ PO: 0004 Fomento a Unidades Produtoras de Formas Jovens de Organismos Aquáticos - Plano Safra da Pesca e Aquicultura ➤ PO: 0005 Estudos, Projetos e Implantação da Aquicultura em Águas Públicas - Plano Safra da Pesca e Aquicultura ➤ PO: 0007 Projetos Demonstrativos na Atividade da Pesca ➤ PO: 0008 Promoção de Produtos Aquícolas e Pesqueiros Nacionais nos Mercados Nacional e Internacional ➤ PO: 0009 Apoio ao Associativismo e Cooperativismo Pesqueiro e Aquícola ➤ PO: 000A Apoio à Renovação da Frota Artesanal ➤ PO: 000D Assistência Técnica e Extensão Pesqueira e Aquícola - Territórios da Cidadania
UO	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura
TIPO DE REALIZAÇÃO	Aquicultura e Pesca
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Fiscalização e Monitoramento
PROGRAMA	2052 - Pesca e Aquicultura
AÇÃO	20Y2 - Fiscalização e Monitoramento para a Sustentabilidade dos Recursos Pesqueiros e Aquícolas
PRODUTO Unid. Medida	Iniciativa realizada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	2.581.310,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Fiscalização, monitoramento e desenvolvimento de sistemas de tecnologia da informação para a orientação e gestão das atividades pesqueiras e aquícolas com vistas à promoção da exploração sustentável dos recursos pesqueiros.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Fiscalização das Atividades de Aquicultura e Pesca ➤ PO: 0002 Monitoramento da Atividade Aquícola e Pesqueira Nacional - Plano Safra da Pesca e Aquicultura ➤ PO: 0003 Desenvolvimento e Gerenciamento de Sistemas de Gestão da Aquicultura e Pesca ➤ PO: 0004 Fiscalização das Atividades de Aquicultura e Pesca - Plano Safra da Pesca e Aquicultura
UO	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura
TIPO DE REALIZAÇÃO	Terminal Pesqueiro
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Implantação/Instalação/Ampliação
PROGRAMA	2052 - Pesca e Aquicultura
AÇÃO	153U – Construção e Ampliação de Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade da União
PRODUTO Unid. Medida	Terminal Pesqueiro Implantado - Unidade
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.000.000,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: O valor alocado permitirá a adequação de dois terminais a serem definidos pela Secretaria de Investimento e Fomento - SEIF</p>
UO	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura
TIPO DE REALIZAÇÃO	Sanidade e Qualidade
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Promoção/Fomento do/da

PROGRAMA	2028 - Defesa Agropecuária
AÇÃO	20XZ - Promoção da Sanidade e da Qualidade Pesqueira e Aquícola
PRODUTO Unid. Medida	Iniciativa realizada (unidade)
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	8.916,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Controle da qualidade e da sanidade dos produtos pesqueiros e aquícolas para garantia da conformidade e da segurança alimentar, além da prevenção, controle e erradicação de doenças dos animais aquáticos com auxílio da Rede Nacional de Laboratórios do Ministério da Pesca e Aquicultura (RENAQUA) e de uma rede de epidemiologia do MPA.</p> <p>PLANO ORÇAMENTÁRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ PO: 0001 Adequação da Rede Oficial de Laboratórios para Diagnóstico de Enfermidades e Análises de Resíduos e Contaminantes em Recursos Pesqueiros ➤ PO: 0002 Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais Aquáticos ➤ PO: 0003 Controle da Qualidade na Garantia da Conformidade e Segurança dos Produtos da Aquicultura - Plano Safra da Pesca e Aquicultura ➤ PO: 0004 Adequação da Rede Oficial de Laboratórios para Diagnóstico de Enfermidades e Análises de Resíduos e Contaminantes em Recursos Pesqueiros - Plano Safra da Pesca e Aquicultura ➤ PO: 0005 Prevenção, Controle e Erradicação de Doenças dos Animais Aquáticos - Plano Safra da Pesca e Aquicultura

UO	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura
TIPO DE REALIZAÇÃO	Terminal Pesqueiro
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Apoio a/o/aos
PROGRAMA	2052 - Pesca e Aquicultura
AÇÃO	000N – Apoio ao Funcionamento de Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade de Outros Entes
PRODUTO Unid. Medida	Terminal Apoiado - Unidade
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	500.000,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Manutenção de terminais pesqueiros, compreendendo o pagamento de serviços de vigilância ostensiva, apoio administrativo, energia elétrica, água e esgoto.</p>

UO	58101 – Ministério da Pesca e Aquicultura
TIPO DE REALIZAÇÃO	Terminal Pesqueiro
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	Funcionamento do/da
PROGRAMA	2052 - Pesca e Aquicultura
AÇÃO	213F – Funcionamento dos Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União
PRODUTO Unid. Medida	Terminal Mantido - Unidade
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	1.440.250,00
OBSERVAÇÕES	<p>DESCRIPTOR DA AÇÃO: Manutenção de terminais pesqueiros, compreendendo o pagamento de serviços de vigilância ostensiva, apoio administrativo, energia elétrica, água e esgoto. Além do custeio dos terminais e aquisição de equipamentos.</p>

INCLUSÃO DE EMENDAS SEM PREVISÃO NA GERATRIZ

ÓRGÃO	99999 - ATÍPICO
UO	99999 - ATÍPICA
TIPO DE REALIZAÇÃO	A definir
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO	A definir
PROGRAMA	A definir
AÇÃO	9999 – ATÍPICA
PRODUTO Unid. Medida	A definir
CUSTO UNITÁRIO (R\$)	A definir
OBSERVAÇÕES	ATENÇÃO:

<p>Este caminho se destina à elaboração de emenda de inclusão em ação que, eventualmente, não conste da Geratriz. Cumpre alertar que a criação de ações novas deve atender aos requisitos da legislação em vigor.</p> <p>Pede-se consultar a programação proposta para indicar a UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, a FUNCIONAL e a PROGRAMÁTICA em que a ação melhor se adapta para execução da emenda.</p>

IV.10. TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ASPECTOS GERAIS

A Área Temática *Trabalho, Previdência e Assistência Social* abrange três áreas de governo e é composta pela programação dos órgãos Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (código 38000), Ministério da Previdência Social – MPS (código 33000) e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS (código 55000), conforme abaixo:

Área de Governo	Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentaria
Trabalho	Ministério do Trabalho e Emprego	- Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - Administração Direta
		- Fundação Jorge Durprat de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro) - Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)
Previdência Social	Ministério da Previdência Social	- Ministério da Previdência Social (MPS) - Administração Direta - Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)
		- Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) - Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência Social (DATAPREV)
Assistência Social	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) - Administração Direta - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Historicamente, a maior parte das emendas apresentadas é direcionada para o Fundo Nacional de Assistência Social, gerido pelo MDS. Ao projeto de lei orçamentária para 2014, cerca de 75% do total das emendas tiveram essa destinação, contemplando as ações de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial. As unidades orçamentárias do MTE receberam pouco mais de 18% das emendas dirigidas à Área Temática, cabendo ao MPS e ao MDS Administração Direta o restante dessas proposições legislativas, cerca de 7%.

Importante destacar que até o fechamento deste Manual, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 (PLN 3/2014) – PLDO 2015, ainda não havia sido aprovado. Contudo, em razão da ausência da legislação reguladora, as orientações contidas neste capítulo foram baseadas no referido PLDO, o qual poderá sofrer alterações durante tramitação e aprovação no Congresso Nacional.

2. GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA (GND)

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por GND. Em seguida, são apresentados exemplos de alocação de recursos classificados em função dos respectivos GNDs.

GND 3 – Outras Despesas Correntes (Custeio):

- a) Materiais de consumo, os quais, em razão do seu uso, normalmente perdem sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada a dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, combustível etc.
- b) Pagamento de serviços de terceiros.

- c) Adaptação: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, com o intuito de adequar o espaço existente ao desenvolvimento de novas propostas de uso, considerando as necessidades verificadas.
- d) Reforma: quando a obra se limitar à execução de serviços dentro do perímetro do prédio construído, tais como: pintura, revisão de instalações elétricas e hidráulicas, reposição de pisos, telhados e esquadrias, bem como modificações internas de alvenaria.

GND 4 – Investimentos:

- a) Obras de adequação física (nas condições autorizadas pelos arts. 57 e 58, I, do PLDO 2015, no caso de transferências a entidades privadas).
- b) Aquisição e instalação de equipamento e material permanente. (Obs: a Lei nº 4.320/1964 classifica como material permanente aquele com duração superior a 2 anos.)

GND 5 – Inversões Financeiras:

- a) Aquisição de imóveis.
- b) Participação da União em aumento de capital de empresas estatais.

3. APLICAÇÃO DE RECURSOS

A aplicação dos recursos pode ocorrer diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, em decorrência de descentralização do crédito orçamentário.

Além disso, os recursos também podem ser aplicados indiretamente, por meio de transferências a outras esferas de governo e a entidades privadas sem fins lucrativos, conforme detalhado a seguir, situação na qual se insere a maior parte das emendas apresentadas no âmbito desta Área Temática:

3.1. Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios

Poderão ser destinados recursos para órgãos ou instituições públicas para despesas correntes/custeio (GND 3) ou para despesas de capital/investimentos (GND 4). Entende-se por órgãos ou instituições públicas aqueles que fazem parte da estrutura administrativa do Estado, Distrito Federal ou Município.

3.2. Transferências ao Setor Privado para entidades sem fins lucrativos

Na área de Previdência Social, usualmente não há destinação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, em razão das atribuições desempenhadas pelo MPS. Na área de Assistência Social e na área de Trabalho, com a recente edição da Lei nº 13.019, em 31 de julho de 2014, a celebração de parcerias entre a administração pública e entidades privadas sem fins lucrativos deverá ser precedida de chamamento público para seleção da entidade que torne mais eficaz a execução do objeto. Porém a Lei nº 13.019 entrará em vigor apenas em 27 de julho de 2015, conforme prevê a Medida Provisória nº 658, de 29 de outubro de 2014. Deve-se destacar ainda que os convênios firmados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS não se submetem ao chamamento, tendo em vista que tais convênios são firmados entre o FNAS e os governos dos estados, DF ou municípios.

Os arts. 54 a 59 do PLDO 2015, nos casos e com as restrições que especificam, autorizam a transferência de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos a título de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios. Nas subvenções sociais e nas contribuições correntes é cabível apenas o GND 3. Nas contribuições de capital e nos auxílio é cabível apenas o GND 4.

De acordo com o PLDO 2015, as transferências a título de subvenções sociais destinam-se ao atendimento de entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. A certificação poderá ser substituída ou dispensada de acordo com as situações especificadas no parágrafo único do art. 54 do PLDO 2015.

As transferências a título de contribuições correntes somente são destinadas ao atendimento de entidades privadas sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições: : **a)** estar autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária; **b)** estar nominalmente identificada na Lei Orçamentária; ou **c)** ser selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Federal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

As transferências a título de contribuições de capital estão condicionadas à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964. Casos de transferências a título de contribuições de capital são raríssimos.

As transferências a título de auxílios somente serão realizadas caso a entidade privada sem fins lucrativos preencha os requisitos listados nos incisos I a X do art. 56 do PLDO 2015. Antes da elaboração da emenda, o autor deverá verificar se a entidade se enquadra em algum desses requisitos. Para facilitar a elaboração de eventuais emendas, transcrevemos abaixo os incisos do art. 57 que comportam a destinação de recursos para investimentos nas áreas de *Assistência Social e/ou Trabalho*:

“Art. 57. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

.....

VI - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e cumpram o disposto no art. 54, devendo suas ações se destinarem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou*
- b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência;*

VII - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público;

.....

X - voltadas diretamente às atividades de extrativismo, manejo de florestas de baixo impacto, pesca e agricultura de pequeno porte realizadas por povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares, desde que constituídas sob a forma de associações e cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos.

.....”

Importante:

De acordo com o que dispõe o art. 58, inciso I, do PLDO 2015, a aplicação de recursos de capital (GND 4) em entidade privada sem fins lucrativos nos órgãos da Área Temática Trabalho, Previdência e Assistência Social somente poderá ser efetivada nos casos de:

- Aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos; e
- Aquisição de material permanente.

Ressalte-se, porém, que, para a efetivação da transferência, também devem ser observadas as exigências previstas nos demais incisos do art. 58 do PLDO 2015 e nas normas que regulam a realização

de convênios (Decreto nº 6.170, de 2007, e Portaria Interministerial nº 507, de 2011, dentre outras) e de termos de colaboração e de fomento (Lei nº 13.019, de 2014)

4. EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Para emendamentto, no Sistema de Emendas deverá ser utilizada a Área de Governo *Assistência Social*.

Em função da legislação regulamentadora da Lei Orgânica da Assistência Social, os convênios no âmbito do Fundo Nacional de Assistência Social não são firmados diretamente com entidades privadas sem fins lucrativos, mas somente com governos dos estados, Distrito Federal municípios. Assim, o autor da emenda deverá utilizar as modalidades de aplicação 30 (Transferências a Estados e DF) ou 40 (Transferências a Municípios).

De acordo com o MDS, não é possível a aplicação de recursos para atendimento ao público específico de outras políticas (saúde, educação, esporte, trabalho etc.) na aquisição de órteses e próteses, cestas básicas, material escolar, kits de qualquer espécie ,medicamentos, equipamentos de segurança, em educação especial, na contratação de profissionais de saúde (fisioterapeutas, enfermeiros, fonoaudiólogos, entre outros), em creches, centros comunitários, centros de múltiplo uso, associações de moradores, clubes e assemelhados, pagamento de taxas bancárias, multas, impostos, tarifas públicas, taxas de administração, despesas com publicidade ou qualquer despesa que tenha por finalidade ainda que, indiretamente, ou por via reflexa, auxiliar, subvencionar ou contribuir para o aumento de capital de entidade privada sem fins lucrativos.

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Tipo de Realização	Modalidade de intervenção	Programa	Ação Orçamentária Produto/unid. medida	Unidade Orçamentária	GND que pode ser utilizado	Custo Unitário Médio¹
Atenção à família/criança/adolesc/idoso/pessoa c/defic.	PSB: CRAS/Centro Convivência: criança, adolescente, jovem, idoso	2037- Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	2B30 – Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Produto: Ente Federado Apoiado (unidade)	55901-FNAS	3 e/ou 4	A depender da destinação
	PSE: CREAS/Abrigo/ ILPI/ República/Casa Lar/Centro Dia/ Pessoa Def.	2037- Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	2B31 – Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Especial - Produto: Ente Federado Apoiado (unidade)	55901-FNAS	3 e/ou 4	A depender da destinação
Banco de Alimentos, Restaurantes e Cozinhas Populares	Apoio a/o/os	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	8929 - Apoio à Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos - Produto: Equipamento apoiado (unidade) -	55101-MDS Adm. Direta	3 e/ou 4	R\$ 240.300,00
Alimentos	Aquisição de	2069-Segurança Alimentar e Nutricional	2798 – Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar - Produto: Família agricultora beneficiada	55101-MDS Adm. Direta	3	R\$ 5.300,00

¹ Nos termos das Informações Complementares ao PLOA 2015 enviadas pelo Poder Executivo

Finalidade da ação: apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação dos serviços da Proteção Social Básica, de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física e material, das condições de atendimento, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão. A Proteção Social básica destina-se à prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

O que pode ser apoiado: desenvolvimento de ações socioeducativas a serem executadas em equipamentos públicos ou por entidades socioassistenciais que desenvolvem ações de proteção social básica voltadas para:

- Convívio para crianças até 06 anos;
- Convívio para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos
- Convívio para jovens de 15 a 17 anos;
- Convívio para jovens de 18 a 29 anos;
- Convívio para adultos de 30 a 59 anos e idosos;
- Atenção a famílias e indivíduos, visando o fortalecimento da função protetiva das famílias, a superação de situações de fragilidade social, o acesso e usufruto de direitos humanos e sociais, a melhoria da qualidade de vida, e a preservação dos vínculos familiares.

Público: famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.

Principais custos unitários médios:

- Construção e implantação de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): mínimo de R\$ 340.000,00.
- Construção e implantação de Centro de Convivência: mínimo de R\$ 630.000,00.

Forma de implementação: descentralizada

Ação: 2B31 - Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial

Finalidade da ação: apoiar a implantação, a qualificação e a reestruturação dos programas e serviços da Proteção Social Especial, de modo a viabilizar a melhoria da estrutura física das unidades prestadoras, material para viabilizar condições de atendimento adequadas, bem como ampliar o acesso aos serviços e aprimorar sua gestão. Pode ainda apoiar projetos que promovam a reintegração ao convívio familiar de crianças e adolescentes abrigados por questões relacionadas à pobreza. A Proteção Social Especial destina-se ao atendimento e/ou acompanhamento assistencial de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social por violações de direitos, como violência física ou psíquica; negligência, maus tratos e abandono; violência sexual (abuso e exploração); situação de rua; trabalho infantil; vítimas de tráfico de pessoas; dentre outras.

O que pode ser apoiado:

- Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS);
- Centro dia;
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
- República
- Serviço de Acolhimento Institucional em suas diversas modalidades:
 - Abrigo institucional;
 - Casa lar;
 - Casa de passagem;
 - Residências inclusivas (para jovens e adultos com deficiência)

- Serviços socioassistenciais para pessoas idosas e pessoas com deficiência, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 106, de 2009).

Público: Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, em conformidade com as demandas identificadas no território, tais como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual: abuso e/ou exploração sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; vivência de trabalho infantil; discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade por adolescentes, dentre outras.

Principais custos unitários médios:

- Construção e implantação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – (CREAS): mínimo de R\$ 370.000,00.
- Construção e implantação de Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP): mínimo de R\$ 480.000,00.
- Construção e implantação de Centro Dia de Referência: mínimo de R\$ 250.000,00.

Forma de implementação: descentralizada

Ação: 8929 – Apoio à Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos

Apoio às despesas: a) de capital, compreendendo, elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, execução de obras e instalações (construção, reforma, ampliação e conclusão), bem como a aquisição de equipamentos, veículos e materiais permanentes novos; e b) de custeio, abrangendo aquisição de utensílios e materiais de consumo novos, apoio a gestão e qualificação dos equipamentos e serviços, bem como a promoção do acesso a alimentação adequada e saudável.

Detalhamento da Implementação: Direta e Descentralizada;

Forma de Implementação: Implantação, modernização e qualificação de sistemas locais de apoio à produção, abastecimento e consumo, bem como apoio às ações de gestão e formação em segurança alimentar e nutricional, soberania alimentar e Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Ação: 2798 – Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar

Descrição: aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares, mulheres rurais, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como por suas organizações, por meio das modalidades instituídas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Promove o acesso à alimentação, com prioridade para as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, fortalecendo agricultores familiares, mulheres rurais, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, fomentando a inclusão econômica e social no campo. A ação inclui o transporte, distribuição, remoção, armazenamento, beneficiamento, embalagem e análise dos alimentos adquiridos e dos estoques formados, apoio à infraestrutura pública de aquisição e distribuição de alimentos, inclusive por meio do apoio financeiro às Unidades Executoras. Promove a divulgação e capacitação do público alvo do PAA, implementação, acompanhamento e fiscalização das ações do programa e apoio às instâncias de controle social. Pagamento de impostos e encargos sociais relativos aos procedimentos armazenagem e distribuição dos alimentos, nos termos da legislação vigente. Apoio às atividades relativas à operacionalização de bens e mercadorias doados ao MDS, no âmbito da Estratégia Fome Zero.

Forma de Implementação: Direta; Descentralizada;

Detalhamento da Implementação: a implementação da ação dar-se-á por meio da aplicação direta dos recursos pelo órgão gestor federal ou pela celebração de termos de cooperação, convênios,

termos de adesão, acordos e/ou instrumentos congêneres com órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta e consórcios públicos de municípios.

5. EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Para emendamento, no Sistema de Emendas deve ser utilizada a Área de Governo *Trabalho*.

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Tipo de Realização	Modalidade de Intervenção	UO	Programa	Ação Orçamentária Produto / Unidade de Medida	GND que pode ser utilizado	Custo Unitário Médio¹
Unidades de Serviço	Apoio a/o/os	38901 FAT	2127 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego	4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas - <i>Produto: Unidade Apoiada (unidade)</i>	3 e/ou 4	R\$ 264.000,00
Empreendimentos Econômicos Solidários	Apoio a/o/os	38101 MTE Adm. Direta	2029 Desenvolv. Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	20YT -Fomento e Fortalecimento de Empreendimento Econômicos Solidários e suas Redes de Cooperação - <i>Produto: Empreendimento Apoiado (unidade)</i>	3 e/ou 4	R\$ 11.600,00

¹ Nos termos das Informações Complementares ao PLOA 2014 enviadas pelo Poder Executivo.

Ação: 4815 - Funcionamento das Unidades Descentralizadas

Descrição: Aquisição de bens e serviços necessários ao adequado funcionamento das Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, com a finalidade de manter, aparelhar, reaparelhar e modernizar as unidades de atendimento ao cliente do MTE, adequação da estrutura física, informatização dos serviços, aquisição de equipamentos de informática, instalação de redes de lógica e outros, gastos com vigilância, água, luz e de manutenção em geral, visando melhorar, racionalizar e manter os serviços nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego, principalmente o atendimento ao usuário final, por meio da informatização e da adequação da estrutura física, oferecendo maior rapidez e eficiência, bem como produtos adequados à demanda.

Forma de implementação: Direta

Detalhamento da implementação: Custeio de despesas afetas às Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego.

Ação: 20YT - Fomento e Fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários e suas Redes de Cooperação

Descrição: Fomento e fortalecimento de Empreendimentos Econômicos Solidários e Redes de Cooperação da Economia Solidária viabilizando acesso a formação, incubação e assessoria técnica, fortalecimento da infraestrutura produtiva, organização da comercialização dos produtos e serviços, acesso

ao crédito e fomento às finanças solidárias, visando a geração de trabalho e renda em processos locais e territoriais de desenvolvimento com superação da extrema pobreza.

Forma de implementação: Direta e Descentralizada.

Detalhamento da implementação: Promoção, de forma direta ou mediante convênios e congêneres celebrados com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, conforme a legislação vigente, contemplando as seguintes modalidades: a) projetos de ações integradas de formação, incubação, assistência técnica, comercialização e finanças solidárias em base territorial, cadeias produtivas, segmentos e arranjos econômicos para apoio, fomento e fortalecimentos de empreendimentos econômicos solidários e redes de cooperação da economia solidária; e b) projetos estruturantes, regionais e nacionais, de articulação, integração e suporte às ações territoriais por meio de centros de formação em economia solidária; da promoção do comércio justo e solidário; da articulação de redes de finanças solidárias; de desenvolvimento e disseminação de tecnologias sociais, metodologias de incubação e assessoramento técnico. Os projetos de ações integradas devem ser elaborados de forma participativa e devem incorporar as dimensões socioambiental, cultural e territorial do desenvolvimento, fortalecendo práticas autogestionárias sustentáveis de produção, a cooperação econômica e a colaboração solidária em cadeias produtivas ou arranjos econômicos locais.

6. EMENDAMENTO NO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para emendamento, no Sistema de Emendas deve ser utilizada a Área de Governo *Previdência Social*.

O quadro a seguir apresenta as programações mais emendadas nos anos anteriores, com indicação dos atributos a serem selecionados no Sistema de Emendas quando da elaboração das emendas desejadas:

Tipo de realização	Modalidade de intervenção	Programa	Ação Orçamentária Produto	UO	GND que pode ser utilizado	Custo Unitário Médio ¹
Unidades de Serviço	Implantação/ Instalação/ Ampliação	2061 - Previdência Social	116V - Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS- Produto: Unidade instalada (unidade)	33201 - INSS	4 e/ou 5	R\$ 1.250.000,00

¹ Nos termos das Informações Complementares ao PLOA 2014 encaminhadas pelo Poder Executivo.

Ação: 116V - Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS

Descrição: construção com ou sem aquisição de terrenos, ou aquisição de imóvel edificado para abrigar unidades de funcionamento do INSS, tanto voltadas ao atendimento quanto para aquelas utilizadas pela área administrativa. Promove a autonomia da infra-estrutura do INSS onde o mesmo não dispõe de imóvel próprio ou adequado ao desenvolvimento das atividades de suas unidades de atendimento e/ou administrativas, para:

- reduzir a dependência do INSS em locação ou cessão de imóveis de terceiros, em face desta constituir-se na maioria das vezes fator limitante da uniformização da melhoria do atendimento e ineficiência logística;
- eleva a garantia de continuidade dos serviços públicos previdenciários; e
- promover a modernização do ambiente de trabalho em acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, incluindo: acessibilidade, padronização da instalação física e do mobiliário, segurança e conforto.

CONGRESSO NACIONAL

Manual de Elaboração e Apresentação de Emendas Orçamento da União para 2015

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Presidente: Deputado DEVANIR RIBEIRO (PT/SP)
Relator-Geral: Senador ROMERO JUCÁ (PMDB/RR)

Realização:

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da
Câmara dos Deputados – COFF/CD
Consultoria de Orçamento, Fiscalização e Controle do
Senado Federal – CONORF/SF